

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.809

Terça-feira, 13 de Dezembro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Adilton Araujo Correa

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rodney Cunha Nunes

Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa

Fazenda: Josenildo Santos Abrantes

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jorge Elson Silva de Souza

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 5128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXIV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150204.0076.0842.0195/2022 PRESIDENCIA-AFAP,

RESOLVE:

Designar **Thiago Lima Albuquerque**, Subprocurador-Geral do Estado, para representar o Estado do Amapá na 3ª Assembleia Geral Extraordinária da Agência de Fomento do Amapá - AFAP, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2022, às 09h00, na sede da referida Agência.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4661

DECRETO Nº 5129 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.3682/2022,

RESOLVE:

Interromper, a contar de 28 de junho de 2022, a Cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, autorizada pelo Decreto nº 4.815, de 23 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7570, de 23 de dezembro de 2021, da servidora **Ana Girlene Dias de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia, Grupo Polícia Civil, Matrícula

nº 0091642-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4658

DECRETO Nº 5130 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130204.0076.1547.1160/2022 GABINETE-AMPREV,

RESOLVE:

Autorizar **Rubens Belnimeque de Souza**, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar da Reunião Anual com Investidores dos Fundos de Investimentos em Participações – KINEA PRIVATE EQUITY IV e V, bem como Reuniões de Trabalho junto ao ITAU UNIBANCO, no período de 11 a 14 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4628

DECRETO Nº 5131 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130204.0076.1547.1160/2022 GABINETE-AMPREV,

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. Procópio Rola, 2070,
Santa Rita, CEP 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

RESOLVE :

Designar **Jussara Keila Houat**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 11 a 14 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4630

DECRETO Nº 5132 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.3496/2022-GABINETE/PGE,

RESOLVE :

Exonerar MAJ QOPMA **Miguel Freitas Júnior** do cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III/ Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor, Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4662

DECRETO Nº 5133 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.3496/2022-GABINETE/PGE,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear a CAP QOPMC **Annie Livia Costa Monteiro** para exercer o cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III/ Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor, Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º As atividades desempenhadas por servidores militares na Procuradoria-Geral do Estado, serão

equiparadas às de natureza Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21, c/c o art. 4º, § 9º, da Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4659

DECRETO Nº 5134 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2898, de 31/07/17; 5107, de 29/12/17 e 0002, de 03/01/22,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Gerência do Projeto "Integração", do Gabinete do Governador:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
José Raimundo de Miranda Teixeira	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2
CAP PM RR Domingos Oliveira da Paixão	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4660

DECRETO Nº 5135 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.1873/2022 GAB-SEED,

RESOLVE :

Autorizar **Maria Goreth da Silva e Sousa**, Secretária de Estado da Educação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reunião junto ao Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED, no período de 04 a 08 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4657

DECRETO Nº 5136 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.1873/2022 GAB-SEED,

RESOLVE:

Designar **Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante o impedimento da titular, no período de 04 a 08 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4629

DECRETO Nº 5137 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0076.1975.2477/2022 GABINETE-SEMA,

RESOLVE:

Autorizar **Joel Nogueira Rodrigues**, Secretário de Estado do Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar da Reunião Anual com Investidores dos Fundos de Investimentos em Participações – KINEA PRIVATE EQUITY IV e V, bem como Reuniões de Trabalho junto ao ITAU UNIBANCO, no período de 11 a 14 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4656

DECRETO Nº 5138 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.1290P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Waldecira da Silva Monteiro dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 24, Matrícula nº 320498, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4668

DECRETO Nº 5139 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0312P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Merian de Sousa Nobre**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 434841, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4632

DECRETO Nº 5140 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0491P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Dilda Natalina Santos Picanço**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 24, Matrícula nº 0028938-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4678

DECRETO Nº 5141 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0406P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria da Silva Mira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 19, Matrícula nº 431133, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4677

DECRETO Nº 5142 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0624P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Marzinete da Silva Nunes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 23, Matrícula nº 0029333-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4680

DECRETO Nº 5143 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0702P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Nileide Araujo de Andrade**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 14, Matrícula nº 616680, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4676

DECRETO Nº 5144 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº

2022.04.0333P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro de Menezes Correa Almeida**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0032774-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4663

DECRETO Nº 5145 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe a Súmula nº 359, do STF, CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso II), Lei Complementar nº 152/2015 (arts. 1º e 2º, inciso I) e Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 21, parágrafo único; 30, §§ 1º a 8º; 31; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2016.01.0689P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Luiz Candido Nascimento Lima**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “B1”, Padrão 19, Matrícula nº 254193, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4666

DECRETO Nº 5146 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº

0028.0252.3467.0009/2022-ASSPRED/AMPREV,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3895, de 14 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7750, de 14 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Incapacidade, ao servidor **Walclecy Clementino Meireles Silva**, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, Classe 3ª, Padrão V, Matrícula nº 0112095-6-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Incapacidade, ao servidor **Walclecy Clementino Meireles Silva** com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Classe 3ª, Padrão V, Matrícula nº 0112095-6-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4667

DECRETO Nº 5147 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0415P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Efigenia Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 17, Matrícula nº 411604, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4664

DECRETO Nº 5148 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, caput e 91, §1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0011P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Normelina de Brito Pinto Mota**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe “Especial”, Padrão IV, Matrícula nº 0033625401, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4631

DECRETO Nº 5149 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0526P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria das Neves Gomes Ferreira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0031927-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4675

DECRETO Nº 5150 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, caput e 91, §1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0418P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Jesus Brito Carvalho**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “Especial”, Padrão VI, Matrícula nº 498084, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4673

DECRETO Nº 5151 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0258P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Francisca Maria Leal Almeida**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 20, Matrícula nº 0042941-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4679

DECRETO Nº 5152 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, § 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2021.04.1304P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Cristina Fernandes Góes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 14, Matrícula nº 0061701-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4669

DECRETO Nº 5153 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0142P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria das Graças Ferreira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0031415-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente

ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4674

DECRETO Nº 5154 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2021.04.1281P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosy Anne Miranda Soares**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C3”, Padrão 19, Matrícula nº 425141, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Revoga-se neste ato o Art. 1º, do Decreto nº 3270, de 11 de julho de 2022, com circulação no Diário Oficial nº 7.708, de 11/07/2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4699

DECRETO Nº 5155 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.1271P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Veraleide Ramos Campos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor,

Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 429848, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4672

DECRETO Nº 5156 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0444P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Dario Pereira da Costa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 22, Matrícula nº 0032793-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4683

DECRETO Nº 5157 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0611P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria das Graças Rabelo de Azevedo**, ocupante do

Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A1”, Padrão 19, Matrícula nº 416010, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4686

DECRETO Nº 5158 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0626P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria José da Silva Amaral**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 22, Matrícula nº 0032118-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4700

DECRETO Nº 5159 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, § 2º; 89, caput, e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0588P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Anastacia Amorim de Almeida**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe “Especial”, Padrão IV, Matrícula nº 0000064-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4682

DECRETO Nº 5160 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, § 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0498P- AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elenilza Maria Pimentel Bentes Monteiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 24, Matrícula nº 0024829001, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4687

DECRETO Nº 5161 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0635P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Iranildes de Carvalho Barroso de Lima**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0043481-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4701

DECRETO Nº 5162 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0720R1-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Margarete do Socorro Rosario Sousa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 317926, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Revoga-se neste ato o art. 1º, do Decreto nº 3629, de 07 de outubro de 2021, com circulação no Diário Oficial nº 7.520 de mesma data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4697

DECRETO Nº 5163 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o exposto e com fundamento na CF/1988

(art. 40, § 1º, inciso I) e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 20, inciso II, § 4º; 61, caput; 89 e 91, § 1º), c/c os arts. 6º-A, Parágrafo único (com redação dada pela EC nº 70/2012) e 7º, ambos da EC nº 41/2003 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.213/1991 (art. 101, § 1º, incisos I e II), e em face do que consta no Processo nº 2021.03.1200P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade, ao servidor **Jeova Guilherme de Carvalho Filho**, com proventos proporcionais e com paridade, na forma da Lei, no cargo Efetivo de Técnico em Informática, Classe 2ª, Padrão V, Matrícula nº 616281, lotado na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 28/06/2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4694

DECRETO Nº 5164 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso I) e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 20, inciso I, § 4º; 61, caput; 89, Parágrafo único e 91, § 1º), c/c os arts. 6º-A, Parágrafo único e 7º, ambos (com redação dada pela EC nº 70/2012), e em face do que consta no Processo nº 2022.03.0168P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade, ao servidor **Jose Veraldo Gonçalves Rodrigues**, com proventos proporcionais e com paridade, na forma da Lei, no cargo Efetivo de Professor, Classe A1, Padrão 16, Matrícula nº 430501, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 09/02/2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4693

DECRETO Nº 5165 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0632P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Vanda de Jesus Rabelo Souza**, ocupante do cargo de Provento Efetivo de Professor, Classe “A1”, Padrão 24, Matrícula nº 0024568-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4681

DECRETO Nº 5166 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0398P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Urivania dos Santos Reis**, ocupante do cargo de Provento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 433098, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4685

DECRETO Nº 5167 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0452P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rita Adriana da Silva Palheta Mendonça**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C3”, Padrão 19, Matrícula nº 399469, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4684

DECRETO Nº 5168 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto com enquadramento no que dispõe as constituições Federal e Estadual; Lei nº 8.213/1991; Lei nº 9.784/1991 e Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.1030R1P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Lucia Moraes Costa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0037439-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Revoga-se neste ato o art. 1º, do DECRETO Nº 1144, de 09 de março de 2022, com circulação no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.622, de 09/03/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4671

DECRETO Nº 5169 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto com enquadramento no que dispõe o art.6º, da Emenda constitucional nº 41/2003, c/c os arts.40, incisos I, II, III e IV e §§ 1º e 2º; 89, caput e art.91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0148R1-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marilda Brazão Toloza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0033278-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Revoga-se neste ato o art. 1º, do Decreto nº 4201, de 10 de novembro de 2021, com circulação no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.541, de 10/11/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4698

DECRETO Nº 5170 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o exposto e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, na CF/1988, e nos arts. 20, inciso I, § 4º; 61, caput; 89, Parágrafo único e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, c/c os arts. 6º-A, Parágrafo único e 7º, ambos da EC nº 41/2003 (com redação dada pela EC nº 70/2012), e em face do que consta no Processo nº 2022.03.0422P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade, com proventos proporcionais e com paridade na forma da Lei, ao servidor **Ubiratan da Rocha Alves**, no Cargo de Provimento de Técnico em Infraestrutura, Classe 2ª,

Padrão IV, Matrícula nº 61636-2-01, lotado no Instituto de Terras do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 23/02/2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1213-0011-4696

DECRETO Nº 5171 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 97.426.053,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, Lei n.º 2.697, de 05 de maio de 2022 e da Lei n.º 2.786, de 01 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 97.426.053,00 (noventa e sete milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e cinquenta e três reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do decreto nº 5171 de 13 de dezembro de 2022 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
01101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA						44.842.447
01.122. 0050. 2564 - COORDENAÇÃO E APOIO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS						44.842.447
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.805.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
	0	107	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	34.397.447
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.140.000
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						682.000
01.032. 0060. 2443 - IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COMPATÍVEIS COM A ÁREA DE GESTÃO						682.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	682.000
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						4.773.377
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP						4.773.377

	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.706.260
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	345.000
	0	107	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	722.117
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						70.000
03.122. 0074. 2020 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA DPE-AP						70.000
	0	107	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	70.000
15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						310.932
04.126. 0085. 2460 - IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DE DATACENTER						310.932
	0	240	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	310.932
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						42.846.310
26.122. 0003. 2662 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SETRAP						2.484.573
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	129.200
	0	103	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.355.373
26.451. 0030. 1015 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (MOBILIÁRIO URBANO) EM RODOVIAS ESTADUAIS						6.415.255
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.415.255
26.782. 0030. 1038 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						20.104.258
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.104.258
26.782. 0030. 1059 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						900.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	900.000
26.782. 0030. 2083 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA						2.202.576
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.202.576
26.782. 0030. 2086 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA						8.300.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.300.000
26.782. 0030. 2661 - RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS						1.600.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.600.000
26.784. 0030. 2657 - OPERACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PÚBLICAS						839.648
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	839.648
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ						320.000
21.122. 0001. 2116 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - APTERRAS						320.000
	0	104	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	320.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						210.000
11.333. 0084. 2069 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL						210.000
	0	107	3350	160000 - Amapá	2022.I0234 - Paulinho Ramos	210.000
26301 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE						1.690.000
18.541. 0011. 2510 - FOMENTAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS COM RECURSOS PROVENIENTE DO FERMA						1.690.000
	0	240	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.690.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						100.000
12.362. 0016. 2009 - MANUTENÇÃO PREDIAL PARA APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO REGULAR E DO NOVO SABER						100.000
	0	107	3350	160000 - Amapá	2022.I0269 - Paulo Lemos	100.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						100.000
27.812. 0028. 2399 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO-ESPORTE E CIDADANIA						100.000
	0	107	3350	160000 - Amapá	2022.I0270 - Paulo Lemos	100.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.380.987
10.302. 0020. 1056 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						200.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	2022.I0272 - Paulo Lemos	200.000
10.302. 0021. 2109 - ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA CAPITAL						50.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	2022.I0279 - Marília Góes	50.000
10.302. 0021. 2110 - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO						830.987

	0	107	3390	160000 - Amapá	2022.10273 - Paulo Lemos	117.487
	0	107	3390	160000 - Amapá	2022.10274 - Paulo Lemos	63.500
	0	107	3390	160000 - Amapá	2022.10280 - Marília Góes	450.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	2022.10276 - Marília Góes	200.000
10.302. 0021. 2111 - ATENDIMENTO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA						200.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	2022.10278 - Marília Góes	200.000
10.302. 0021. 2622 - ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE MATERNO INFANTIL						100.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	2022.10277 - Marília Góes	100.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						100.000
13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ						100.000
	0	107	3340	160000 - Amapá	2022.10263 - Cristina Almeida	100.000

Anexo do decreto nº 5171 de 13 de dezembro de 2022 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
01101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA						44.842.447
01.031. 0050. 2561 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL						2.680.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.680.000
01.031. 0050. 2563 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS						1.203.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	614.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	589.000
01.031. 0050. 2565 - APOIO AO PROCESSO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS						800.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800.000
01.031. 0051. 1031 - MODERNIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA						3.000.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000.000
01.031. 0051. 1032 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA						14.597.847
	0	107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	14.597.847
01.031. 0051. 2568 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS LEGISLATIVAS						2.800.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.300.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
01.031. 0051. 2570 - REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO						6.070.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.070.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000.000
01.122. 0050. 2564 - COORDENAÇÃO E APOIO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS						7.166.600
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.980.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.186.600
01.122. 0051. 2567 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, ALUGADOS OU CEDIDOS DO ESTADO						1.080.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.080.000
01.122. 0051. 2572 - INCENTIVO A EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E CULTURAIS						1.200.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.200.000
01.131. 0050. 2562 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TV E RÁDIO ASSEMBLEIA						4.245.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.145.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.100.000
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						682.000
01.122. 0060. 2446 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TCE/AP E DO PRÉDIO ANEXO						682.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	682.000
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						4.773.377
03.062. 0053. 2363 - FORTALECIMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO; DIVULGAÇÃO DO PAPEL DO MP JUNTO A SOCIEDADE E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INSTITUCIONAL						60.000

	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	60.000	
03.062. 0053. 2364 - GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA							242.860
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	242.860	
03.062. 0054. 2362 - PROMOÇÃO E DEFESA DA SOCIEDADE AMAPAENSE							90.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	90.000	
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP							4.380.517
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	345.000	
	0	101	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.280.000	
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.033.400	
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	722.117	
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ							70.000
03.422. 0074. 2019 - MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO							70.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	70.000	
15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							310.932
04.122. 0005. 2464 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PRODAP							310.932
	0	240	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	213.844	
	0	240	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	97.088	
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA							100.000
12.362. 0031. 1047 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DA ÁREA EDUCACIONAL - ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO							100.000
	0	107	4490	160010 - Amapá	2022.I0018 - Paulo Lemos	100.000	
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE							42.846.310
26.781. 0030. 1053 - CONSTRUÇÃO DE AERÓDROMOS EM MUNICÍPIOS							2.355.373
	0	103	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.355.373	
26.782. 0030. 1038 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS							40.490.937
	3	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.490.937	
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ							320.000
21.122. 0001. 2116 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - APERRAS							320.000
	0	104	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	320.000	
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO							150.000
04.331. 0001. 2470 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETE							150.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	2022.I0233 - Paulinho Ramos	150.000	
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA							60.000
19.571. 0083. 2065 - REDE DE CIÊNCIA							60.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	2022.I0223 - Paulinho Ramos	60.000	
26301 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE							1.690.000
18.541. 0011. 2510 - FOMENTAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS COM RECURSOS PROVENIENTE DO FERMA							1.690.000
	0	240	3320	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000	
	0	240	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	282.000	
	0	240	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.308.000	
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							1.380.987
10.302. 0020. 1056 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA							200.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	2022.I0030 - Paulo Lemos	100.000	
	0	107	4490	160050 - Oiapoque	2022.I0034 - Paulo Lemos	100.000	
10.302. 0021. 2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES							1.000.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	2022.I0085 - Marília Góes	1.000.000	
10.305. 0022. 2651 - VIGILÂNCIA PREVENTIVA EPIDEMIOLÓGICA							180.987
	0	107	4450	160000 - Amapá	2022.I0119 - Paulo Lemos	180.987	
38301 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC							100.000
13.392. 0027. 2722 - FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO AMAPÁ							100.000
	0	107	3340	160000 - Amapá	2022.I0122 - Cristina Almeida	100.000	

42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						100.000
15.122. 0003. 2600 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SDC						100.000
	0	107	3390	160055 - Pracuúba	2022.10032 - Paulo Lemos	100.000

HASH: 2022-1213-0011-4670

DECRETO Nº 5172 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 41.294.169,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, Lei n.º 2.697, de 05 de maio de 2022 e da Lei n.º 2.786, de 01 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 41.294.169,00 (quarenta e um milhões e duzentos e noventa e quatro mil e cento e sessenta e nove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária de Estado do Planejamento – Em Exercício

Anexo do decreto nº 5172 de 13 de dezembro de 2022 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						308.000
01.122. 0060. 2446 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TCE/AP E DO PRÉDIO ANEXO						308.000
	0	127	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.000
	0	127	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	283.000
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						4.000.000
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP						4.000.000
	0	127	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.000.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						36.986.169
12.361. 0016. 2333 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						23.531.777
	0	115	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	22.826.894
	0	115	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	704.883
12.362. 0016. 2351 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO						13.454.392
	0	115	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	13.454.392

HASH: 2022-1213-0011-4695

PORTARIA Nº 134/2022-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0049/2022 CERIMONIAL – GAB GOV,

RESOLVE:

Designar a servidora **DANIELA ALBUQUERQUE BARCESSAT**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP, a fim de realizar acompanhamento da Agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, para entrega de equipamentos e embarcações referentes ao PPI, no dia 10.12.2022.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 07 de dezembro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-1213-0011-4621

PORTARIA Nº 135/2022-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0077.0163/2022 GAB-ADJ-JUD – GAB GOV,

RESOLVE:

Designar as servidoras **RENATA BARBOSA MACIEL**, **CARLA CAMILE CORDEIRO DA SILVA**, Assessoras Especiais, Códigos CDS-4, lotadas neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Mazagão, Tartarugalzinho e Porto Grande-AP, a fim de acompanharem a Agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, na entrega de equipamentos e embarcações, na Associação das Mulheres Produtoras Agroextrativistas da Foz do Rio Mazagão Velho e Associação de Mulheres da Agroextrativista da Comunidade do Rio Beija-Flor; inauguração da Defensoria Pública, no município de Tartarugalzinho, e visita as obras do Hospital Regional do município de Porto Grande/AP, nos dias 10 e 11.12.22.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 07 de dezembro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-1213-0011-4619

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº. 049/2022 – GSI/GEA**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 049/2022 – GSI/GEA

O **Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3865/2022, de 26 de agosto de 2022, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP, no período de 18 a 19 de novembro de 2022, como equipe precursora na adoção de medidas relacionadas à segurança, logística e assessoramento à Equipe de Governo do Estado do Amapá, no evento de entrega de pontes, inauguração de escola e entrega de equipamentos no referido município.

- 1º TEN QOPMA **ERIK DE SOUZA FARIAS**
- SD QPPMC **TÁSSIO CAMILO OLIVEIRA DA SILVA**
- SD QPPMC **DIEGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Art. 2º - De acordo com o anexo I do Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, que altera a tabela dos valores das diárias dos militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2022..

ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA – CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2022-1213-0011-4471

PORTARIA Nº. 050/2022 – GSI/GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 050/2022 – GSI/GEA

O **Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3865/2022, de 26 de agosto de 2022, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP, no dia 19 de novembro de 2022, em serviço de assessoramento e apoio institucional à equipe de Governo do Estado do Amapá que fará a entrega de pontes, inauguração de escola e entrega de equipamentos no referido município.

- CAP QOPMC **LUIZ INÁCIO DO RÊGO GOMES**
- SD QPPMC **DANIEL DIAS DE OLIVEIRA**

Art. 2º - De acordo com o anexo I do Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, que altera a tabela dos valores das diárias dos militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2022..
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2022-1213-0011-4526

PORTARIA Nº 051/2022 – GSI/GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 051/2022 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3865/2022, de 26 de agosto de 2022, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP, na Vila Maranata, Carvão e Curuçá, no dia 22 de novembro de 2022, em serviço de assessoramento e apoio institucional a equipe de Governo do Estado do Amapá, que fará a entrega de equipamentos do PPI, visita à propriedades de manejo de açai, e visita à escola família agrícola.

- 1º TEN QOPMA **Willian Souza Martins**
- 3º SGT QPPMC **Rondiney Martins do Amaral**

Art. 2º - De acordo com o anexo I do Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, que altera a tabela dos valores das diárias dos militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2022..
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2022-1213-0011-4540

PORTARIA Nº. 052/2022 – GSI/GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 052/2022 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3865/2022, de 26 de agosto de 2022, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Itaubal e Cutias-AP, no dia 25 de novembro de 2022, como equipe precursora para levantamento de informações pertinentes às agendas de visitas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá.

- CEL QOPMC **Adilton de Araújo Corrêa**;
- CAP QOPMC **Josiagab Oliveira Costa**;
- 2º TEN QOPMA **Valdenes Pacheco de Souza**;
- SGT QPPMC **Rondiney Martins do Amaral**

Art. 2º - De acordo com o anexo I do Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, que altera a tabela dos valores das diárias dos militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2022.
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2022-1213-0011-4543

PORTARIA Nº. 053/2022 – GSI/GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 053/2022 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3865/2022, de 26 de agosto de 2022, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, no dia 01 de dezembro de 2022, em serviço de assessoramento e apoio institucional ao Secretário do Gabinete civil **Antônio Teles Júnior**, que representará o Governador do Estado do Amapá na abertura da

TECNOAGRO no Município de Amapá.

- CAP QOPMC LUIZ INÁCIO DO RÊGO GOMES

Art. 2º - De acordo com o anexo I do Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, que altera a tabela dos valores das diárias dos militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022..

ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2022-1213-0011-4545

PORTARIA Nº 054/2022 – GSI/GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 054/2022 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3865/2022, de 26 de agosto de 2022, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP, na localidade de Carvão, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2022, como equipe precursora para levantamento de informações pertinentes às agendas de visitas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá.

- 1º TEN QOPMA **Willian Souza Martins**
- 3º SGT QPPMC **Abel de Sousa Figueiredo Júnior;**
- 3º SGT QPPMC **Leonan Rocha de Lima**

Art. 2º - De acordo com o anexo I do Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, que altera a tabela dos valores das diárias dos militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2022..

ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2022-1213-0011-4550

PORTARIA Nº 055/2022 – GSI/GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 055/2022 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3865/2022, de 26 de agosto de 2022, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Calçoene-AP, no dia 05 de dezembro de 2022, em serviço de assessoramento e apoio institucional ao Secretário do Gabinete civil **Antônio Teles**, Deputado eleito Delegado **Inácio Monteiro Maciel** e do Diretor Presidente do Amapá Terras Dr. **Julhiano Cesar Avelar**, que representarão o Governador do Estado do Amapá na Câmara de vereadores do município de Calçoene, para a entrega de 07 (sete) Títulos de Domínio.

- 1º TEN QOPMA **WILLIAN SOUZA MARTINS**
- 3º SGT QPPMC **MÁRCIO DOS SANTOS DA COSTA**

Art. 2º - De acordo com o anexo I do Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, que altera a tabela dos valores das diárias dos militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2022..

ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2022-1213-0011-4561

PORTARIA Nº. 056/2022 – GSI/GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 056/2022 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3865/2022, de 26 de agosto de 2022, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 06 à 08 de dezembro de

2022, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, que participará de reunião com a executiva do consórcio dos Estados da Amazônia Legal, reunião na ANEEL e com a executiva da Secretaria de representação do GEA em Brasília.

- CAP QOPMC **Luiz Inácio do Rêgo Gomes**

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2022..
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2022-1213-0011-4567

PORTARIA Nº 057/2022 – GSI/GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 057/2022 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3865/2022, de 26 de agosto de 2022, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2022, como equipe precursora para levantamento de informações pertinentes às agendas de visitas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, que realizará a entrega de equipamentos e embarcações para famílias produtoras do manejo de açaí e camarão.

- SUB TEN QPPMC **RICARDO RAMOS LINDEMEYER**
- SGT QPPMC **ABEL DE SOUSA FIGUEIREDO JÚNIOR**;
- SD QPPMC **ALEXANDRE FERREIRA NASCIMENTO**
- SD QPPMC **JOSÉ VICTOR FIGUEIREDO MARTINS**

Art. 2º - De acordo com o anexo I do Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, que altera a tabela dos valores das diárias dos militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2022..
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2022-1213-0011-4563

PORTARIA Nº 058/2022 – GSI/GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 058/2022 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3865/2022, de 26 de agosto de 2022, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP, no dia 10 de dezembro de 2022, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador, que realizará a entrega de equipamentos e embarcações para famílias produtoras do manejo de açaí e camarão.

- TEN QOPMC **ERIK DE SOUZA FARIAS**
- SGT QPPMC **RONDINEY MARTINS DO AMARAL**
- SGT QPPMC **MÁRCIO DOS SANTOS DA**

Art. 2º - De acordo com o anexo I do Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, que altera a tabela dos valores das diárias dos militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2022..
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2022-1213-0011-4571

PORTARIA Nº. 059/2022 – GSI/GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 059/2022 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3865/2022, de 26 de agosto de 2022, e tendo em vista

a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de Tartarugalzinho-AP e Porto Grande-AP, no dia 11 de dezembro de 2022, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador Estado do Amapá, que participará da inauguração da sede da Defensoria Pública no referido município e visitará as obras do Hospital Regional de Porto Grande.

- TEN QOPMC **ERIK DE SOUZA FARIAS**
- SGT QPPMC **RONDINEY MARTINS DO AMARAL**
- SGT QPPMC **MÁRCIO DOS SANTOS DA**

Art. 2º - De acordo com o anexo I do Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, que altera a tabela dos valores das diárias dos militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2022..
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2022-1213-0011-4566

PORTARIA Nº. 060/2022 – GSI/GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 060/2022 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3865/2022, de 26 de agosto de 2022, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de Tartarugalzinho-AP e Porto Grande-AP, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2022, como equipe precursora para levantamento de informações pertinentes às agendas de visitas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, que participará da inauguração da sede da Defensoria Pública no referido município e visitará as obras do Hospital Regional do município de Porto Grande.

- TEN QOPMA **SANDRA MARA NUNES DA SILVA**
- SGT QPPMC **RICARDO BRUNO SOUSA VIEIRA**
- SD QPPMC **JOYLTON DE SOUZA FERREIRA**

Art. 2º - De acordo com o anexo I do Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, que altera a tabela dos valores das diárias dos militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2022..
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2022-1213-0011-4562

PORTARIA Nº. 061/2022 – GSI/GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 061/2022 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3865/2022, de 26 de agosto de 2022, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a estadia do militar abaixo, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 06 à 08 de dezembro de 2022, conforme PORTARIA Nº 056/2022-GSI/GEA, estendendo-se até o dia 12 de dezembro de 2022 em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, que participará da diplomação do Presidente da República e do Vice-Presidente da República eleitos no Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

- CAP QOPMC **Luiz Inácio do Rêgo Gomes**

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2022..
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2022-1213-0011-4593

Procuradoria Geral**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022-PGE**

Contrato nº 017/2022-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. **Contratada:** G. R. LOBATO - ME; CNPJ: 31.734.960/0001-09. **Objeto:** Aquisição de um refrigerador, tipo: geladeira, a fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá; **Vigência:** 12 (doze) meses contados de 12/12/2022 a 11/12/2023. **Valor Estimado:** R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais). **Processo de Utilização/SIGA nº 00030/PGE/2022; Programa de Trabalho nº 1.03.122.0005.2305; Natureza de Despesa:** 449052 – Fonte de Recursos 101-RTU, **Signatários:** Narson de Sá Galeno - Ordenador de Despesas; pela **Contratante** – GREYCEANE RODRIGUES LOBATO. **Data de Assinatura:** 12/12/2022.

HASH: 2022-1213-0011-4400

PORTARIA Nº 618/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF. 070101.0077.0883.1658/2022 - GABINETE/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 606/2022-PGE, publicada no D.O.E. nº 7800 de 29.11.2022, que designou o Procurador do Estado **DANILO CARVALHO GOMES**, para responder pela Chefia do Núcleo Judicial de Saúde/PJUD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de dezembro de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-1213-0011-4477

PORTARIA Nº 619/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF. 070101.0077.0883.1658/2022 - GABINETE/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador do Estado **DANILO CARVALHO GOMES**, para responder pela Procuradoria das Autarquias e Fundações, e pela Chefia do Núcleo Trabalhista no período de 17 de novembro a 16 de dezembro do corrente ano, bem como responder cumulativamente pela Chefia do Núcleo Judicial de Saúde/PJUD, no período de 01 a 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de dezembro de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-1213-0011-4493

PORTARIA Nº 620/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF. 070101.0077.0883.1658/2022 - GABINETE/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria Nº 600/2022-PGE, publicada no D.O.E. nº 7779 de 26.10.2022, que designou o Procurador do Estado **MARCELO RAMOS ALVES**, para responder cumulativamente pela chefia da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, durante as férias da titular **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA**.

Onde se Lê.

No período de 16 a 30 de novembro do corrente ano.

Leia-se.

No período de 16 de novembro a 10 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de dezembro de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-1213-0011-4555

PORTARIA Nº 621/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 070101.0077.1129.0015/2022-ASS/GAB/PGE.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da Portaria Nº 265/2022 publicada no D.O.E. nº 7674 de 24.05.2022, que concedeu férias a servidora **MARIA FRANCINEIDE PANTOJA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3.

Onde se Lê.

II - O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de dezembro de 2022.

Leia-se.

II - O segundo período dar-se-á do dia 12 a 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 06 de dezembro de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-1213-0011-4530

PORTARIA Nº 622/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015 - UMP/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria Nº 582/2022-PGE, publicada no D.O.E. nº 7779 de 26.10.2022 que compõe a Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Consumo do exercício 2022.

Onde se Lê.

. **ANTONIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA**, Responsável Técnico Nível III- Presidente.

. **ELOISE SHIBAYAMA TRINDADE** - Responsável Técnico Nível II – Membro.

. **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CUNHA**, Responsável Técnico Nível II- Membro.

Leia-se.

. **ANTONIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA**, Responsável Técnico Nível III- Presidente.

. **ELOISE SHIBAYAMA TRINDADE** - Responsável Técnico Nível II – Membro.

. **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CUNHA**, Responsável Técnico Nível II - Membro.

. **FRANCIELLY MARQUES RODRIGUES**, Responsável Técnico Nível II - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de dezembro de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-1213-0011-4491

PORTARIA Nº 623/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 070101.0077.1129.0014/2022-ASS/GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria Nº 581/2022-PGE, publicada no D.O.E. nº 7779 de 26/10/2022, que concedeu férias ao servidor **FRANKMAR PINHO DE SOUSA**.

Art. 2º- RETIFICAR a Portaria Nº 260/2022-PGE, publicada no D.O.E. nº 7674 de 24/05/2022, que concedeu férias ao servidor **FRANKMAR PINHO DE SOUSA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3.

Onde se Lê.

O gozo dar-se-á do dia 27 de junho a 26 de julho do corrente ano.

Leia-se.

Art. 3º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 05 a 19 de dezembro de 2022.

II - O segundo período dar-se-á do dia 26 de junho a 10 de julho de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de dezembro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-1213-0011-4535

RESOLUÇÃO Nº 04/2022-CONSUP/PGE

Art. 1º. O Procurador do Estado que exercer cumulativamente outras atividades decorrentes da substituição de Procurador Chefe, lotado ou não em seu núcleo ou setorial, deverá solicitar o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de que trata o art. 103-E da Lei Complementar nº 089/2015.

Art. 2º. O processamento da solicitação mencionada no artigo anterior far-se-á mediante requerimento dirigido ao Procurador Geral do Estado, devidamente instruído com:

I - A data de início e do término da substituição;

II - O nome do Procurador substituído;

III - O motivo da substituição;

IV - O relatório das atividades desempenhadas no período da substituição;

V - O comunicado de afastamento e/ou a cópia do documento que comprove o afastamento do Procurador substituído.

Art. 3º. Os fatos mencionados no requerimento, bem como os documentos que o instruíram, deverão estar devidamente certificados pela Corregedoria Geral, que atestará a regularidade do procedimento.

Art. 4º. Após devidamente instruído com os documentos

de que trata o art. 2º, o requerimento será autuado e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para as providências complementares.

Art. 5º. Quando da apresentação do pedido de gozo de férias ou licença, o Procurador Chefe deverá preferencialmente indicar o seu substituto e o respectivo período de substituição.

§1º - A indicação prevista no caput não vincula o Procurador Geral, que poderá designar como substituto Procurador do Estado diverso daquele sugerido pelo Procurador Chefe substituído.

§2º - Não sendo possível ao Procurador do Estado indicar seu substituto, a incumbência ficará a cargo do Procurador do Estado Corregedor, que deverá comunicar a escolha àquele, a fim de que possa adotar as providências que lhe cabem segundo esta Resolução.

§3º - É vedada a escolha de um mesmo Procurador para substituir um número plural de outros membros da instituição no lapso temporal de um ano, ressalvada a inexistência de outra opção institucional, na forma do artigo 16.

Art. 6º. O Procurador Chefe que gozará período de férias ou licença será responsável pelo cumprimento de todos os atos que lhe sejam confiados antes de seu afastamento, não respondendo o substituto por tal incumbência.

Art. 7º. O Procurador do Estado substituto será responsável pelo cumprimento de todos os atos que lhe sejam confiados durante o período de substituição, não respondendo o substituído por tal incumbência.

Art. 8º. O Procurador Chefe substituído que, após o retorno das férias ou licença, receber processo administrativo ou judicial cujos prazos sejam de responsabilidade do Procurador do Estado substituto, nos termos do art. 7º desta Resolução, deverá encaminhá-los em 48 (quarenta e oito) horas a este, sob pena de, não o fazendo, tornar-se responsável por seu cumprimento.

Art. 9º. Nos 03 (três) dias úteis anteriores ao início do gozo de férias ou licença, o Procurador Chefe que será substituído não receberá qualquer incumbência judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Contar-se-á em dobro o prazo ditado no caput em caso de afastamentos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 10. Durante o período de afastamento, deverá o Procurador do Estado substituto:

I - Inserir nas petições, pareceres, despachos, peças e ofícios elaborados o seu próprio nome;

II - Prestar o devido suporte aos servidores e estagiários vinculados à equipe do Procurador Chefe substituído, orientando-os na realização de diligências;

Parágrafo único. É vedado ao Procurador substituto requerer o reagendamento de reuniões, a redesignação de audiências ou a prorrogação de prazos de atos que são de sua competência em razão da substituição.

Art. 11. Antes do início do período de seu afastamento, deverá obrigatoriamente o Procurador comunicar à Secretaria de Estado em que eventualmente esteja vinculado o período de sua ausência e os contatos do Procurador do Estado substituto.

Art. 12. Ficam os Procuradores Chefes obrigados a, antes do início do seu afastamento, fornecer ao Gabinete dados que possibilitem o contato durante o período de sua ausência.

Art. 13. Ao membro da carreira que atuar em substituição igual ou superior a 10 (dez) dias será devida gratificação de 1/3 (um terço) da remuneração do cargo de Procurador do Estado de classe especial, na forma prevista no artigo 103-E da Lei Complementar nº 089/2015.

Art. 14. Obedecer-se-ão aos critérios equitativos e de rotatividade na designação de membros da carreira de Procurador do Estado para substituição, ressalvada hipótese de autorização expressa da corregedoria, ratificada pelo Procurador Geral do Estado.

Art. 15. O membro da carreira só poderá perceber o adicional previsto nesta resolução até o limite máximo de 03 (três) vezes por ano.

Art. 16. A designação para o exercício da substituição de que trata este artigo não poderá recair sobre Procurador:

I - Com sindicância ou procedimento disciplinar em curso;

II - Que expressamente solicitar por escrito à chefia imediata a dispensa de tal encargo;

III - Que por qualquer ato declare expressamente dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas atribuições ordinárias.

Art. 17. O exercício de funções ordinárias durante o plantão da Procuradoria ou o plantão de recesso não gera direito à gratificação de que trata esta resolução.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá

Presidente do CONSUP
DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO
Procurador do Estado Corregedor

HASH: 2022-1213-0011-4404

Polícia Civil

PORTARIA N.º 313, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e em cumprimento à legislação, em especial aos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2325.0036/2022 UCC - DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores **HARLEY SANTOS DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil – UINF/DGPC, Matrícula n.º 947342 e **JOSÉ CÉLIO AYRES DA SILVA JÚNIOR**, Oficial de Polícia Civil – UINF/DGPC, Matrícula n.º 929948, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que tange ao processo SIGA n.º 00025/2022-DGPC, Contrato n.º 0027/2022-DGPC, que tem como objeto prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerencia de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI LAN e Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com contrato firmado entre o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, e a Empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 76.535.764/0001- 43.

Art. 2º. A atuação dos fiscais é de 12 (doze) meses, com início em 16.12.2022 e encerramento em 15.11.2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-1213-0011-4406

PORTARIA N.º 316, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.3235.0018/2022 DP VJ - DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA**, Agente de Polícia Civil - GAB/DGPC, SIAPE n.º 3038029; **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JUNIOR**, Agente de Polícia Civil - DEPOL/DPI, Matrícula n.º 309648 e **TANIEL MARQUES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil - DPI/DGPC, SIAPE n.º 1014852, que se deslocaram ao município de Vitória do Jari/AP, no período de 10 a 11.11.2022, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1492, de 04.04.2002, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-1213-0011-4513

PORTARIA N.º 317, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa servidor para atuar como fiscal de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e em cumprimento à legislação, em especial aos termos do Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e tendo em vista o teor do Ofício n.º 350101.0077.2320.0504/2022 DAA - DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **WANDSON MARANHÃO FAÇANHA**, Agente de Polícia Civil - DEMA/DPE, Matrícula n.º 9673164, para atuar como Fiscal de Contrato, no que tange ao Processo n.º 0043.0388.2326.0006/2022 - CPL/DGPC; Processo n.º 00013/2022-DGPC (SIGA) e Contrato n.º 029/2022-DGPC, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) drone, através de Adesão a ATA n.º 01/2022, oriunda da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, com contrato firmado entre o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, e a Empresa **SANTIAGO &**

CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 51.536.795/0006-00.

Art. 2º. O fiscal atuará por 12 (doze) meses, a contar de 01.12.2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-1213-0011-4482

Corpo de Bombeiros

AVISO DE INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP, por meio da Divisão de Planejamento – DPLAN, torna público a intenção de Locação de um imóvel para fins de instalação do Centro de Logística – CLOG. O imóvel, tipo galpão, deverá estar localizado dentro de uma circunferência com raio aproximadamente de 8km entorno do Quartel do Comando Geral do CBMAP; estar de acordo com as necessidades do CLOG e em conformidade com as especificações constantes neste documento, com fundamento no inciso X do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993.

O galpão deverá ter uma estrutura mínima adequada, que permita a manutenção e guarda dos veículos pesados: Auto Tanques, Auto Bomba Tanques, ônibus etc.; que tenha acesso de entrada amplo o suficiente para a passagem de veículos de grande porte, solo que suporte um peso de 23 toneladas, área que comporte 06 (seis) caminhões, 02 (dois) ônibus e 06 (seis) veículos leves e espaço de manobra, devendo ter no mínimo 600 m² de área e seja coberto; com, pelo menos, 01 (uma) sala administrativa e 02 (dois) banheiros, além de apresentar facilidade de localização para acesso, entrada e saída de veículos.

A entrega de propostas e documentações será até às 12h do dia 30 de dezembro de 2022, via E-mail: dag.cbmap@gmail.com. Informações pelo contato: (96) 98128-0878, CAP QOABM G. RAMOS.

Segue o link para acesso à minuta do Projeto Básico: <https://drive.google.com/file/d/11li4PgAHvVORg46CeHnHWiZcThMgB2Yl/view?usp=sharing>

Macapá, 12 de dezembro de 2022.
LEOMAR PIMENTEL – TEN CEL QOCBM
Diretor de Administração Geral

HASH: 2022-1213-0011-4399



Secretaria de Fazenda

(P) Nº 150/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício 044/2022-SINDIFISCO/AP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **Anatal de Jesus Pires de Oliveira**, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 08/12/2022, a fim de participar do Seminário Regimes Próprios de Previdência Social – Desafios e Perspectivas. Sem ônus para a Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-1213-0011-4504

(P) Nº 151/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. 140101.0077.1924.0030/2022-NUFAT-SEFAZ:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Raimundo Lisboa da Silva**, Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo cargo de Gerente do Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias, Código CDS-2, em substituição ao respectivo titular **Wendel da Silva Alves**, que se afastou para usufruir 30 dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2022, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-1213-0011-4515

Secretaria de Educação

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022-CPL/SEED

Ratifico na forma da Lei nº 14.133/2021

Macapá-AP, 12/12/2022.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 4428/2022- GEA

PROCESSO PRODOC Nº: 0021.0078.1299.0004/2022-CPL/SEED.

PROCESSO SIGA Nº: 00012/SEED/2022

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATADO: **NT EDITORA, IMAGENS E SERVIÇOS LTDA.** – CNPJ: 03.321.381/0001-07

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material didático (apostilas) integrados aos conteúdos educacionais específicos dos cursos técnicos e de formação inicial continuada FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS/NEP/SEED/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. PROGRAMA: 0019 – Cooperação com Instituições Nacionais e Internacionais para o Desenvolvimento da Educação - FONTE: 118 (FNDE) NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30 – Material de Consumo

VALOR TOTAL: **R\$ 138.080,00 (cento e trinta e oito mil e oitenta reais).**

Macapá, 06 de dezembro de 2022.
Deumir Cardoso Ferreira
Presidente - CPL/SEED
Decreto Gov. nº 4231/2021

HASH: 2022-1213-0011-4558

PORTARIA Nº159/2022 – SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4428 de 07 de outubro de 2022 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício Nº 280101.0077.1299.0034/2022 CPL - SEED, de 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação - SEED, composta de 05 (cinco) membros, sob a presidência do primeiro, com a competência de promover licitações pertinentes a serviços e compras no âmbito do referido órgão:

Deumir Cardoso Ferreira – Presidente;

José Raimundo Dantas da Silva – Suplente;

Andreza Nazareth Abreu Ramos – Membro;

Beatriz Ferreira dos Santos – Membro;

José Augusto Rodrigues Silva – Membro.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 082/2021-SEED, de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº7.551 de 25 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de dezembro de 2022.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 4428 /2022

HASH: 2022-1213-0011-4444

PORTARIA Nº 745/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1387.0297/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ELTON**

MURICY NASCIMENTO (Analista de Infraestrutura) e **MATHEUS ANTONIO OLIVEIRA CASTELO** (Técnico em Infraestrutura) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 16 e 17 de dezembro de 2022, para realizar a fiscalização dos serviços de manutenções realizadas pelo fornecedor **I L DA SILVA EIRELI-EPP** nas Escolas Estaduais Mineko Hayashida e Profª Sonia Henriques Barreto, assim como realizar o levantamento “in loco” para confecção da ordem de serviço da Escola Estadual Padaria. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 12 de dezembro de 2022.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

HASH: 2022-1213-0011-4398

PORTARIA Nº 746/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1387.0298/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ELTON MURICY NASCIMENTO** (Analista de Infraestrutura) e **MATHEUS ANTONIO OLIVEIRA CASTELO** (Técnico em Infraestrutura) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho-AP, no período de 19 e 20 de dezembro de 2022, Realizar levantamento “in loco” para confecção de ordens de serviços das Escolas Estaduais Nova Vida, Guanabara do Araguari e João Brazão da Silva. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 12 de dezembro de 2022.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

HASH: 2022-1213-0011-4419



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 082/2022- CEE/AP

**HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2023
REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO
9º ANO) E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA DE
EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
GOVERNADOR JANARY GENTIL NUNES –
FUNDAÇÃO BRADESCO, EM SANTANA/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 0040.0409.2122.0058/2022-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2023 referente ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes – Fundação Bradesco, em Santana/AP, nestes termos proposto:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio.

- **Início e Término dos Bimestres:**
 - Início e Término do 1º bimestre: 30/01/2023 a 14/04/2023;
 - Início e Término do 2º bimestre: 17/04/2023 a 27/06/2023;
 - Início e Término do 3º bimestre: 31/07/2023 a 07/10/2023;
 - Início e Término do 4º bimestre: 09/10/2023 a 15/12/2023;
- Duração do ano letivo: 200 dias;
- Duração do módulo-aula: 50 minutos;
- Número de módulo-aula diário:
 - Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano: 05 dias com 06 m/a de 50 minutos;
 - Ensino Médio: 05 dias com 06 m/a de 50 minutos;
- Carga horária diária:
 - Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano: 5h
 - Ensino Médio: 5h
- Número de dias letivos semanais: 05 dias;

RESOLUÇÃO Nº 082/2022-CEE/AP.....03

- Número de semanais letivas anuais: 40;
- Dia previsto para reuniões de pais:
 - ✓ 24/04/2023;
 - ✓ 07/08/2023;
 - ✓ 16/10/2023;
 - ✓ 15/12/2023.
- Férias Escolares: julho/2023 - 30 dias;
- Período de matrícula para o ano letivo de 2023:
 - Matrícula: 13 a 18/01/2023;
 - Rematrícula: 07 a 11/11/2023;
- Período destinado a recuperação:
 - ✓ Recuperação contínua: Ao longo do ano letivo;
 - ✓ Recuperação da aprendizagem: 10 a 14/04/2023, 21 a 27/06/2023, 02 a 06/10/2023 e 04 a 13/12/2023, a recuperação é realizada no contra turno;
- Carga horária anual:
 - Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano: 1.000h
 - Ensino Médio: 1.000h;
- Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:
 - 1º ano:
 - Manhã: 7h10' as 12h30'
 - Intervalo: 20 minutos
 - Tarde: 13h as 18h20'
 - Intervalo: 20 minutos
 - 2º ao 5º ano:
 - Tarde: 13h10 as 18h30'
 - Intervalo: 20 minutos
 - 6º ao 9º ano:
 - Manhã: 7h as 12h20'
 - Intervalo: 20 minutos
 - Ensino Médio:
 - Manhã: 7h as 12h20'
 - Intervalo: 20 minutos
 - Tarde: 13h20' as 18h40'
 - Intervalo: 20 minutos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá
– AP, 12 de dezembro de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente - CEE/AP



Cód. verificador: 129056892. Cód. CRC: 4BA69F4
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 12/12/2022 14:57, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-1213-0011-4403

Secretaria de Transporte**ERRATA-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 364/2022-SETRAP, de 05 de Dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

” CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 044/2022-SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a Empresa **JM CONSTRUTORA LTDA..**”

LEIA-SE:

“ CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 045/2022 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP e a Empresa **JM CONSTRUTURA LTDA.**”

Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUSA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transporte

HASH: 2022-1213-0011-4572

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – CPL/SETRAP.

Processo: PRODOC nº 0044.0332.2193.0005/2022 - GAB /SETRAP, SIGA nº 00029/SETRAP/2022

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 608/2022-PLCC/PGE/AP

Adjudicado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, CNPJ Nº 00.352.294/0001-10

Valor: **R\$ 70.147,16 (setenta mil, cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**, mensais

Objeto: Cessão de uso de área(s) aeroportuária(s) de propriedade da União e que se encontra(m) sob a jurisdição e posse da CEDENTE, situada(s) no Aeroporto Internacional de Macapá Alberto Alcolumbre

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 21.101.1.26.781.0030.2660 (Operacionalização de Aeronaves do GEA)

Código do município: 0.160000 (Estado do Amapá)

Fonte de Recurso: 0.1.01 (RTU – Recursos de Transferências da União).

Natureza da despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Plano orçamentário: 000001 (Não Definido)

Modalidade de Empenho: Ordinário

Senhor Secretário,

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8.666/93, e suas alterações, preceitua em seu artigo 2º que: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Trata-se da cessão de Hangar situado no Aeroporto Internacional de Macapá Alberto Alcolumbre, situado na Rua Hildemar Maia, S/N, Jesus de Nazaré, CEP 68.908-119, Macapá – AP, destinado à Divisão de Apoio de Transportes Aéreos – DITRAER, vinculada à Secretaria de Estado de Transportes do Amapá, onde são realizados todos a suas funções operacionais em favor da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, CNPJ nº 00.352.294/0001-10, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor mensal de **R\$ 70.147,16 (setenta mil, cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme documentos anexados no processo Prodoc nº 0044.0332.2193.0005/2022-GAB/SETRAP.

DA RAZÃO DE ESCOLHA

Tendo em vista também que o Estado do Amapá não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizados pela Secretaria de Estado de Transportes através de sua Divisão de Transportes Aéreos – DITRAER, justifica-se a escolha do imóvel a ser

locado, posto que o mesmo é o único capaz de atender as necessidades da presente secretaria, em virtude de suas instalações, espaço e devido a sua localização e o preço justifica-se por ser a única empresa que dispõe da área, das instalações e equipamentos adequados e suficientes para as atividades operacionais daquela Divisão.

A contratação acima mencionada prescinde de licitação, uma vez que se enquadra perfeitamente nas disposições do artigo 24, inciso X, e do artigo 26, parágrafo único ambos da Lei n.º 8.666/93, como se depreende pelo texto transcrito:

Art. 24. É Dispensável a Licitação

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I- omissos;

II- razão da escolha de fornecedor ou executante;

III- justificativa do preço;

Em continuidade, registramos que o Tribunal de Contas da União, embora não tenha atacado a fundo as nuances que envolvem a matéria, externou entendimento acerca dos requisitos de aplicação do art. 24, X, da Lei 8.666/93 nos seguintes termos:

“10. O art. 24, inciso X, da Lei de Licitações estabelece ser dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. 11. Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração. Nesse sentido se manifestam Marçal Justen Filho e Jessé Torres Pereira Júnior a respeito desse comando legal: “A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse sob a tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado... Antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de

satisfação do interesse sob tutela estatal por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo...”(Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, pag. 250). “Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização dos serviços, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustrate a finalidade a acudir” (Jessé Torres Pereira Júnior, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pag. 277). 12. No caso em tela, essa hipótese não se verificou. Tanto é assim que o ICMBio publicou em Diário Oficial aviso de que estava procurando um imóvel, recebeu dez propostas, e a partir delas escolheu qual delas melhor lhe atenderia. Ou seja, não havia um determinado imóvel previamente identificado, que por suas características de instalações e localização fosse o único a atender as necessidades da administração. Havia, potencialmente, diversos imóveis que poderiam atender o instituto. Assim, deveria ter sido realizado um certame licitatório para realizar a locação (g.n.).(Acórdão nº 444/2008, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar)”

Da análise dos dispositivos acima arrolados, depreende-se que os autos de qualquer contratação fundamentada na hipótese do artigo 24, X da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, deverão guarnecer:

1) justificativa para a seleção do imóvel;

Dentro daquilo que a Divisão de Transportes Aéreos – DITRAER necessita para que sejam realizadas as suas atividades operacionais, somente o local, objeto deste processo, é adequado, pois, somente no hangar da INFRAERO há o espaço necessário para que sejam guardadas as aeronaves do Estado do Amapá, ou seja, 8.207,81 m² (oito mil duzentos e sete vírgula oitenta e um metros quadrados), espaço, esse, somente encontrado no Aeroporto Internacional de Macapá Alberto Alcolumbre, e ainda, sua localização facilitada permite uma maior facilidade para os usuários dos transportes aéreos fornecidos por aquela Divisão, sejam eles a sociedade amapaense, através dos serviços de promoção de saúde e segurança e no transporte de pessoas, quando cabível.

2) Demonstração da compatibilidade dos preços aferidos com os de mercado;

Como mostrado acima, trata-se, praticamente, de uma área exclusiva, pois somente há, no estado, um lugar que fielmente cumpre as necessidades da SETRAP, sendo assim, o valor cobrado justo, visitando o histórico de cobrança ao longo do tempo que já fora usado o local pela

DITRAER, mostrou-se que, a antiga área de 5.770,55 m² (cinco mil, setecentos e setenta vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) a preço de **R\$ 36.352,87 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois e oitenta e sete centavos)**, data do dia 29 de abril de 2022 (ofício nº SBMQ-OFI-2022/0051), mostrando que o valor praticamente dobrou, **R\$ 70.147,16 (setenta mil, cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**, porque o tamanho da área disponibilizada, também, quase dobrou, 8.207,81 m² (oito mil duzentos e sete vírgula oitenta e um metros quadrados).

3) Demonstração de que àquele imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração.

Nos dias atuais, a DITRAER, já utiliza o espaço de 5.770,55 m², a INFRAERO disponibilizou uma área maior (8.207,81 m²), atendendo as necessidades da SETRAP e de outras secretarias que também utilizam o hangar para a guarda e manutenção de outras aeronaves pertencentes ao Estado do Amapá.

Adentrando ainda mais no mérito da seleção, atestamos que, diante das características estruturais do imóvel e peculiaridades quanto à região, o imóvel ambicionado é o único imóvel na área que atende as necessidades da Unidade Administrativa.

Em sequência, entendemos que tal justificativa se faz imperativa com o intuito de satisfazer futuros questionamentos exarados pelos órgãos de controle externo, conforme preconiza a doutrina pertinente, senão vejamos:

Quando a Administração Pública pretende adquirir ou alugar imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, pode dispensar a licitação e contratar diretamente com o vendedor ou locador (art. 24, X). Não é totalmente livre, entretanto esse tipo de ajuste. Exige o Estatuto que o imóvel a ser adquirido ou alugado seja realmente indispensável à Administração, em razão das necessidades de instalação e localização. A dispensa da licitação é razoável no caso: há situações em que, apesar de haver outras ofertas, apenas um imóvel atende realmente aos anseios administrativos. Assim, esse deve ser o imóvel adquirido ou alugado. Por outro lado, deve a Administração providenciar a avaliação prévia do imóvel, pois que não será legítimo o ajuste se o preço da compra ou do aluguel for incompatível com as condições normais de mercado. A lei anterior não exigia a motivação da escolha nesse caso. O Estatuto vigente, no entanto, a impõe (art. 26), permitindo, em consequência, a verificação da legalidade do ajuste. A justificação expressa, desse modo, acarreta maior racionalidade no uso de imóveis e de recursos públicos, evitando inclusive, que tais contratos sejam celebrados mesmo quando existem outros imóveis públicos disponíveis. (Destacou-se). (Manual de direito administrativo, 21ª edição, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 249). Pelo exposto,

solicitamos a contratação direta requerida, prescindindo de licitação em face da Dispensa de Licitação prevista no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 Inciso X, devendo os autos, após ratificado pelo Secretário, e logo após a publicação nos meios oficiais no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos, nos termos do artigo 26, do citado Diploma Legal.

Sobre a questão da avaliação prévia, atualmente a DITRAER, está operando no mesmo local, assim, sinalizando que o imóvel é adequado para a atividade-fim daquela. Mesmo porquê, não há outro lugar, dentro das qualidades exigidas, que comporte as atividades da DITRAER e a guarda segura das aeronaves do Estado do Amapá, além do mais, a área antes ocupada, era de extensão menor que a que está sendo cessionada, justificando o seu preço mensal, conforme disponibilizado pela própria INFRAERO.

Para salvaguardar os interesses desta Instituição, submetemos o presente TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-CPL/SETRAP a apreciação e RATIFICAÇÃO de Vossa Excelência.

Para eficácia deste ato a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, para que se cumpra o disposto no Artigo 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, em vigor.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022.

José Ronaldo Mota Rachid
Presidente da CPL/SETRAP
Portaria nº 281/2022-SETRAP

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes do Amapá
Decreto nº 0795/2018

HASH: 2022-1213-0011-4459

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 158/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4763 de 03 de novembro de 2022, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 157/2022 – GCONV/SDC, de 06 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores

Alexandre José Dias Pastana – Gerente do Núcleo de Geoprocessamento e **José Izidoro Souza Ventura Picanço** – Gerente do Núcleo de Desenvolvimento de Políticas Públicas, até o Município de Itaubal, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2022, com o objetivo de realizarem fiscalização técnica ao objeto do convênio nº 015/2020-SDC (repasso de recursos financeiros para manutenção e revitalização de iluminação pública urbana e rural, formalizado com a Prefeitura Municipal de Itaubal), e atestar as informações apresentadas pelo município relativas à prestação de contas final do referido convênio.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor Alexandre José Dias Pastana – Gerente do Núcleo de Geoprocessamento, conduzirá o veículo até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.
Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2022-1213-0011-4438

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº374/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310105.0076.2847.0135/2022 - CEDCA e processo 328/2022 – SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Excluir a Servidora **Lidiane Colares de Faro** – Secretária Executiva do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, da Portaria nº 336/2022 – SIMS, publicada no DOE nº 7.793 de 18 de novembro de 2022.

Art. 2º – Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP. de 12 de dezembro 2022.
Alba Nize Colares Caldas
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1213-0011-4436

PORTARIA Nº375/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no OFÍCIO 310103.0077.3093.0549/2022 - CFGPAS/SIMS e processo 354/2022 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento da Servidora: **Eliete Marly Albuquerque Miranda**, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o Município de Oiapoque no período de 10 a 14 de dezembro de 2022, com o objetivo de participar da Conferência Municipal de Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º – Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP. 12 de dezembro de 2022.
Alba Nize Colares Caldas
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1213-0011-4414

PORTARIA Nº377/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Memo nº 101/2022 – CEPBF/CPS/GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Portaria nº 244/2022 – SIMS, publicada no D.O.E nº 7.722, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP, 12 de Dezembro de 2022.
Alba Nize Colares Caldas
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1213-0011-4416

PORTARIA Nº378/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas

atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.2950.0203/2022 - UMTU/SIMS e Processo nº 355/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Servidor, **Carlos Gomes Rodrigues** – Gerente Geral de Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão - SIMS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os Municípios de Pedra Branca do

Amapari e Serra do Navio, no período de 19 a 22 de dezembro de 2022, com o objetivo dar apoio logístico e institucional a equipe técnica do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP. 12 de dezembro de 2022.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1213-0011-4394

Secretaria de Saúde

ERRATA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
TERMO DE DISPENSA Nº	020H/2022 – CPL / COGEC / SESA
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº	OFÍCIO Nº 300101.0077.2969.0007/2022 SAS TR/PB - SESA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, elaborado em conformidade com as disposições contidas no Art. 75 inciso VII da Lei Federal Nº 14.133/2021.
CONTRATADO	IMPORT HOSPITALAR EIRELI
CNPJ	01.324.654/0001-33
VALOR TOTAL	R\$ 580.111,08 (QUINHENTOS E OITENTA MIL, CENTO E ONZE REAIS E OITO CENTAVOS)
PRAZO	01(UM) ano
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Fundamentação legal:

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta Contratação Emergencial, fundamentada em conformidade com o INCISO VIII DO ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, para A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. A Lei nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, portanto o Estado deve prover os atendimentos de urgência e emergência, ambulatorial e serviços de internações em todos os graus de complexidade.

1.2. A realização de processo de Licitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a REDE HOSPITALAR se justifica face ao interesse público, visando que a inauguração da primeira etapa de entrega do Hospital Estadual de Santana – HES e Hospital da Criança e do Adolescente / Pronto Atendimento Infantil – HCA / PAI, irá proporcionar melhor atendimento aos cidadãos amapaenses.

1.3. O Hospital da Criança e o Adolescente é o hospital de referência do Estado do Amapá em atendimento pediátrico

onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto Atendimento Infantil – PAI, internação, UTI e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. Mas apesar do esforço contínuo para melhorar a assistência com a ampliação da equipe médica, ainda assim existe uma demanda reprimida crescente de pacientes, pois há um déficit expressivo de material e equipamentos, o que inviabiliza a ideal atenção aos pacientes.

1.4. O Hospital Estadual de Santana – HES, é o único hospital do Município de Santana que atende os pacientes do SUS, onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto socorro (adulto e pediátrico), internação (adulto e pediátrica), UTI (neonatal e adulta), maternidade e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. 2.5. Diante do que foi dito, visando ampliar o atendimento da demanda que os hospitais recebem, é necessária a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares voltadas a atender a população usuária dos serviços do SUS.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do contratado (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.2. Consta no Termo de referência em seu item 4.2 os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta MENOR PREÇO, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na proposta apresentada na fase de acolhimento realizado através do sistema de compras do Banco do Brasil, Licitações-e, no qual participaram 19 (DEZENOVES) empresas, AMAZON EMPREENDIMIENTOS EIRELI, ASSUM PRETO PRODUCOES, COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, D M A MACIEL E CIA LTDA – EPP, DMAV SUPORTE MEDICO LTDA – EPP, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA – ME, IMPORT HOSPITALAR EIRELI, INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, L G A MOREIRA – EIRELI, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, LIFE MEDICAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S.A, MED LAB COMERCIAL LTDA, NEXT MEDICAL LTDA, SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA.

3.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os procedimentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

3.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII e VI do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações LEI Nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo

o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.3. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas através do Licitações-e, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada,

IMPORT HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ: 01.324.654/0001-33, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL ARREMATADO
3	BERÇO HOSPITALAR	88	R\$ 1.248,86	R\$ 109.899,68
4	BERÇO HOSPITALAR	40	R\$ 870,00	R\$ 34.800,00
7	POLTRONA RECLINÁVEL	110	R\$ 1.015,00	R\$ 111.650,00
10	SUORTE PARA SORO	282	R\$ 232,00	R\$ 65.424,00
11	ESCADA HOSPITALAR	170	R\$ 217,50	R\$ 36.975,00
13	MESA DE MAYO	60	R\$ 362,50	R\$ 21.750,00
14	MESA AUXILIAR	23	R\$ 1.015,00	R\$ 23.345,00
24	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO	7	R\$ 725,00	R\$ 5.075,00
29	BANQUETA	40	R\$ 435,00	R\$ 17.400,00
31	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS	4	R\$ 838,40	R\$ 3.353,60
32	BIOMBO HOSPITALAR	50	R\$ 551,00	R\$ 27.550,00
33	SUORTE SACO HAMPER	40	R\$ 312,80	R\$ 12.512,00
37	ESTETOSCÓPIO	110	R\$ 91,30	R\$ 10.043,00
41	LANTERNA CLÍNICA	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
73	BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	R\$ 2.587,38	R\$ 25.873,80
74	CADEIRA ESCRITÓRIO	100	R\$ 552,60	R\$ 55.260,00
77	MESA	50	R\$ 364,80	R\$ 18.240,00

5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja nota de reserva 00151/2022:

5.1.

NOTA DE RESERVA	00341/2022 00342/2022
FONTE	107
PROGRAMA	2.10.302.0020.1056
NATUREZA	449052
PLANO ORÇAMENTÁRIO	000544

6. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

HASH: 2022-1213-0011-4623

EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0001-34, com sede na Rua Um, nº 4, Residencial São Domingos II, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP. 65.062-065, por meio de sua presidente, **Adriana Gama Meireles**, torna público aos interessados a realização DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 587/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PEÇAS E COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, ADMINISTRADA PELO IOM – INSTITUTO OVÍDIO MACHADO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luis 12 de dezembro de 2022
ADRIANA GAMA MEIRELES
Presidência - Instituto Ovídio Machado

HASH: 2022-1213-0011-4577

EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0001-34, com sede na Rua Um, nº 4, Residencial São Domingos II, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP. 65.062-065, por meio de sua presidente, **Adriana Gama Meireles**, torna público aos interessados a realização DO PROCESSO DE Nº 652/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (SERVIDORES/PROCESSAMENTO DE DADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, ADMINISTRADA PELO IOM – INSTITUTO OVÍDIO MACHADO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luis 12 de dezembro de 2022
ADRIANA GAMA MEIRELES
Presidência - Instituto Ovídio Machado

HASH: 2022-1213-0011-4609

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 14/2022 - NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0252/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado: **ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA**; Objeto: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (opme's), padronizadas pela tabela sus, para realização de cirurgias ortopédicas, buco- maxilo-facial, nefrologia e neurológicas, com cessão temporária de instrumentais, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá; Fundamentação legal: o Processo nº 300101.0077.0179.0252/2022/ SESA, TERMO DE DISPENSA Nº 024-A/2022 – CPL / COGEC / SESA e em observância às disposições do Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021; Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2022 a 22/11/2023; Dotação Orçamentária: Ação 2633, Fonte 216, Natureza 33.90.39; Valor Global do Contrato: **R\$ 236.115,84 (duzentos e trinta e seis mil, cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante a Sr.(a) **FERNANDA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO LEÃO**, pela contratada.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-1213-0011-4430

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021 - NGC/SESA

PROCESSO Nº 0002.0143.0170.0003/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado: **A SILVA PACHECO EIRELI**; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoramento com comprovada expertise a ser realizada por profissional ou empresa especializada na execução de serviços técnicos de natureza singular voltados a auditoria e controle no âmbito do direito público na área de processos e contratos administrativos para apoio, diagnósticos e orientação junto ao setor Controle Interno da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá; Fundamentação legal: o Processo nº 0002.0143.0170.0003/2022, e em observância às disposições da(o) PARECER JURÍDICO Nº170/2022-PAS/PGE/SESA; Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2022 a 12/12/2023; Dotação Orçamentária: Ação 2109, Fonte 101, Natureza 33.90.39; Valor Global do Contrato: **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante a Sr.(a) **ALCIANI SILVA PACHECO**, pela contratada.

Macapá-AP, 12 de Dezembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-1213-0011-4433

PORTARIA Nº 0843/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.3604.0017/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Fabrcia Corrêa da Silva** – Técnico em Saúde Bucal, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, sem ônus para esta Secretaria, no período de 12 a 15 de dezembro de 2022, a fim de participar do evento Balanço de Gestão da Política Nacional de Saúde Bucal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de dezembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1213-0011-4417

PORTARIA Nº 0844/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.0070.0105/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores abaixo relacionados pelos serviços prestados na Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, tendo os referidos profissionais demonstrado comprometimento, eficiência, dedicação, competência e responsabilidade com a melhoria da qualidade de produção de conteúdo, produção gráfica, videomaker, fotografia e assessoramento do setor de Comunicação desta SESA. São eles:

- **Alice dos Santos Palmeirim;**

- Elcilene de Souza Oliveira;
- Gabriel Maciel Pantoja;
- Jamille Rosa da Silva;
- Lucas Mota Macedo;
- Roberta Corrêa Gomes;
- Thafnys Tavares Palmerim.

Art. 2º Determinar que a menção elogiosa seja registrada em seus assentamentos funcionais como forma de prestígio e reconhecimento pelos bons serviços prestados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de dezembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1213-0011-4412

PORTARIA Nº 0845/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.0034.0036/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores abaixo relacionados, pelo compromisso, competência e eficiência no desempenho de suas atividades profissionais nesta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, apresentando capacidade de iniciativa, produtividade, pontualidade e alto desempenho, sendo merecedores de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e dedicação. Considerando ainda a brilhante atuação nos Projetos de Governança das Redes de Atenção à Saúde no Estado do Amapá e o Projeto de Regionalização Integrada, conforme destaque dos Secretários Municipais de Saúde na reunião CIB de novembro de 2022. São eles:

- Cintia do Socorro Matos Pantoja
- Donato Farias da Costa
- Doriane Nunes dos Santos
- Elielb Vales Maciel
- Juliana de Oliveira Dantas
- Juvanete Amoras Távora
- Nilma da Silva Pureza
- Valéria Priscila Lameira da Costa
- Wesley Lieverson Nogueira do Carmo.

Art. 2º Determinar que a menção elogiosa seja registrada em seus assentamentos funcionais como forma de prestígio

e reconhecimento pelos bons serviços prestados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de dezembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1213-0011-4440

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 30/2022-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.0143.1851.0588/2022

Em doze de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Reconhecimento de Dívidas, nas condições que se seguem:

I- A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. FAB, nº69, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde, Sr. JUAN MENDES DA SILVA, brasileiro, RG nº 4077599 PC/PA, e CPF nº 997.241.622-49, residente e domiciliado à Rua Racionalismo, nº 1073, bairro Renascer, CEP 68.907-190, Macapá-AP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1722, de 13 de maio de 2020.

II- **SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.0065.816/0001-91, sediada à Av. José Tupinambá de Almeida, n.º 1223, Bairro Jesus de Nazaré, na cidade Macapá-AP, neste ato representado por HIGGYS MAMEDIO SIQUEIRA, portador do CPF nº 029.627.311-20.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5º: DO FORO

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

O Presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá à empresa **SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA LTDA**. cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de curso de pós-graduação *latu sensu* em fisioterapia em unidade de terapia intensiva, visando especializar terapeutas com os mais modernos métodos e técnicas de tratamentos utilizados em unidade de terapia intensiva – UTI, integrantes do Sistema Único de Saúde-SUS-AP.

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS é de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), conforme notas fiscais abaixo:

NOTA FISCAL	VALOR
287362	R\$ 36.000,00
284531	R\$ 36.000,00
281000	R\$ 36.000,00
277379	R\$36.000,00

273149	R\$36.000,00
267078	R\$ 36.000,00
267077	R\$ 36.000,00
267076	R\$ 36.000,00
267075	R\$36.000,00
267074	R\$ 36.000,00
265932	R\$36.000,00
TOTAL	R\$ 396.000,00

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e §1º do artigo 59 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Parecer Técnico da CGE nº 080/2022, concomitantemente com o Parecer Referencial nº 02/2022 PLCC-PGE.

CLÁUSULA 5º: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS;

6.2- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa **SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 03.0065.816/0001-91 e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0143.1851.0588/2022 SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1722/2020

SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ 03.0065.816/0001-91

HASH: 2022-1213-0011-4395

TERMO DE DISPENSA Nº 23/2022



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS – COGEC
NÚCLEO DE LICITAÇÃO – NL

**Homologo o Termo de Dispensa de Licitação,
 com base no Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.**

Em: ____/____/____.

Juan Mendes da Silva
 Secretário de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
TERMO DE DISPENSA Nº	023/2022 – CPL / COGEC / SESA
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº	300101.0077.0135.0015/2022- SESA
OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS VINCULADA À CESSÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CONFORME ORGANIZAÇÃO, NOMENCLATURA E VALORES PREVISTOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – TABELA SUS VIGENTE (HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA/APP/SEC/INICIO.JSP) PARA AS UNIDADES LABORATORIAIS DO HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE LUZIA, HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA ZONA NORTE.PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA.
CONTRATADO	BIOMEDICA BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA
CNPJ	11.938.920/0001-71
VALOR TOTAL	R\$1.728.957,60 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETEREAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PRAZO	360 (Trezentos e sessenta) DIAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021

**Fundamentação legal:**

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta Contratação Emergencial, fundamentada em conformidade com o INCISO VIII DO ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS VINCULADA À CESSÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CONFORME ORGANIZAÇÃO, NOMENCLATURA E VALORES PREVISTOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – TABELA SUS VIGENTE ([HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA/APP/SEC/INICIO.JSP](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp)) PARA AS UNIDADES LABORATORIAIS DO HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE LUZIA, HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA ZONA NORTE.PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA.

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1.1. A Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Insumos e Reagentes para realização de Exames Laboratoriais com Cessão temporária dos Equipamentos atenderá a 04 (quatro) unidades laboratoriais, tendo como finalidade a prestação contínua de diagnósticos laboratoriais.

1.1.2. Considerando que os modernos recursos tecnológicos de apoio ao diagnóstico vieram crescer ao profissional médico, meios necessários para um diagnóstico preciso, tanto do ponto de vista topográfico como etiológico e, o que é mais importante, mais precoce, com evidente benefício para os pacientes, como ocorre no caso das neoplasias; Considerando que as tecnologias de apoio ao diagnóstico trouxeram maior segurança ao médico e o fortalecimento ao apoio necessário para tomada de decisões importantes no tocante à conduta e ao tratamento, seja nos casos de urgência, seja nas doenças crônicas, mudaram a face da medicina e que hoje não existe a menor possibilidade de exercer sem estes recursos e que os testes laboratoriais, por exemplo, tornaram-se um instrumento de extrema relevância na prática da medicina moderna, como componente importante, senão o mais importante, das tecnologias de apoio ao diagnóstico;



1.1.3. Considerando a necessidade de eficácia e eficiência nos estabelecimentos de saúde hospitalares do Estado do Amapá, na prática da assistência em saúde em respostas rápidas da gestão desse recurso de apoio diagnóstico, minimizando ainda mais o tempo de permanência e/ou reabilitação do paciente pelo uso correto da terapêutica ou até mesmo evitando-se a possibilidade de óbitos;

1.1.4. Considerando a redução do custo operacional da aquisição e manutenção contínua dos equipamentos laboratoriais cada vez mais modernos e automatizados ao lançarmos mão da contratação de empresas especializadas em fornecimento de equipamentos, reagentes e insumos, para a realização de testes laboratoriais, suporte em informática de gerenciamento laboratorial, assessoria técnico científica, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de controle de qualidade interno e externo e de testes laboratoriais, a SESA estará otimizando a aplicação do recurso disponível para esse fim;

1.1.5. Considerando que em contrapartida ao fornecimento de todos os equipamentos e insumos por parte da contratada, cabe a Secretaria Estadual de Saúde em contrapartida o fornecimento de mão de obra especializada por meio do seu quadro próprio de pessoal para operacionalizar a execução dos ensaios e a liberação dos laudos. Além de arcar com custos de infraestrutura predial incluindo água, energia elétrica, limpeza, vigilância. Estas contrapartidas impactam no preço final dos testes, pois estes custos não estão incluídos no objeto do contrato tornando assim viável a adoção do critério de preços da tabela SUS e sendo relevantes valores menores que esta tabela tendo em vista estes fatos.

1.1.6. Ressalta-se que o avanço tecnológico permite a realização de testes com uma menor quantidade de insumos. Neste ponto nota-se um menor gasto destes insumos o que baratearia estes exames. As empresas que realizarão estes exames terão um ganho de desempenho em função do volume de exames. Quanto mais exames forem realizados, menor será o gasto destes insumos. Considerando que a contratação dos serviços técnicos laboratoriais conforme organização, nomenclatura e valores previstos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS e valores de contrapartida do Tesouro do Estado do Amapá contemplados no teto de Média e Alta Complexidade – MAC – do Estado possibilitará investimentos do recurso estadual na modernização e implementação de novas tecnologias para a saúde.

1.1.7. Considerando ainda, que houve aumento na demanda das Unidades de Saúde e a necessidade de se incluir novos testes que o contrato anterior não contemplava, bem como houve inauguração de novas Unidades de Saúde, a secretaria poderá utilizar deste processo para atender o serviço; Baseando-nos nas considerações acima, acreditamos ser de extrema relevância para a gestão da saúde no Estado, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de equipamentos e insumos, para a realização de testes laboratoriais, suporte em informática de gerenciamento laboratorial, assessoria técnico científica, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, de controle de qualidade e de testes laboratoriais. A SESA estará otimizando a aplicação dos recursos disponíveis para esse fim, em conformidade com a legislação em vigor.

1.1.8. Considerando que há um processo regular de nº 84/21/PGE que ainda não foi finalizado e que as unidades contempladas no TERMO DE REFERÊNCIA ou estão sem cobertura contratual ou não realizam de maneira alguma os exames que são de extrema importância na elucidação diagnóstica; ainda assim, minimizaremos os anseios da comunidade com a implementação dos serviços continuados de análises clínicas até que a contratação regular possa acontecer.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos



interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.”
(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do contratado (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.2. Consta no Termo de referência em seu item 5.1 os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta MENOR PREÇO, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na proposta apresentada na fase de acolhimento realizado através do sistema de compras do Banco do Brasil, Licitações-e, no qual participaram 2 (DUAS) empresas, NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.271.934/0001-23E e BIOMEDICA BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA, CNPJ: 11.938.920/0001-71, onde a empresa nova biomedical pediu a sua desclassificação por não atender a demanda(conforme anexo ao relatório), restando assim a Empresa Biomédica Belém onde após tentativas de negociação fez o reajuste na sua proposta atendendo o valor estimado de R\$1.728.957,60 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

3.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL - NULAB, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os procedimentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

3.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII e VI do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações LEI Nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.3. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas através do Licitações-e, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada, BIOMEDICA BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ 11.938.920/0001-71, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:



ITEM	EXAMES	R\$	HCA	HMML	TOTAL MENSAL/ EXAMES	TOTAL MENSAL	TOTAL EXAMES ANUAL	TOTAL EXAMES ANUAL
1	ácido úrico	1,85	100	160	260	R\$ 481,00	3120	5.772,00
2	Albumina sérica	1,85	200	50	250	R\$ 462,50	3000	5.550,00
3	Amilase	2,25	150	52	202	R\$ 454,50	2424	5.454,00
4	ASLO	2,83	200	20	220	R\$ 622,60	2640	7.471,20
5	bilirrubina total e frações	2,01	150	400	550	R\$ 1.105,50	6600	13.266,00
6	calcio iônico	3,51	300	240	540	R\$ 1.895,40	6480	22.744,80
7	Cálcio total	1,85	150	125	275	R\$ 508,75	3300	6.105,00
8	CK-MB	4,12	150	13	163	R\$ 671,56	1956	8.058,72
9	CPK	3,68	150	13	163	R\$ 599,84	1956	7.198,08
10	Clearence de Creatinina	3,51	20	10	30	R\$ 105,30	360	1.263,60
11	Cloretos	1,85	50	35	85	R\$ 157,25	1020	1.887,00
12	colesterol HDL	3,51	200	80	280	R\$ 982,80	3360	11.793,60
13	Colesterol LDL	3,51	200	80	280	R\$ 982,80	3360	11.793,60
14	colesterol total	1,85	200	80	280	R\$ 518,00	3360	6.216,00
15	Creatinina	1,85	400	400	800	R\$ 1.480,00	9600	17.760,00



16	LDH	3,68	200	100	300	R\$ 1.104,00	3600	13.248,00
17	fator reumatoide	2,83	100	20	120	R\$ 339,60	1440	4.075,20
18	Ferro serico	3,51	80	80	160	R\$ 561,60	1920	6.739,20
19	Fosfatase alcalina	2,01	250	100	350	R\$ 703,50	4200	8.442,00
20	Fósforo	1,85	50	40	90	R\$ 166,50	1080	1.998,00
21	GAMA GT	3,51	200	197	397	R\$ 1.393,47	4764	16.721,64
22	Glicose	1,85	1000	300	1300	R\$ 2.405,00	15600	28.860,00
23	Lipase	2,25	80	50	130	R\$ 292,50	1560	3.510,00
24	Magnésio	2,01	30	50	80	R\$ 160,80	960	1.929,60
25	PCR	2,83	2000	750	2750	R\$ 7.782,50	33000	93.390,00
26	Potássio	1,85	400	300	700	R\$ 1.295,00	8400	15.540,00
27	Proteinurla de 24 hs/LCR	2,04	10	30	40	R\$ 81,60	480	979,20
28	proteinas totais e frações	1,85	200	50	250	R\$ 462,50	3000	5.550,00
29	Sódio	1,85	400	300	700	R\$ 1.295,00	8400	15.540,00



30	TGO/AST	2,01	400	300	700	R\$ 1.407,00	8400	16.884,00
31	TGP/ALT	2,01	400	300	700	R\$ 1.407,00	8400	16.884,00
32	Triglicérideos	3,51	200	80	280	R\$ 982,80	3360	11.793,60
33	Uréia	1,85	400	400	800	R\$ 1.480,00	9600	17.760,00
34	BHCG tiras	7,85	20	600	620	R\$ 4.867,00	7440	58.404,00
35	VDRL	2,83	200	1100	1300	R\$ 3.679,00	15600	44.148,00
36	Ferro sérico	3,51	150	80	230	R\$ 807,30	2760	9.687,60
	TOTAL		9390	6985	16375	R\$ 43.701,47	196500	524.417,64

HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI E UPA ZONA NORTE

ITEM	EXAMES	R\$	HELAJ A	UPA N	TOTAL MENSAL/ EXAMES	TOTAL MENSAL	TOTAL EXAMES ANUAL	TOTAL EXAMES ANUAL
1	ácido úrico	1,85	100	100	200	R\$ 370,00	2400	4.440,00
2	Albumina sérica	1,85	40	30	70	R\$ 129,50	840	1.554,00
3	Amilase	2,25	50	50	100	R\$ 225,00	1200	2.700,00
4	ASLO	2,83	80	50	130	R\$ 367,90	1560	4.414,80
5	bilirrubina total e frações	2,01	100	100	200	R\$ 402,00	2400	4.824,00
6	Cálcio total	1,85	100	150	250	R\$ 462,50	3000	5.550,00
7	CK-MB	4,12	50	30	80	R\$ 329,60	960	3.955,20



8	CPK	3,68	50	30	80	R\$ 294,40	960	3.532,80
9	colesterol HDL	3,51	170	150	320	R\$ 1.123,20	3840	13.478,40
10	Colesterol LDL	3,51	170	150	320	R\$ 1.123,20	3840	13.478,40
11	colesterol total	1,85	170	300	470	R\$ 869,50	5640	10.434,00
12	Creatinina	1,85	400	300	700	R\$ 1.295,00	8400	15.540,00
13	LDH	3,68	150	70	220	R\$ 809,60	2640	9.715,20
14	fator reumatoide	2,83	150	50	200	R\$ 566,00	2400	6.792,00
15	Fosfatase alcalina	2,01	45	100	145	R\$ 291,45	1740	3.497,40
16	GAMA GT	3,51	150	80	230	R\$ 807,30	2760	9.687,60
17	Glicose	1,85	1000	500	1500	R\$ 2.775,00	18000	33.300,00
18	PCR	2,83	400	250	650	R\$ 1.839,50	7800	22.074,00
19	proteinas totais efrações	1,85	50	80	130	R\$ 240,50	1560	2.886,00
20	TGO/AST	2,01	400	350	750	R\$ 1.507,50	9000	18.090,00
21	TGP/ALT	2,01	400	350	750	R\$ 1.507,50	9000	18.090,00
22	Triglicerídeos	3,51	200	300	500	R\$ 1.755,00	6000	21.060,00
23	Uréia	1,85	400	300	700	R\$ 1.295,00	8400	15.540,00
24	Troponina I	R\$ 9,00	70	200	270	R\$ 2.430,00	3240	29.160,00
25	BHCG tiras	7,85	40	150	190	R\$ 1.491,50	2280	17.898,00
26	VDRL	2,83	150	300	450	R\$ 1.273,50	5400	15.282,00
	TOTAL		5085	4520	9605	R\$ 25.581,15	115260	306.973,80

COAGULAÇÃO



ITEM	EXAMES	VR UNIT R\$	UPA N	HELAJA	HCA	HMML	TOTAL MENSAL/ EXAMES	TOTAL MENSAL R\$	TOTAL EXAMES ANUAL	TOTAL ANUAL R\$
1	TAP	2,73	80	150	300	300	830	R\$ 2.265,90	9960	27.190,80
2	TTPA	5,77	80	150	300	300	830	R\$ 4.789,10	9960	57.469,20
3	grupo a,b,o prova reversa	1,37	80	150	80	400	710	R\$ 972,70	8520	11.672,40
4	fator RH	1,37	80	150	80	400	710	R\$ 972,70	8520	11.672,40
5	TS	2,73	80	50	50	80	260	R\$ 709,80	3120	8.517,60
6	TC	2,70	80	50	50	80	260	R\$ 702,00	3120	8.424,00
7	PL	2,73	80	50	50	80	260	R\$ 709,80	3120	8.517,60
8	RC	2,73	80	50	50	80	260	R\$ 709,80	3120	8.517,60
9	Teste direto de antiglobulina humana	2,73	0	13	0	200	213	R\$ 581,49	2556	6.977,88
9	Teste indireto de antiglobulina humana	2,73	0	13	0	300	313	R\$ 854,49	3756	10.253,88
	TOTAL		640	826	960	2220	4646	R\$ 13.267,78	55752	159.213,36

EXAMES HEMATOLOGIA

ITEM	EXAMES	Valor EAME R\$	HCA	HMM L	HELAJA	UPA N	TOTAL MENSAL/ EXAMES	EXAMES MESES R\$	TOTAL EXAMES/ ANUAL	VALOR TOTAL
1	HEMOGRAMA	3,50	2500	2500	1500	1200	7700	26.950,00	92400	323.400,00



2	VHS	2,73	650	100	40	40	830	2.265,90	9960	27.190,80
	TOTAL		2650	2600	1540	1240	8530	29.215,90	102360	350.590,80

EXAMES URIOANÁLISE E PARASITOLÓGICO

ITEM	EXAMES	VR UNIT R\$	HCA	HMML	HELAJA	UPA N	TOTAL MENSAL/ EXAMES	TOTAL MENSALEA MES R\$	TOTAL ANUAL EAMES	VR EXAMES ANUAL
1	EAS	1,90	1000	1000	1000	500	3500	6.650,00	42.000	79.800,00
	Total		1000	1000	1000	500	3500	6.650,00	42.000	79.800,00

PARASITOLOGIA

ITEM	EXAMES	VR UNIT R\$	HCA	HMM L	HELAJA	UP A N	TOTAL MENSAL/ EXAMES	TOTAL MENSALEA MES R\$	TOTAL ANUAL EAMES	VR EAMES ANUAL
1	Parasitológico das fezes	1,65	200	200	50	500	950	1.567,50	11.400	18.810,00
	Total		200	200	50	500	1340	1.567,50	11.400	18.810,00

GASOMETRIA

ITEM	EXA MES	VR UNI T R\$	HCA	HMM L	HELA JA	UPA N	TOTAL MENSAL/ EXAM ES	TOTAL MENSALEA EAMES R\$	TOTAL ANUAL EAMES	VR EAMES ANUAL
1	GASO METR IA	15,06	400	400	400	400	1600	24.096,00	19200	289.152,00
	Total		400	400	400	400	1600	24.096,00	19200	289.152,00

5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja nota de reserva 00151/2022:



NOTA DE RESERVA	00332/2022 00333/22
FONTE	101
PROGRAMA	2.10.302.0021.2103 2.10.302.0021.2110
NATUREZA	339039
PLANO ORÇAMENTÁRIO	000001 001108

6. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 13 de Dezembro de 2022.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da CPL/SESA
Portaria 0517/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA
Portaria 0517/2022

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA
Portaria 0517/2022



Cód. verificador: 129137867. Cód. CRC: AEC07CD
Documento assinado eletronicamente por **JUAN MENDES** em 13/12/2022 10:20, **MARCELO VILHENA DE MELO** em 13/12/2022 10:18 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-1213-0011-4472

Secretaria de Infraestrutura

EDITAL Nº 036/2022-COOHA/SEINF/GEA

EDITAL PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO ESTADO DO AMAPÁ, COM ÊNFASE AO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA I” – PMCMV

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINF, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos para os candidatos à aquisição de unidades habitacionais para Residencial Miracema Etapa III E IV do Programa “Minha Casa, Minha Vida” PMCMV – Faixa I - famílias com renda mensal até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) - Modalidades: Fundo de Arrendamento Residencial – (FAR). O presente processo ocorrerá em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal – CEF, sendo observadas disposições da Lei Federal nº 11.977/2009, Portarias nº 464/2018, 163/2016 e 99/2016 do Ministério das Cidades. Tal aquisição se dará pela contratação do eventual mutuário do financiamento habitacional subsidiado pelo Programa “Minha Casa Minha Vida”.

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Edital realizar a PRIMEIRA CHAMADA PÚBLICA DA LISTA RESERVA DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS/AS POR DEMANDA DIRIGIDA DE ACORDO COM O ITEM “3 E SUBITEM 3.1, DO EDITAL Nº 013/2022-COOHA/SEINF/GEA, PARA CONCLUSÃO DAS ETAPAS DE ENTREGA DOCUMENTAL E ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO/A, a divulgação da Relação da Demanda e das Etapas a serem cumpridas pelos candidatos referentes as unidades habitacionais de interesse social do Programa “Minha Casa Minha Vida”, denominado RESIDENCIAL MIRACEMA ETAPA III E IV, totalizando 1000 (Hum Mil) unidades habitacionais.

1.1.1 Sendo no mínimo 3% das unidades (15 UH's) para cada etapa do residencial, serão destinadas para pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso;

1.1.2 Sendo no mínimo 3% das unidades (15 UH's) para cada etapa do residencial, serão destinadas para pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência;

1.1.3 Sendo que 470 (quatrocentos e setenta) unidades habitacionais serão distribuídas em casa etapa da residencial aos demais candidatos do Programa Minha Casa Minha Vida.

1.2. O Residencial Miracema Etapas III e IV, será destinado 100% de suas unidades à demanda dirigida referente aos Processos de números: Processo de nº 14281-17.2014.4.01.3100 do Termo de Ajuste de Conduta-TAC/Infraero ajuizado na Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá - 2ª Vara, delimitado pelo memorial descritivo 8 e 9. Tais memoriais foram divididos em 05 (cinco) etapas, sendo as etapas II e III da área do Canal do Jandiá, Processo de nº. 0001046-90.2008.4.01.3100 da Reintegração de Posse de todas as áreas invadidas pelos réus (área da União que vai das proximidades do Hospital de Amor até as imediações do Conjunto Habitacional Miracema (área destinada à construção de mais 3.000 unidades habitacionais pelo programa “Minha Casa Minha Vida” ou “ Casa Verde e Amarela”), bem como das áreas de Preservação Permanente – APP, e das áreas institucionais, ambas localizada nas margens da Rodovia Norte Sul (a última, destinadas a construção das sedes de órgãos públicos federais como MPF, IFAP e Receita Federal) além da área destinada ao setor comercial do Conjunto Habitacional Miracema, Processo de nº. 0005460-58.2013.4.01.3100/2ª Vara Federal cível da SJAP, Processo de nº. 1013237-96.2021.4.01.3100 de reintegração de posse Conjunto Habitacional do Congós-PAC. e outras áreas de risco definidas por determinação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá - 2ª Vara em consonância a Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, em consonância com o capítulo I, do item 6 e do sub item 6.1 da portaria 163, de 06 de maio de 2016/MC.

2. DOS PARÂMETROS

2.1. Os parâmetros para definição das etapas à serem cumpridas pelos candidatos referentes a demanda do Residencial Miracema Etapa III e IV, estão estabelecidos no presente Edital e seguem a legislação vigente, em especial Lei federal nº 11.977/2009, Portarias nº 464/20018, 163/2016 e 99/2016 do Ministério das Cidades.

2.2. Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, serão observadas, obrigatoriamente, condições de enquadramento do Programa “Minha Casa Minha Vida”.

a) Renda familiar compatível com a modalidade do FAR;

a.1) O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem

a renda familiar.

b) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

c) Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de construção, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

Os candidatos devem atender as seguintes condicionalidades:

2.2.1. Estar inscrito no CADÚNICO.

2.2.2. Não ser proprietário/possuidor de imóvel urbano ou rural, no Município ou fora dele; ou possuir financiamento habitacional em qualquer estado brasileiro;

2.2.3. Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

2.2.4. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

2.2.5. Não possuir restrição no CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários); CADIN (exceto para operações de oferta pública de recursos);

2.2.6. Se o interessado for pessoa com deficiência ou titular de família da qual faça parte pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido pelo Serviço Médico da União, Estado ou Município (SUS), comprovando a existência da doença ou deficiência e atestando a dificuldade de locomoção do paciente, com indicação do código CID - Classificação Internacional de Doenças, tipo de deficiência e CRM do médico (conforme exigência da portaria de nº.163 de 06/05/2016);

2.2.7. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, visual, auditiva ou nanismo os quais, em interação com diversas barreiras físicas, podem ocasionar a dificuldade de locomoção, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

2.2.8 Não ter sido contemplado por outro programa habitacional no âmbito do Município, Estado ou União.

2.2.9 Deverão ter renda bruta familiar mensal de até **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**.

3. DA INDICAÇÃO DE CANDIDATO POR DEMANDA DIRIGIDA

3.1 O Governo do Estado do Amapá delibera como demanda para Empreendimento Residencial Miracema Etapa III e IV, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINF e com base em Parecer Técnico e mapeamento da Defesa Civil do Estado do Amapá, as áreas: do Canal do Jandiá localizado nos bairros Pacoval e Jesus de Nazaré e Ilha Mirim na zona norte, Final da Av. FAB, no bairro: Santa Rita, zona oeste, Assim como as Ressacas do Chico Dias, localizada no bairro Novo Buritizal e a Ressaca do Bairro Congós (remanescentes do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC/CONGO) e a (remanescentes do Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social-FNHIS) na zona Sul, Demanda Judicial (Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado do Amapá, Ministério Público Federal entre outros), e a Orla do Bairro Perpetuo Socorro (Beira Rio/Mercado do Peixe) na Zona Leste, todas localizadas no município de Macapá.

Com base legal no capítulo I dos itens 4.7 e 4.7.4 da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades:

“Consideram-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundações, taludes, barracos, área declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento, sob redes elétricas de alta tensão, área de segurança de portos, aeroportos, rodovias, ferrovias e lixões, áreas contaminadas, bem como, outras definidas pela Defesa Civil”.

“Será admitida a indicação de famílias provenientes de assentamento (s) irregular (es), em razão de estarem em área de risco; de terem sido desabrigadas; ou por motivos justificados em projetos de regularização fundiária e obras que tenham motivado seu deslocamento involuntário, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização de que tratam os itens 3 e 4.”

3.2 A Coordenadoria de Habitação através da Equipe Técnica do Núcleo de Apoio à Projetos Técnicos Sociais-NAPTS/ SEINF, realizou as intervenções com as famílias que residem nas áreas especificadas no item 3.1 destes edital, no período de 24/07/2019 a 25/02/2022, por meio de Estudo Social com utilização de instrumentais técnicos-metodológicos tais como entrevistas, observações e visitas domiciliares, com objetivo de identificar os habitantes das áreas especificadas proporcionando um atendimento técnico com informações e clareza sobre todo processo no qual estavam sendo submetidos e principalmente a respeito do Programa “Minha Casa Minha Vida”, Residencial Miracema etapa III E IV.

Com embasamento no Diagnostico Social apontado pela Equipe Técnica do Núcleo de Apoio a Projeto Técnico Social, foram identificados 1050 (hum mil e cinquenta famílias nas áreas de intervenções, sendo que, 500 (quinhentos) candidatos/as titulares que compõem a lista principal para inclusão no PMCMV – Residencial Miracema etapa III IV,

e 50 (cinquenta) candidatos que irão compor a lista reserva de suplentes, estas só serão convocadas para entrega documental, caso os candidatos/as da lista principal não cumprirem as etapas obrigatórias deste edital e aqueles que tenham suas documentações indeferidas após análise da Caixa Econômica Federal.

3.3 Somente serão considerados candidatos para o Residencial Miracema Etapa III e IV, os moradores situadas nas Avenidas/travessas/passarela/passagens: Canal do Jandiá, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Leopoldo Machado, Passagem Axé, Professor Tostes, Pedro Américo, Marcilio Dias, Hamilton Silva, Ana Nery finalizando nas Avenidas: General Osório, Manoel Eudócio Pereira, José Tupinamba, Julião Ramos, Mãe Luzia e Princesa Izabel situadas nas Etapas II e III da área do Canal do Jandiá nos bairros Pacoval e Jesus de Nazaré. Final da Av. FAB, Minas Gerais, vereador Orlando Pinto e Joaquim Pinheiro Borges no bairro: Santa Rita. Ressaca do Chico Dias, localizada no bairro Novo Buritizal: Avenida/travessa/passagem/ rua: Fortunato Peres, José Augusto Façanha, Antônio Ferreira de Jesus e Helder Soares, Orla do Bairro: Perpetuo Socorro: rua/av./passagem/travessa: Beira Rio, Rabo do Jacarandá e Isaque Zagury (Beira Rio/Mercado do Peixe), Av: Violeta Mont Alverne, Raimundo Antonio Machado e Saúde Pimentel Canto no bairro Congos e a Avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço no Bairro Ilha Mirim(as Margem da norte Sul) e 1º, 2ª, 7ª e 8ª Avenida do Bairro Araxá, delimitadas pela Defesa Civil do Estado do Amapá em conjunto com a Secretaria de Estado de Infraestrutura.

3.4 O candidato que omitir informações, deixar de participar das etapas do processo, sem justificativas legais, ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, será excluído, a qualquer tempo, do processo de inclusão no Programa “Minha Casa Minha vida” do Residencial Miracema Etapa III E IV.

3.5 A ordem de encaminhamento dos candidatos dar-se-á no sentido do bairro Pacoval, Jesus de Nazaré, Final da FAB, Novo Buritizal e Orla do Bairro Perpetuo Socorro (Mercado do Peixe), demanda Judicial, remanescentes do PAC/ CONGOS e Ilha Mirim as Margem da Rodovia Norte Sul, obedecendo as ordens de suas ruas, avenidas, travessas e passagens.

3.6 A relação final dos candidatos habilitados para o PMCMV – Residencial Miracema etapa II, será publicada após análise da documentação pela Caixa Econômica Federal.

4. DA HIERARQUIZAÇÃO DAS UNIDADES DESTINADAS AOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Deverão ser reservados no mínimo 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) das unidades habitacionais adaptadas para atendimento aos idosos para cada etapa do residencial, serão destinadas para pessoas idosas, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei federal nº 10.741/2003, e suas alterações- Estatuto do Idoso. Para concorrer à vaga, o idoso deverá apresentar a condição de titular do benefício.

4.2. Deverão ser reservados no mínimo 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) das unidades habitacionais adaptadas para atendimento a pessoa com deficiência para cada etapa do residencial, serão destinadas para pessoas idosas ou de cuja família façam parte pessoa com deficiência. Neste caso, deverá ser apresentada pelo candidato documentação comprobatória com o CID da doença, conforme determinado neste Edital.

5. ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA OS CADIDATOS DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” RESIDENCIAL MIRACEMA.

5.1. Os Procedimentos para o PMCMV- Residencial Miracema etapa III e IV, será composta de 10 (dez) etapas, sendo estas, a saber:

5.1.1 - 1ª Etapa: Publicação do Edital e Divulgação da Relação dos 1000 (hum mil) Candidatos, anexo a este edital, com base na Avaliação Socioeconômica dos técnicos sociais do Núcleo de apoio a Projetos Técnicos Sociais- NAPT/ SEINF.

5.1.2- 2ª Etapa: Entrega de Documentos dos 1000 (hum mil) Candidatos da lista principal para formalização de processo físico com geração de protocolo.

Documentos necessários (original e fotocópia preferencialmente colorida):

5.1.2.1- DOCUMENTAÇÃO

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS/AS

Os candidatos/as relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer na Secretaria de Estado de Infraestrutura na Coordenadoria de Habitação/COOHA, situada Avenida: FAB, nº s/n, Bairro: Central, no período de 14 a 16 de dezembro de 2022, no horário de 08:30 às 13:00 horas, a entrada dar-se-á pelo portão da Avenida Leopoldo Machado.

O responsável familiar e cônjuge / companheiro(a) deve(m) apresentar os seguintes documentos:

• carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade, exceto carteira nacional de habilitação, que conste foto e filiação, tais como:

a) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos);

b) passaporte brasileiro;

c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

e) carteira de trabalho do novo modelo;

f) carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme texto a seguir transcrito: A Carteira Nacional de Habilitação, expedida em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos neste Código, conterà fotografia, identificação e CPF do condutor, terá fé pública e equivalerá a documento de identidade em todo o território nacional), independente da validade;

- se estrangeiro com visto permanente regular, identidade de estrangeiro;

- CPF - Cadastro de Pessoa Física ou documento oficial que contenha referido cadastro;

- prova de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento, pacto antenupcial se casamento com separação de bens ou regime diferente do regime legal/supletivo, certidão de casamento com averbação da separação/divórcio, certidão de casamento acompanhada de certidão de óbito do cônjuge, conforme o caso;

- pacto antenupcial registrado no Cartório de Registro de Imóveis nas situações de casamento em comunhão universal de bens ou separação de bens após a vigência da lei 6515/77 de 26/12/1977;

- caso o regime de separação obrigatória de bens, não há pacto antenupcial;

- declaração de União Estável (MO29180), quando for o caso;

- prova de estado civil de estrangeiro: em regra o estrangeiro deve comprovar seu estado civil mediante cópia da certidão de nascimento ou casamento, da sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitado em julgado, ou registro de sentença de divórcio, acompanhadas da tradução juramentada conforme art. 224 do Código Civil Brasileiro.

a) na ausência da certidão de nascimento, certidão de casamento ou registro do divórcio/anulação poderá ser admitida declaração consular recente informando o estado civil do interessado que, se redigida em idioma estrangeiro, deve ser acompanhada de tradução juramentada.

- declaração de Beneficiário – PMCMV – Recursos do FAR (documento emitido pela SEINF);

- modelo de procuração por instrumento público (MO29543), se for o caso;

- se pessoa com deficiência - atestado que comprove a deficiência alegada contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência e o número da CID, bem como a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;

- certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel que foi objeto de concessão da operação de aquisição de material de construção ou outro documento, quando for o caso, para comprovar a condição de não propriedade do respectivo imóvel pelo candidato a beneficiário do PMCMV.

- maiores de 18 anos declarados incapazes/interditados: incapacidade declarada e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador e autorização judicial específica para formalização instrumento contratual com oneração da renda do interditado/curatelado.

- Folha Resumo do Cadastro Único atualizado com número do NIS (Número de Inscrição social);

- Comprovante de renda do Responsável Familiar e seu Cônjuge (se houver);

- Comprovante de residência de no mínimo 6 meses;

Exemplos de comprovante de residência: Conta de água, luz, telefone ou Fatura de Cartão de Crédito ou declaração assinada por duas testemunhas sem vínculo parentesco.

- Laudo Médico do Responsável Familiar ou no caso de existência na família de Pessoa com Deficiência sendo obrigatório a Classificação Internacional de Doenças (CID);

- Carteira de Vacinação para todos os membros da família que compreende a faixa de vacinação, comprovando que tenham tomado pelo menos 2 (duas) doses do imunizante contra a COVID-19. (A exigência visa atender as normas sanitárias para conter o avanço do coronavírus).

5.1.3- 3ª Etapa: Análise Documental que será realizada pela Equipe do NAPT. Posteriormente à análise da documentação apresentada o candidato será classificado de acordo com a sua condição, separando em demanda específica de Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa e os de demanda geral.

5.1.4- 4ª Etapa: Assinatura do Dossiê

5.1.5- 5ª Etapa: Encaminhamento das Declarações de Beneficiários (dossiês) para análises da Caixa Econômica Federal.

5.1.6-6ª Etapa: Análise dos candidatos pela Agência Financeira Caixa Econômica Federal.

5.1.7- 7ª Etapa: Publicação dos candidatos habilitados ao sorteio após análise do Agente Financiador, incluindo as demandas específicas de Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa. O Sorteio será divulgado com 15 (quinze) dias de

antecedência. Os candidatos sorteados serão convocados através dos canais de divulgação oficial do Governo do Estado do Amapá e imprensa local.

5.1.8-8ª Etapa: Vistoria dos imóveis.

O candidato poderá ser excluído do processo de encaminhamento para Empreendimento habitacional nas seguintes situações:

a) Insuficiência ou divergência de documentação apresentada.

b) Os candidatos que não se apresentarem quando convocados terão seus nomes publicados no site oficial do Governo do Estado do Amapá, sendo estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para prestar justificativa da ausência na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura–SEINF, End: Av. Fab, nº 1276, centro, através de prova documental, tais como: Atestado médico, certidão de óbito de membro da família de (linha reta) e intimação do Poder Judiciário, caso contrário ficam os candidatos automaticamente desclassificados do processo de seleção.

5.1.9- 9ª Etapa: Assinatura do contrato de financiamento do imóvel pelos candidatos aprovados pela Agência Financeira Caixa Econômica Federal, com prazo a ser definido pelo órgão financiador.

5.1.10- 10ª Etapa: Entrega das chaves das Unidades Habitacionais.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

6.1. A lista dos candidatos habilitados para o sorteio e as demais convocações para todas as Etapas do PMCMV – Residencial Miracema III e IV, serão divulgadas através dos canais oficiais do Governo do Estado do Amapá e imprensa local.

6.2. Todos os candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal serão convocados, posteriormente, para reuniões, atividades e os procedimentos previstos no Projeto Técnico Social elaborado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/ SEINF/GEA e aprovado pela Caixa, cuja presença torna-se obrigatória.

6.3. Os candidatos aprovados que não comparecerem no prazo estabelecido ou não se interessarem pelo empreendimento para o qual foram sorteados não permanecerão ativos no cadastro do empreendimento, ficando automaticamente desclassificados do processo de seleção regulamentado por este Edital.

7- CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS	PERÍODO
01	Publicação do Edital e Divulgação da Relação dos Candidatos/as com Horário e dia de agendado	13 de dezembro 2022
02	Entrega Documental	De 14 a 16 de dezembro de 2022
03	Análise Documental realizada pela Coordenação NAPTS/SEINF.	De 14 e 16 de dezembro de 2022.
04	Assinatura de Declaração de Beneficiário/a	De 14 e 16 de dezembro de 2022
05	Encaminhamento das Declarações de Beneficiários (dossiês) para análises da Caixa Econômica Federal	De 19 de dezembro de 2022
06	Análise dos candidatos pela Agência Financeira Caixa Econômica Federal.	A definir com a Instituição Financeira
06	Publicação dos candidatos Habilitados ao sorteio	A definir com a Coordenadoria de Habitação/SEINF.
07	Vistoria dos candidatos aos Imóveis	A definir com a Instituição Financeira
08	Assinatura do contrato de financiamento do imóvel pelos candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal. A definir com a Instituição financeira	A definir com a Instituição Financeira
09	Entrega das chaves das Unidades Habitacionais.	Prazo a ser definido pelos órgãos responsáveis

8. REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL

8.1. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo para aquisição de unidades habitacionais financiadas pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV – MIRACEMA ETAPA III e IV (Faixa I - Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR), para famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e demais condições de enquadramento aqui detalhados.

8.2. Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Coordenadoria de Habitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, através no Núcleo de Apoio a Trabalhos Técnicos Social (NAPTS).

8.3. Este regulamento atende a todas as exigências do PMCMV.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será excluído da seleção, nos termos do item 8.1 da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, o inscrito que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 02 (anos) do ocorrido:

9.1.1' Considera-se omissão de informações, para fins do processo de aquisição de unidades habitacional regido por este Edital, a supressão de informações de conhecimento prévio do inscrito que alterem suas características quanto participante da seleção;

9.1.2 Considera-se informação inverídica, para fins do processo regido por este Edital, a apresentação intencional de dados ou informações que por sua natureza comprometam a participação do candidato.

9.1.3 Será eliminado da seleção, o inscrito que não atender aos Parâmetros do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, elencadas no item 2 referido edital.

9.1.4 A exclusão, a eliminação e a desclassificação do candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, em prazo a ser fixado em ato próprio pela Coordenadoria de Habitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura através do Núcleo de Apoio a Projetos Técnicos Sociais - NAPTS).

9.1.5 Haverá publicação de lista com os nomes dos candidatos excluídos, desclassificados e eliminados no site do Governo do Estado do Amapá e na sede da Coordenadoria de Habitação.

9.2 Caso não ocorra o preenchimento total das unidades destinadas à lista de candidatos principais, essas unidades excedentes serão disponibilizadas a lista de candidatos suplentes.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas descritas nesse edital, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura.

ANEXO I

PLANO PARA RETOMADA RESPONSÁVEL E GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO AMAPÁ

1. Atendimento ao cidadão usuário,

1.1 Evitar qualquer tipo de aglomeração, principalmente na sala de espera/recepção e áreas de uso comum.

1.1.2 Será limitado

2. Distanciamentos Social;

2.1 Limitar o acesso das pessoas a 1 (uma) pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrado) de área útil de atendimento, incluindo os servidores em serviço, garantindo sempre o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;

2.2 Definir um local de acesso único para a entrada e para saída de servidores e usuários;

3. Higiene pessoal:

3.1 uso obrigatório de máscara protegendo boca e nariz, para acesso às dependências dos órgãos da secretaria;

3.2 Será disponibilizado dispensadores com álcool em gel ou álcool líquido a 70% nas entradas e de forma intercalada em diferentes áreas do órgão, para uso das pessoas na higienização das mãos.

3.3 Será disponibilizado lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro meio, que evite contato manual com sua abertura.

3.4 Será mantida a ventilação dos ambientes, mantendo as janelas abertas para facilitar a circulação do ar.

4. Monitoramento

Será disponibilizar a utilização de termômetro capaz de fazer a leitura instantânea por aproximação, sem contato físico, na portaria de entrada do órgão, impedindo o acesso de todo aquele que apresentar temperatura maior que 37° C, orientando-o para que procure uma UBS para procedimentos de verificação de possível contaminação.

HASH: 2022-1213-0011-4393

ANEXO -II

PRIMEIRA CHAMADA PÚBLICA DA LISTA RESERVA DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS/AS POR DEMANDA DIRIGIDA DE ACORDO COM O ITEM "3 E SUBITEM 3.1, DO EDITAL Nº 013/2022-COOHA/SEINF/GEA, PARA CONCLUSÃO DAS ETAPAS DE ENTREGA DOCUMENTAL E ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO/A.

Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS CONJ.	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA - MÊS - ANO
1	ADONIAS MELO DE SOUZA	X	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 779, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	14/12/22
2	ADRILENE MELISSA MORAES AMARAL	X	X	X	HABITACIONAL PAC/CONGOS-MORADIA IRREGULAR	08:30	14/12/22
3	ALINE CRISTINE DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, Nº 205, BAIRRO ILHHA MIRIM	08:30	14/12/22
4	ANA CLARA ALMEIDA SANTOS	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N, BAIRRO ILHHA MIRIM	08:30	14/12/22
5	ANDRE PEREIRA DOS SANTOS	X	ARTENIZE GUIMARÃES BARBOSA	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	14/12/22
6	ANNE TAYNARA GUEDES MOREIRA	20450028830	X	X	PASSARELA PRINCESA, Nº 288-A, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	08:30	14/12/22
7	ARETHA PAOLA CAVALHEIRO LACERDA	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, Nº 821, BAIRRO ILHHA MIRIM	08:30	14/12/22
8	BRUNA BIANCA CARVALHO DA COSTA		X	X	FINAL DA FAB, Nº 3485-B, BAIRRO: SANTA RITA	08:30	14/12/22
9	CAMILLE DOS SANTOS MACEDO	X	X	X	PASSARELA HELDER SOARES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:30	14/12/22
10	CARLA NATIARA DE VILHENA BRITO	X	X	X	TRAVESSA ANTONIO FERREIRA DE JESUS, Nº 393, BAIRRO NOVO BURITIZAL	09:30	14/12/22
11	CASSIO JOSÉ WLISSES PINHEIRO	X	X	X	RUA MINAS GERAIS, Nº 13, BAIRRO: SANTA RITA	09:30	14/12/22
12	CLEISZIAN GOMES BATOS	X	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 939, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:30	14/12/22
13	CLEUCIANE CRUZ LIMA	X	X	X	TRAVESSA ANTONIO FERREIRA DE JESUS, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	09:30	14/12/22

14	DEBORA DOS SANTOS DIAS	X	BRUNO WASHINGTON DOS SANTOS LIMA	X	PASSARELA RAIMUNDO ANTONIO MACHADO, 1100-B, BAIRRO: CONGOS	09:30	14/12/22
15	DEUZA BARROS DE ALMEIDA	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, Nº 349, BAIRRO ILHHA MIRIM	09:30	14/12/22
16	EDELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	12799515039	X	X	PASSARELA PRINCESA, Nº 288-A, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	09:30	14/12/22
17	ELESANGELA BRITO AZEVEDO	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, N 493, BAIRRO ILHHA MIRIM	10:00	14/12/22
18	ELIZANGELA BARBOSA DE SOUZA	X	X	X	RUA: JOSE FERREIRA DO AMARAL, Nº 382, BAIRRO SÃO LAZARO	10:00	14/12/22
19	EZINETE NERIS MARTIS	X	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 779, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	14/12/22
20	FABIOLA DA SILVA MACIEL	21296116737	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 721, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	14/12/22
21	FATIMA CILENE BELO AMARAL	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, Nº 349, BAIRRO ILHHA MIRIM	10:00	14/12/22
22	FREDSON WELLINGTON CARDOSO DA SILVA	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N, BAIRRO ILHHA MIRIM	10:00	14/12/22
23	GEOVANI SILVA OLIOVEIRA	4004899082	CARLIENE MORAES SÁ	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, Nº 349, BAIRRO ILHHA MIRIM	10:00	14/12/22
24	GIVARDSON FERREIRA DOS REIS	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N, BAIRRO ILHHA MIRIM	10:00	14/12/22
25	GRAZIELA MARIA BRAGA DA SILVA	16340004440	X	X	TRAVESSA ANTONIO FERREIRA DE JESUS, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	10:30	14/12/22
26	HOANNY KELLY FORTUNATO PANTAJO		MIGUEL JUNIOR VILHENA BRITO	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N, BAIRRO ILHHA MIRIM	10:30	14/12/22

27	IRMANEIA BARRETO VALENTE	X	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 972, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	14/12/22
28	JACIRA SILVA DA SILVA	16307779404	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	14/12/22
29	JAMILE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N, BAIRRO ILHHA MIRIM	10:30	14/12/22
30	JIMMI HENDRIX DE AZEVEDO DE COSTA	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N, BAIRRO ILHHA MIRIM	10:30	14/12/22
31	JOÃO ALVARENGA DO NASCIMENTO	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N, BAIRRO ILHHA MIRIM	10:30	14/12/22
32	JOCIANE MARTINS DO LIVRAMENTO	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N, BAIRRO ILHHA MIRIM	10:30	14/12/22
33	JOELMA BARBOSA PIRES	X	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 721, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	14/12/22
34	JONATAS MARTINS DOS SANTOS	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N, BAIRRO ILHHA MIRIM	11:00	14/12/22
35	JOSE AGNALDO DE SOUZA CASTRO		SUELINDA SILVA DA COSTA	X	PASSAGEM HAMILTON SILVA, Nº 129, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:00	14/12/22
36	JOSE CARVALHO DOS SANTOS	X	X	X	FINAL DA FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA	11:00	14/12/22
37	JOSE ROBERTO BRAGA COSTA		X		PASSAGEM SERGIPE, Nº 978, BAIRRO: PACOVAL	11:00	14/12/22
38	JOSELMA FERREIRA NUNES	X	RANGEL DE JESUS GONÇALVES DOS SANTOS	X	AVENIDA 7º, Nº 317, BAIRRO ARAXA	11:00	14/12/22
39	JOSIVALDO LIMA DA SIVA	X	X	X	AVENIDA ANA NERY, Nº 15, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:00	14/12/22
40	JUBERTO MONTEIRO DOS SANTOS	X	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 984, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	14/12/22

41	JUCICLEIA DA COSTA SOUZA	X	X	X	RUA: PROFESSOR TORTES, Nº 469, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	12:00	14/12/22
42	JULIANI ELEM LIMA DIAS	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, Nº 608, BAIRRO ILHHA MIRIM	12:00	14/12/22
43	JULIE VITORIA DA SILVA NUNES	X	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	12:00	14/12/22
44	KATIANAE FERREIRA CABRAL ALMEIDA	X	DAVI COSTA CARNEIRO DE ALMEIDA	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, Nº 205, BAIRRO ILHHA MIRIM	12:00	14/12/22
45	LAYSA TRINDADE SANTA ROSA	X	X	X	TRAVESSA ANTONIO FERREIRA DE JESUS, BAIRRO NOVO BURITIZAL	12:00	14/12/22
46	LEOMARA DOS SANTOS PANTOJA	X	X	X	PASSAGEM GENERAL OSORIO, Nº 1820, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	12:00	14/12/22
47	LEONARA DOS SANTOS PANTOJA	16393067283	X	X	AV: GENERAL OSORIO, Nº 1820, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	12:00	14/12/22
48	LIDIANE CRISTINA NEVES VALENTE	X	X	X	PASSARELA BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: ARAXA	12:00	14/12/22
49	LORRANA DUARTE NOGUEIRA	X	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 39-A, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	15/12/2022
50	LUAN DA SILVA	X	X	X	FINAL DA FAB, Nº 150, BAIRRO: SANTA RITA	08:30	15/12/2022
51	LUANA DA LUZ BARBOSA	X	X	X	RUA: OURO PRETO, Nº 367, BAIRRO INFRAERO II.	08:30	15/12/2022
52	LUCAS BRASIL GOUVEIA	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N, BAIRRO ILHHA MIRIM	08:30	15/12/2022
53	LUCAS VIEIRA GOSME	16397081770	ALESSANDRA EMILI VILHENA SOUZA	X	AVENIDA 10º DO BAIRRO ARAXA	08:30	15/12/2022
54	LUIS CARLOS PEREIRA DA COSTA	X	X	X	ALAMEDA ZÉ PILANTRA, Nº 47, BAIRRO: INFRAERO II	08:30	15/12/2022
55	LUIS COUTINHO DA COSTA NETO	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, Nº 910, BAIRRO ILHHA MIRIM	08:30	15/12/2022

56	LUIZ ALBERTO DA SILVA DA LUZ	X	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	15/12/2022
57	LULIENE DO SOCORRO FREITAS CARDOSO	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, N 660 , BAIRRO ILHHA MIRIM	09:30	15/12/2022
58	MARCIA SIMONE SARMENTO DE SOUZA SULLYVAN	X	JEYSON J. VIANA SULLIVAN	X	PASSAREALA DO COQUEIRO, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:30	15/12/2022
59	MARIA APARECIDA PALHETA DA GAMA	X	X	X	AVENIDA BAIA, S/N, BAIRRO: PACOVAL	09:30	15/12/2022
60	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA	16385931499	RAIMUNDO ELIELSON RODRIGUES DA SILVA	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:30	15/12/2022
61	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	X	X	X	TRAVESSA JULIÃO RAMOS, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	09:30	15/12/2022
62	MARIA DE JESUS SOUZA GALVÃO	12354828316	X	X	TRAVESSA ANTONIO FERREIRA DE JESUS, Nº 435 , BAIRRO NOVO BURITIZAL	09:30	15/12/2022
63	MARIA DO SOCORRO CASTRO DA SILVA	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, Nº 451 , BAIRRO ILHHA MIRIM	09:30	15/12/2022
64	MARIA DOS SANTOS BRITO	X	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:30	15/12/2022
65	MARIA RAIMUNDA COELHO DOS SANTOS	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N, BAIRRO ILHHA MIRIM	10:00	15/12/2022
66	MATHEUS PEDRO FARIAS DE CASTRO	X	BEATRIZ CARDOSO RIBEIRO	X	TRAVESSA ANTONIO FERREIRA DE JESUS, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	10:00	15/12/2022
67	MIRIANE SOARES DE OLIVEIRA	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N , BAIRRO ILHHA MIRIM	10:00	15/12/2022
68	NATALIA PRISCILA DE CARVALHO ACACIO	X	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	15/12/2022
69	NATHALY VITORIA ROCHA MAGALÃES	X	X	X	PASSARELA HELDER SOARES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	15/12/2022

70	ODAIR JOSE DOS SANTOS ALVES	X	X	X	FINAL DA FAB, S/N, BAIRRO: BAIRRO: SANTA RITA	10:00	15/12/2022
71	PATRINI SOARES BAIA	21033507085	X	X	RUA SALMO 23, Nº 700, NOVA JESRUSALEM, BAIRRO: ILHA MIRIM	10:00	15/12/2022
72	PRISCILA DOS SANTOS PEREIRA	X	X	X	INVAÇÃO AREA "J", S/N, BAIRRO: ILHA MIRIM	10:00	15/12/2022
73	RAIMUNDO NONATO SOUZA PONTES	X	X	X	CANAL DO JANDIA, S/N, BAIRRO : PACOVAL	10:30	15/12/2022
74	RAMONA TAYNA PANTOJA FERREIRA	X	X	X	PASSAGE GOIAS, Nº 113, BAIRRO: PACOVAL	10:30	15/12/2022
75	RAYLA DOS SANTOS MOREIRA	X	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	15/12/2022
76	RICHADE MACEDO RIBEIRO	X	MAIZA MIRANDA DA SILVA	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 721, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	15/12/2022
77	RODRIGO BARBOSA CABRAL	X	X	X	PASSGEM PEDRO AMERICO, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:30	15/12/2022
78	ROSIMERE CARDOSO SOEIRO	X	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, Nº 650 , BAIRRO ILHHA MIRIM	10:30	15/12/2022
79	SANDRO ROGERIO DE OLIVEIRA MARQUES	X	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	15/12/2022
80	SERGIO DA COSTA FERREIRA	X	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	15/12/2022
81	SIMONE CRISTINA MONTEIRO DA COSTA	X	X	X	PASSGEM PEDRO AMERICO, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	11:00	15/12/2022
82	STEPHANIE SILVA DE ARAUJO	X	X	X	AVENIDA ALAGOAS Nº 851, BAIRRO: PACOVAL	11:00	15/12/2022
83	SUELEM CRISTINA PEREIRA BRASIL	X	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N, BAIRRO ILHHA MIRIM	11:00	15/12/2022
84	SYLMARA GAMA DA LUZ	X	SERGIO ROBERTO FREITAS DAS SILVA	X	FINAL DA FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA (MINAS GERAIS)	11:00	15/12/2022

85	TAINARA SAMILLY BARROS DE OLIVEIRA	X	X	X	AV: M ^a CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, N 660 , BAIRRO ILHHA MIRIM	11:00	15/12/2022
86	TANIA SANTOS DE CARVALHO	X	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 721, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	15/12/2022
87	THAIS SOUZA DA SILVA	X	X	X	PASSAGEM PEDRO AMERICO, S/N, BAIRRO JESUS DE NAZARÉ	11:00	15/12/2022
88	VANESSA FERREIRA LIMA	X	X	X	AV: M ^a CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N, BAIRRO ILHHA MIRIM	11:00	15/12/2022
89	VERACY SILVA DE LIMA	16550297709	X	X	RUA: JOSE FERREIRA DO AMARAL, S/N, BAIRRO SÃO LAZARO	12:00	15/12/2022
90	VICTORIA REIS CARVALHO	X	X	X	AV: M ^a CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N , BAIRRO ILHHA MIRIM	12:00	15/12/2022
91	ZENILDA ALVES CONCEIÇÃO	X	X	X	AV: M ^a CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N, BAIRRO ILHHA MIRIM	12:00	15/12/2022

CHAMADA (3ª) E ÚLTIMA CHAMADA DA RELAÇÃO DA DEMANDA E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-MIRACEMA ETAPA III, POR ORDEM ALFABÉTICA, DIA E HORÁRIO AGENDADO.

Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA - MÊS - ANO
01	CLEIDILENE ABDON ROCHA	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES PONTE DO COQUEIRO, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	16/12/2022

CHAMADA (3ª) E ÚLTIMA CHAMADA DA RELAÇÃO DA DEMANDA E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-MIRACEMA ETAPA IV, POR ORDEM ALFABÉTICA, DIA E HORÁRIO AGENDADO

Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA - MÊS - ANO
01	FLÁVIO RENATO ALVES DE CUNHA	PROVIDENCIANDO	X	X	AV: MARIA CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO, Nº 3910, BAIRRO: ILHA MIRIM	08:30	16/12/2022
02	JOSIMARA DE ATAÍDE BRAGA	PROVIDENCIANDO	X	X	AV: MARIA CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO, Nº 1103, BAIRRO: ILHA MIRIM	08:30	16/12/2022
03	JAQUELE LOBATO OLIVEIRA	PROVIDENCIANDO	X	X	AV: MARIA CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO, N/S, BAIRRO: ILHA MIRIM	08:30	16/12/2022
04	EDIMARLY AGRA DE MORAIS FARIAS DE NASCIMENTO	PROVIDENCIANDO	X	X	AREA" J", BAIRRO INFRAERO II	08:30	16/12/2022

RELAÇÃO DE CANDIDITOS COM PENDÊNCIA DOCUMENTAL

QUARTA (4ª) E ÚLTIMA CHAMADA DA RELAÇÃO DA DEMANDA E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-MIRACEMA ETAPA III, POR ORDEM ALFABÉTICA, DIA E HORÁRIO AGENDADO.

Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA - MÊS - ANO
01	ALEFF DOS SANTOS PERREIRA	XX	XX	XX	PASSARELA SAÚDE PIMENTEL CANTO, BAIRRO: CONGOS	08:30	16/12/2022
02	ALEX PINHEIRO DO NASCIMENTO	XX	CRISTIANE ABREU DE SOUZA COSTA	XXX	RUA: UBIRACI DE AZEVEDO PICAÑÇO	08:30	16/12/2022
03	ANA CAROLINE FERREIRA DOS ANJOS	XX	XXX	XXXXX	PASSARELA: FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	08:30	16/12/2022
04	ANDRESSA JAINE SOUZA PALHA	XX	XXX	XXXX	PASSARELA: FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	16/12/2022
05	ELEIANA MOUREIRA LOPES	XX	XXX	XXX	PASSARELA VIOLETA MONTE ALVERNE, BAIRRO: CONGOS	09:30	16/12/2022
06	DARIANE COSTA ALVES	X X	XXX	XXXX	PASSARELA: HELDER SOARES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	09:30	16/12/2022
07	JOSILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	XXX	DIEGO NEVES DOS SANTOS		PASSARELA: ANTÔNIO FERREIRA DE JESUS, Nº363, BAIRRO NOVO BURITIZAL	09:30	16/12/2022
08	JOSILENE MARCILENE DE ALMEIDA	XXX	XX	XXX	PASSARELA VIOLETA MONTE ALVERNE, BAIRRO: CONGOS	09:30	16/12/2022
09	JULIANA GRAZIELA ALVES BRAGA	XXX	GABRIEL CRUZ DA SILVA	XXXX	PASSARELA: ANTÔNIO FERREIRA DE JESUS, Nº439, BAIRRO NOVO BURITIZAL	09:30	16/12/2022
10	MARCIO BEZERRA DE OLIVEIRA	XXX	XXXXX	XXXXX	PASSARELA: FORTUNATO PERES, Nº 183, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	16/12/2022
11	MARIA DELICE BRASÃO	XXX	RAIMUNDO MAURO NUNES		TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 827 - NOVO BURITIZAL	10:00	16/12/2022
12	MARIA DO CARMO BARRETO	XXX	XXXXX	XXXXX	PASSARELA: FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	10:00	16/12/2022
13	MARLETE DO CARMO BARBOSA	XXXXX	XXXXX	XXXX	PASSAGEM FORTUNATO PERES, S/Nº - NOVO BURITIZAL	10:00	16/12/2022
14	OZANÁ COELHO	XXXX	XXXXX	XXXXX	PASSARELA: FORTUNATO PERES, Nº 869, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	16/12/2022
15	PEDRO MARTINS DE CASTRO	XXXX	XXXXX	XXXXX	PASSARELA: ANTÔNIO FERREIRA DE JESUS, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	11:00	16/12/2022
16	RAIMUNDA ALMEIDA DOS SANTOS	XXXX	XXXXX	XXXXX	PASSARELA: FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	11:00	16/12/2022
17	RAIMUNDINHO FEITOZA GONÇALVES	XXXX	XXXXX	XXXXX	PASSARELA: HELDER SOARES, S/N. BAIRRO NOVO BURITIZAL	11:00	16/12/2022

18	RENATA DA COSTA SOARES	20746294179	EZER FREITAS RIBEIRO	XXXX	PASSARELA: FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	11:00	16/12/2022
19	ROSELITA MOREIRA DA SILVA	XXXX	XXXXX	XXXX	PASSAGEM: CANAL DO JANDIÁ, Nº494, BAIRRO SÃO LAZARO	11:00	16/12/2022
20	RUTIELI AGENOR ALFAIA	XXXX	ROBSON MORAES SOUSA	XXXXX	PASSARELA: ANTÔNIO FERREIRA DE JESUS, Nº415, BAIRRO NOVO BURITIZAL	11:00	16/12/2022
21	THAYNARA MACÊDO DO ESPIRITO SANTO	XXXX	XXXXX	XXXXX	PASSARELA: ANTÔNIO FERREIRA DE JESUS, Nº44 A, BAIRRO NOVO BURITIZAL	11:00	16/12/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS/AS COM PENDÊNCIA DOCUMENTAL

QUARTA (4ª) E ÚLTIMA CHAMADA DA RELAÇÃO DA DEMANDA E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-MIRACEMA ETAPA IV e, POR ORDEM ALFABÉTICA, DIA E HORÁRIO AGENDADO.

Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA-MÊS-ANO
01	ADEMILSON MOREIRA ASSUNÇÃO	PROVIDENCIANDO	XX	XX	PASSAGEM AXÉ, Nº 149 - PACOVAL	12:00	16/12/2022
02	AMANDA LARICE DA SILVA DOS SANTOS	PROVIDENCIANDO	XX	XX	AV. ALAGOAS, Nº 792 - PACOVAL	12:00	16/12/2022
03	BRUNA MARCELA BARBOSA DIAS	PROVIDENCIANDO	XX	XX	AV. RAIMUNDO ANTONIO MACHADO, HABITACIONAL PAC/CONGÓS, BLOCO 5, APT 02 -	12:00	16/12/2022
04	CILENE CORREA TEIXEIRA	PROVIDENCIANDO	XX	XX	PASSAGEM AXÉ, S/Nº - JESUS DE NAZARÉ	12:00	16/12/2022
05	FABIO OLIVEIRA	PROVIDENCIANDO	XX	XX	PASSARELA S/Nº - NOVO BURITIZAL	12:00	16/12/2022
06	JOCYMARA DOS SANTOS MONTEIRO	PROVIDENCIANDO	XX	XX	PASSAGEM PROF. TOSTES, Nº 469 - JESUS DE NAZARÉ	12:00	16/12/2022
07	LUANA MÔNICA BENJA BARBOSA	16359450144	XX	XX	AV: ANIBAL BARCELOS, Nº 311, BAIRRO: BONE AZUL (DEMANDA JUDICIAL)	12:00	16/12/2022
08	SARA DA SILVA MONTEIRO	PROVIDENCIANDO	XX	XX	HABITACIONAL PAC/CONGÓS, S/Nº - CONGÓS	12:00	16/12/2022
09	GILBSON RODRIGUES DE ARAÚJO	PROVIDENCIADO	XX	PROVIDENCIANDO	PASARELA FORTUNATO PERES, S/Nº - NOVO BURITIZAL	12:00	16/12/2022
10	YETCELIS CELESTE ZABALA MORENO	PROVIDENCIANDO	NELSON ANTONIO ORTEGA	PROVIDENCIANDO	HABITACIONAL PAC/CONGÓS, S/Nº - CONGÓS	12:00	16/12/2022

RELAÇÃO DE DEMANDA DO RESIDENCIAL MIRACEMA ETAPAS III E IV EM PROCESSO DE ANALISES PELA COORDENADORIA DE HABITAÇÃO DA SEINF E ENCAMINHAMENTO PARA AGENCIA FINANCEIRA.

Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO
1	ADELINA BARBOSA DOS SANTOS	12593241030	X	X	TRAVESA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NONO BURITIZAL
2	CLAUDEMIR BATISTA MAGALHÃES	20994025747	X	X	TRAVESA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NONO BURITIZAL
3	FRANCILANE QUARESMA LOPES	16218492991	X	X	PASSARELA SERGIPE, Nº 318, BAIRRO PACOVAL
4	JAIRO DA SILVA PANTOJA	16318717561	X	X	TRAVESA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NONO BURITIZAL
5	JORGE PEREIRA DA SILVA SANTOS	21383265684	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N, BAIRRO ILHA MIRIM
6	JOSEFINA DA SILVA SANTOS	12482671525	X	X	AVENIDA PERNAMBUCO, S/N, BAIRRO: PACOVAL
	LINDETE PEREIRA GOMES	20106986222			TRAVESA FORTUNATO PERES, Nº 912, BAIRRO NONO BURITIZAL
7	LUCENILDO LOPES CAMPOS	16378011789	X	X	TRAVESA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NONO BURITIZAL (COQUEIRO)
8	MARCELO MONTEIRO DO ESPIRITO SANTOS	21006582241	X	X	TRAVESA FORTUNATO PERES, Nº 1313, BAIRRO NONO BURITIZAL
9	MIKAELLY CHRISTINNE DOS SANTOS	16.486.881.276	X	X	TRAVESA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NONO BURITIZAL (COQUEIRO)
10	PAULO ANDRE DE SOUZA COSTA	20408586685	X	X	AV: Mª CAVALCANTE DE AZEVEDO PINCANÇO, S/N, BAIRRO ILHHA MIRIM
11	ROSILENE FERNANDES DE ALMEIDA	PROVIDENCIADO	X	X	TRAVESSA ANTONIO FERREIRA DE JESUS, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL
12	ROSINEIDE CORDERO PEREIRA	126.187.960-30	X	X	TRAVESA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NONO BURITIZAL
13	VERGINA PAIVA DA CRUZ	21384172655	X	X	PASSARELA MÃE LUZIA, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2022 - SEINF/GEA

Processo nº 0038.0428.2030.0859/2022-PROTOCOLO/SEINF.

PARTES:

O Governo de Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, e a empresa **ELOS ENGENHARIA LTDA - EPP**

DO OBJETO:

1. Prorrogação do Prazo de execução da Obra referente ao Contrato nº 026/2022 - SEINF/GEA, por 60 (sessenta) dias.

2. Renovação da garantia contratual.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Quarta - Do Prazo da Execução da Obra:

1.1. O prazo da execução da obra, que vence em 19/11/2022, será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ficando prorrogado seu prazo de execução para 18/01/2023 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada à Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original:

2.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado, que passarão a fazer parte do presente Termo.

FUNDAMENTO LEGAL:

1 - Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula Sétima, Cláusula Vigésima e Vigésima segunda do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

Da Ratificação:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Macapá, 12 de dezembro de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Dec. Nº 0790/2018

HASH: 2022-1213-0011-4418

PORTARIA (P) Nº 366/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0176/2022 COAF - SEINF, de 12 de dezembro de 2022 e Autorização nº 022/2022-COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** – Analista em Infraestrutura e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/SEINF, até os municípios de Porto Grande/AP e Serra do Navio/AP, no dia 15/12/2022, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução da Obra de Construção da Escola Estadual José Ribamar Teixeira, em Porto Grande - AP, contrato nº 18/2021 - SEINF/GEA; Acompanhar e fiscalizar a execução da Reforma e Ampliação do Hospital Maria Lúcia Guimarães da Silva, Termo de Convênio nº 002/2020 - EE, no município de porto Grande/AP, e acompanhar e fiscalizar a execução da Obra de Construção do Ginásio Poliesportivo na Escola Estadual Hermelino Gusmão, em Serra do Navio - AP, contrato nº 004/2022 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-1213-0011-4529

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO N. 136/2022 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0129/2021- ASSEJUR / SEMA

INTERESSADO(A): MANOEL LUIZ DOS SANTOS NETO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 016208 Série A, lavrado em desfavor de **MANOEL LUIZ DOS SANTOS NETO**.

Adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Jurídico Nº 113/2022- -PPAM/PGE/AP (fls. 46-55).

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o parecer supramencionado concluiu pela impossibilidade do prosseguimento do feito em epígrafe em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva;

RESOLVO:

ARQUIVAR o presente processo;

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de março de 2022.
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1213-0011-4518

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 333/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de Abril de 2022; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0771.2356.0013/2022 - NAF /SECULT.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **CARLOS DINELSON COUTINHO DOS SANTOS**, Coordenador/Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico/CPPH, Código CDS-3, **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Coordenadora de Gestão do Fundo Estadual de Cultura, Código CDS-3,

FRANCISCO SIQUEIRA DE SOUZA, GERENTE/CEAC/CADC-SECULT, Código CDS-2 e **MÁRCIA MIRANDA DA SILVA**, Coordenadora/CPMI, Código CDS-3 que realizarão a organização prévia para reinauguração do Museu dos Povos Indígenas do Oiapoque - KUAHÍ e do servidor **ROMULO MENDES SOARES**, Motorista/SECULT, Código CDI-2, que conduzirá o veículo da Secretaria, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque – AP, no período de 12 a 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 12 de Dezembro de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-1213-0011-4587

PORTARIA Nº 331/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0453/2022 GAB – SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **JOSEPH PATRICK SOARES CARDOSO**, Chefe de Unidade/NTP/CDC, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento “NATAL SOLIDÁRIO DA SEJUSP”, no dia 12 de dezembro de 2022, no 3º Grupamento Bombeiro Militar, no Município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-1213-0011-4420

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 0151/2022 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888 de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 0148/2022 - GAB/SEPM/AP, de 09 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.808, de 12 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Autorizar o deslocamento da servidora a **Ayello Rodrigo Gonçalves de Araújo** - Gerente Geral de Projetos.”

LEIA-SE:

“Autorizar o deslocamento do servidor **Ayello Rodrigo Gonçalves de Araújo** - Gerente Geral de Projetos”

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Em Macapá - Ap, 13 de dezembro de 2022

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 1888/2022 - GEA

HASH: 2022-1213-0011-4421

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**EDITAL Nº 236/2022 — ALTERAÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 236/2022 — ALTERAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018,

Considerando o Edital nº 235/2022 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL;

Considerando ainda, o Ofício nº 350101.0076.2158.1109/2022 DGPC/GAB – DGPC, de 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

I – Alterar o Anexo III do Edital nº 235/2022 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, o qual passa a vigorar conforme Anexo Único deste Edital.

II – Informar aos candidatos que devido a problemas técnicos com o link de acesso a Matrícula no Curso de Formação Policial profissional, o prazo estipulado no item 1.2 do Edital nº 235/2022 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, fica prorrogado até às 23h59min do dia 14 de dezembro de 2022.

Macapá/AP, 13 de dezembro de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 236/2022 — ALTERAÇÃO

ANEXO ÚNICO

ENXOVAL PARA O CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	Boné cor preto—logomarca da AIFA gravada na frente. Cor da gravação: cinza tático.
02	Camiseta cor preto manga curta— bandeira do Brasil gravada na manga esquerda (cor cinza tático) e bandeira do Estado do Amapá gravada na manga direita (cor cinza tático), logomarca da AIFA gravada no lado esquerdo do peito (cor cinza tático) e no lado direito do peito a seguinte inscrição gravada em cinza tático como exemplo: AL. DPC João Santos, O+. OBS: para delegado colocar AL. DPC , para Oficial colocar AL. OPC. e para Agente colocar AL. APC.
03	Calça tática na cor preto
04	Cinto de nylon e fivela na cor preto
05	Coturno na cor preto
06	Meia na cor preto para uso com o coturno
07	Cinto de guarnição na cor preto
08	Coldre universal tipo robocop na cor preto que sirva para pistola PT100 e revólver com cano de 4 polegadas
09	Porta carregador duplo na cor preto para pistola PT100
10	Algema de pulso + Porta algemas na cor preto
11	Óculos de proteção para uso na instrução prática de tiro
12	Protetor auricular para uso na instrução prática de tiro
13	Kit básico para manutenção de armas (pistola calibre .40)
14	Camiseta cor branco manga curta— bandeira do Brasil gravada na manga esquerda (cor cinza tático) e bandeira do Estado do Amapá gravada na manga direita (cor cinza tático), logomarca da AIFA gravada no lado esquerdo do peito (cor cinza tático) e no lado direito do peito a seguinte inscrição gravada em cinza tático como exemplo: AL. DPC João Santos, O+. OBS: para delegado colocar AL. DPC , para Oficial colocar AL. OPC. e para Agente colocar AL. APC.
15	Short cor preto
16	Tênis na cor preto
17	Meia na cor branca para uso com o tênis
18	Fiel retrátil
19	Torniquete original + porta torniquete (de preferência na cor preto)

OBS: À critério do aluno, poderá ainda ser adquirido:

- Kit básico de primeiros socorros;
- Kit básico de higiene pessoal;
- Cantil e porta cantil;
- Canivete;
- Bernal / Mochila;
- Short térmico preto;
- Bloco de anotação.



Cód. verificador: 129287547. Cód. CRC: E28C578
Documento assinado eletronicamente por **SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 13/12/2022 14:16, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



2

HASH: 2022-1213-0011-4702

PORTARIA Nº 1484/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.3782/2022,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Armando Cherfen De Souza**, ocupante do cargo de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Financeira/CDS-03/SEFAZ, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto do Tesouro/CDS-04/SEFAZ, durante o impedimento do titular **Wellington de Carvalho Campos**, que se afastou por motivo de licença médica no período de 26/11/2022 a 10/12/2022.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-1213-0011-4622

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022-SEAD/GEA

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 72/2021/TJAP

Processo Administrativo n.º 0007.0398.0341.0008/2022-SEAD

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração

CONTRATADA: **PROMARK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 43.662.984/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas, incluindo mão-de-obra e o fornecimento dos materiais necessários para a instalação na Secretaria de Estado da Administração.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 19.137,80 (dezenove mil e cento e trinta e sete reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2421.160000, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 101 - FPE, correrão a Nota de Empenho nº 2022NE00377 de 09/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante

e **ELIAS PEREIRA DE SOUZA** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-1213-0011-4634

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 – SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0465.0341.0023/2022-SEAD/GEA

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 08.625.368/0001-57.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 021/2021-SEAD, referente a Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, Copeiro, Jardineiro, Encarregado e Carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 2.285.270,52 (Dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 14/12/2022 a 13/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.160000, Elemento de Despesa: 33.90.37, Fonte de Recurso: 171 - Aplicações Financeiras de Rendimentos de Recursos Não Vinculados, correrão a Nota de Empenho nº 2022NE00365, de 06/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **LUIZ DA SILVA VALE** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-1213-0011-4665

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 – SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0465.0341.0022/2022-SEAD/GEA

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: **GIBSON E REGIO LTDA – EPP** - CNPJ: 17.065.080/0001-66.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 022/2021-SEAD, referente Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, Copeiro, Jardineiro, Encarregado e Carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do

Estado do Amapá.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 4.510.638,36 (quatro milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)** para os 12 meses de vigência contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.160000, Elemento de Despesa: 33.90.37, Fonte de Recurso: 171 - Aplicações Financeiras de Rendimentos de Recursos Não Vinculados, correrão a Nota de Empenho nº 2022NE00368, de 09/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **JOSÉ RAIMUNDO DA ROCHA GIBSON** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-1213-0011-4655

PUBLICIDADE

Dezembro

LARANJA

Conscientização
do Câncer de Pele

VERMELHO

Prevenção
ao HIV e à AIDS

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 052/2022 – DETRAN/AP

RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 – CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEY4869	SE00025514	10.000.4120/2022	INDEFERIDO
NES0129	AS00035491	10.000.3728/2022	INDEFERIDO
NES0129	AS00035492	10.000.3726/2022	INDEFERIDO
NEK7357	AS00011922	10.000.3853/2022	INDEFERIDO
JPU3067	AJ00052661	10.000.4313/2021	INDEFERIDO
QLS0F75	AS00026826	10.000.4043/2022	INDEFERIDO
NEZ2194	AS00045289	10.000.4116/2022	INDEFERIDO
QLP7202	AS00047421	10.000.4646/2022	INDEFERIDO
QLN5153	AS00041532	10.000.4753/2022	INDEFERIDO
NEN4379	SE00026687	10.000.4628./2022	INDEFERIDO
NEV3345	AS00041274	10.000.3625/2022	INDEFERIDO
NEW7248	SE00026983	10.000.4340/2022	INDEFERIDO
QLT7H71	SE00024633	10.000.4111/2022	INDEFERIDO
NEN4379	SE00026535	10.000.4630/2022	INDEFERIDO
NEQ7504	AS00013465	10.000.4016/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 13 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4516

COMUNICADO Nº 098/2022 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
RMD2E88	SE00030321	10.000.3877/2022	INDEFERIDO

QLS4G07	SE00031231	10.000.4693/2022	INDEFERIDO
QLO6F72	SE00031914	10.000.4287/2022	INDEFERIDO
QLS1F80	SE00032471	10.000.4685/2022	INDEFERIDO
QLQ4586	SE00031793	10.000.4483/2022	INDEFERIDO
NEW4289	SE00031506	10.000.4641/2022	INDEFERIDO
NEW4289	SE00031561	10.000.4643/2022	INDEFERIDO
NEW4289	SE00031545	10.000.4642/2022	INDEFERIDO
QLQ2969	SE00032522	10.000.4146/2022	INDEFERIDO
MLP8E79	SE00033157	10.000.4746/2022	INDEFERIDO
QLR8105	SE00030343	10.000.4065/2022	INDEFERIDO
QLQ5H91	SE00030315	10.000.4390/2022	INDEFERIDO
NER9B44	SE00030170	10.000.4092/2022	INDEFERIDO
NFB8328	SE00030290	10.000.4229/2022	INDEFERIDO
NEU9684	SE00029489	10.000.4031/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 07 de Dezembro 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4546

COMUNICADO Nº 099/2022 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEQ5904	SE00031156	10.000.4731/2022	INDEFERIDO
NEU9684	SE00029482	10.000.4032/2022	INDEFERIDO
QLS0143	SE00030334	10.000.4147/2022	INDEFERIDO
MLS9430	SE00030382	10.000.4394/2022	INDEFERIDO
NEW4289	SE00031562	10.000.4644/2022	INDEFERIDO
NFA6618	SE00032019	10.000.0600/2022	INDEFERIDO
QXZ1147	SE00030994	10.000.4293/2022	INDEFERIDO
QLT9E61	SE00030691	10.000.4289/2022	INDEFERIDO
QLS3B75	SE00026824	10.000.3004/2022	INDEFERIDO
QLR7903	SE00029007	10.000.3836/2022	INDEFERIDO
QLR7903	SE00027272	10.000.3281/2022	INDEFERIDO
QLS4G48	SE00031299	10.000.4390/2022	INDEFERIDO
QLP6920	SE00032082	10.000.4852/2022	INDEFERIDO
QLT9C32	SE00031703	10.000.5040/2022	INDEFERIDO
QLT9C32	SE00031726	10.000.5041/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos

respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 07 de Dezembro 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Policia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4549

COMUNICADO Nº 100/2022 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QZD9F49	SE00031829	10.000.5042/2022	INDEFERIDO
QLP6920	SE00029763	10.000.4853/2022	INDEFERIDO
QLR7903	SE00028985	10.000.4048/2022	INDEFERIDO
QLS9G40	SE00027320	10.000.3978/2022	INDEFERIDO
NFB5421	SE00029890	10.000.4061/2022	INDEFERIDO
QEA8665	AF00000300	10.000.4730/2022	INDEFERIDO
QPH5B70	SE00029032	10.000.4020/2022	INDEFERIDO
QLS8D91	SE00030902	10.000.4278/2022	INDEFERIDO
NES1340	SE00029304	10.000.4003/2022	INDEFERIDO
NEK9413	SE00029116	10.000.4274/2022	INDEFERIDO
NFA4231	SE00029035	10.000.4234/2022	INDEFERIDO
RMD2E88	SE00030319	10.000.3878/2022	INDEFERIDO
NEZ6939	SE00033280	10.000.4848/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 07 de Dezembro 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Policia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4495

COMUNICADO Nº 101/2022 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLQ1397	SE00035436	10.000.6292/2022	INDEFERIDO
NER0811	SE00033598	10.000.6293/2022	INDEFERIDO
NER0811	SE00033613	10.000.6295/2022	INDEFERIDO
NER0811	SE00033616	10.000.6294/2022	INDEFERIDO
NEM7J17	SE00034432	10.000.4922/2022	INDEFERIDO
NER2548	SE00032779	10.000.5495/2022	INDEFERIDO
QLP8949	SE00032750	10.000.4711/2022	INDEFERIDO
QLP8949	SE00032749	10.000.4780/2022	INDEFERIDO
QLQ8E87	SE00034177	10.000.6061/2022	INDEFERIDO
QLP4011	SE00035142	10.000.5854/2022	INDEFERIDO
NER2548	SE00032782	10.000.5496/2022	INDEFERIDO
NEZ3206	SE00032935	10.000.4778/2022	INDEFERIDO
QLP8373	SE00031973	10.000.4869/2022	INDEFERIDO
QLS4H56	SE00034813	10.000.5493/2022	INDEFERIDO
NEN7D96	SE00031843	10.000.4871/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 07 de Dezembro 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Policia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4521

COMUNICADO Nº 102/2022 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
SAK5A09	SE00035300	10.000.6101/2022	INDEFERIDO
SAK0B08	SE00033618	10.000.5667/2022	INDEFERIDO
NFB6731	SE00035310	10.000.6486/2022	INDEFERIDO
QLN2106	SE00033857	10.000.5780/2022	INDEFERIDO
NEY6896	SE00036206	10.000.6169/2022	INDEFERIDO
QLQ7J93	SE00035548	10.000.6180/2022	INDEFERIDO
QLR6518	SE00030077	10.000.5719/2022	INDEFERIDO
QLP4321	SE00033576	10.000.5814/2022	INDEFERIDO
QLQ1442	SE00035540	10.000.6458/2022	INDEFERIDO
NEV5475	AF00000263	10.000.6403/2022	INDEFERIDO
NET3453	SE00035299	10.000.6053/2022	INDEFERIDO
QLQ3510	SE00035298	10.000.6037/2022	INDEFERIDO
NEI5213	AF00000429	10.000.6190/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 07 de Dezembro 2022.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4502

COMUNICADO Nº 103/2022 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLN4801	SE00033064	10.000.4535/2022	INDEFERIDO
QLT2E98	SE00032353	10.000.5636/2022	INDEFERIDO
NES2861	SE00035981	10.000.7048/2022	INDEFERIDO
NEV2218	SE00037045	10.000.6868/2022	INDEFERIDO
NEN8062	SE00038373	10.000.7997/2022	INDEFERIDO
QLS4G66	SE00038112	10.000.8251/2022	INDEFERIDO
NEQ4060	SE00037821	10.000.8307/2022	INDEFERIDO
QLR3016	SE00027888	10.000.3254/2022	INDEFERIDO
QLR3016	SE00027887	10.000.3253/2022	INDEFERIDO
NEM7J17	SE00034656	10.000.4921/2022	INDEFERIDO
NFB7000	SE00032925	10.000.5693/2022	INDEFERIDO
NFB7000	SE00032932	10.000.5695/2022	INDEFERIDO
NFB7000	SE00032922	10.000.5694/2022	INDEFERIDO
NET2215	SE00034281	10.000.6141/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 07 de Dezembro 2022.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4507

COMUNICADO Nº 104/2022 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEW7875	SE00031317	10.000.4593/2022	INDEFERIDO
SAK3B76	SE00034003	10.000.6271/2022	INDEFERIDO
QLN8180	SE00017564	10.000.6101/2021	INDEFERIDO
NEY9630	SE00032011	10.000.4303/2022	INDEFERIDO
QLN6881	SE00035497	10.000.6929/2022	INDEFERIDO
QLO5462	AF00000432	10.000.7083/2022	INDEFERIDO
QLR6278	SE00036035	10.000.6842/2022	INDEFERIDO
NEN7D96	SE00031846	10.000.4872/2022	INDEFERIDO
EUE1147	SE00033436	10.000.6978/2022	INDEFERIDO
NEM6D56	SE00036337	10.000.7080/2022	INDEFERIDO
NET4319	SE00035360	10.000.6794/2022	INDEFERIDO
NFA4463	SE00035292	10.000.6793/2022	INDEFERIDO
QDN1552	SE00036038	10.000.7046/2022	INDEFERIDO
NEU1721	SE00029789	10.000.3530/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 07 de Dezembro 2022.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4512

COMUNICADO Nº 105/2022 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLP0757	AF00000462	10.000.7458/2022	INDEFERIDO
QLO8730	SE00037487	10.000.7724/2022	INDEFERIDO
QLT0E27	SE00034907	10.000.6010/2022	INDEFERIDO
SAK2G34	SE00028493	10.000.3784/2022	INDEFERIDO
NES1203	SE00038102	10.000.8110/2022	INDEFERIDO
NFB9962	SE00035743	10.000.7350/2022	INDEFERIDO
NEU5429	SE00033749	10.000.5724/2022	INDEFERIDO
NEX5607	AF00001262	10.000.7721/2022	INDEFERIDO
NEU5977	SE00038140	10.000.8100/2022	INDEFERIDO
RUQ7F72	SE00038761	10.000.8146/2022	INDEFERIDO
QLN1107	SE00037511	10.000.7388/2022	INDEFERIDO
NEU5429	SE00033748	10.000.5722/2022	INDEFERIDO
QLT5G27	SE00034569	10.000.6070/2022	INDEFERIDO
NEQ4060	SE00037810	10.000.8308/2022	INDEFERIDO

NEV2765	SE00035098	10.000.6411/2022	INDEFERIDO
---------	------------	------------------	------------

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP. Macapá/AP, 07 de Dezembro 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4525

COMUNICADO Nº 106/2022 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLS8J95	AF00001180	10.000.6089/2022	INDEFERIDO
NFA7266	SE00035229	10.000.6263/2022	INDEFERIDO
QLS8A75	SE00036841	10.000.6266/2022	INDEFERIDO
QLR6118	SE00038232	10.000.7932/2022	INDEFERIDO
QLP6920	SE00032083	10.000.4851/2022	INDEFERIDO
QLR3436	SE00037192	10.000.7717/2022	INDEFERIDO
QLT5F91	SE00037542	10.000.7776/2022	INDEFERIDO
QLP7827	SE00036479	10.000.7864/2022	INDEFERIDO
NEQ4060	SE00037822	10.000.8306/2022	INDEFERIDO
QLP9733	SE00037978	10.000.8119/2022	INDEFERIDO
NES1203	SE00038104	10.000.8112/2022	INDEFERIDO
NEU5429	SE00033750	10.000.5723/2022	INDEFERIDO
NEV0H54	SE00037622	10.000.8252/2022	INDEFERIDO
NEZ5778	SE00037880	10.000.7734/2022	INDEFERIDO
NEU5429	SE00033705	10.000.5721/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 07 de Dezembro 2022.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4539

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº1120/2022:

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

FAZ SABER ao condutor (a), portador da CNH de registro nº 00834338320 da decisão proferida pelo diretor ao processo administrativo nº 014.018663/2017, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do (a) condutor (a):

Fica o (a) notificado (a) ciente de que possui o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Notificação, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou interpor recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia, conforme dados abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO:	AD00032719
Artigo violado:	ART. 165
Código de desdobramento:	5169
Placa do veículo:	QLN1629

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4461

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 1137/2022:

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

FAZ SABER ao condutor (a), portador da CNH de registro nº 05775333958 da decisão proferida pelo diretor ao processo administrativo nº 014.009858/2018, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do (a) condutor (a):

Fica o (a) notificado (a) ciente de que possui o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Notificação, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h,

ou interpor recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia, conforme dados abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO:	AJ00003117
Artigo violado:	ART. 210
Código de desdobraamento:	6076
Placa do veículo:	NEM6075

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4556

PORTARIA Nº 1959/2021- DETRAN/AP, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR NATÁLIA PEREIRA LEITE, CPF: 005.200.192-02, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/4632 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira

Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022 à 01/01/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-1213-0011-4560

PORTARIA Nº 1960/2022- DETRAN/AP, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR ARLENE PEREIRA PANTOJA, CPF: 481.729.602-04 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/03496 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 a 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4552

PORTARIA Nº 1961/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DA CLÍNICA J MACIAS sob a razão social empresa **J. M. DE BARROS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.109/0001-18 com sede na AV. Duque de Caxias, Nº1049, Centro, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 01/01/2023 à 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4568

PORTARIA Nº 1962/2022- DETRAN/AP, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR LEILANY DA SILVA RAMOS, CPF: 813.859.512-49 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/03490 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 a 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4595

PORTARIA Nº 1963/2022- DETRAN/AP, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECREDECENIAR NAIR TRINDADE DE ALFAIA, CPF: 146.755.362-04 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/0455 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 a 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4594

PORTARIA Nº 1964/2022- DETRAN/AP, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de

11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECREDECENIAR GRAÇA MARIA SILVA DE SOUZA MAXIMIN, CPF: 571.777.242-49 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/02022 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 a 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4578

PORTARIA Nº 1965/2022- DETRAN/AP, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o

Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR NUBIA CRISTINA PELAES DA SILVA, CPF: 671.570.682-49 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/02085 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 a 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4580

PORTARIA Nº 1966/2022- DETRAN/AP, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311,

11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR DEMIAN RÔMULO ANDRADE ATHANÁZIO, CPF: 079.086.947-05 devidamente inscritos junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRP: 852 jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 a 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4614

PORTARIA Nº 1967/2022- DETRAN/AP, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR CARLOS LUIZ GONÇALVES DE ANDRADE, CPF: 714.938.082-49 devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/03354 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Psicólogo a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 a 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4603

PORTARIA Nº 1968/2022- DETRAN/AP, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR EDNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 570.083.102-34 devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/777 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a

Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 a 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4585

PORTARIA Nº 1969/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço, de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frontistas, entidade governamental;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 375/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, credenciamento de entidade jurídica para a prestação de serviços de despachantes, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes, **A L N TEIXEIRA E CIA LTDA**, sob o nome fantasia **LUD CAR**, CNPJ Nº 31.521.897/0001-22 protocolada neste Departamento em 27/10/2022, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº0014.010787/2022 .

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR CRISTIANE CAMBRAIA QUEIROZ, CPF: 009.293.842-61, como Despachante, devidamente associada à empresa **A L N TEIXEIRA E CIA LTDA**, sob o nome fantasia **LUD CAR**, CNPJ Nº 31.521.897/0001-22, com endereço na Av. Maria Quiteria, nº 1231 - Bairro Santa Rita, CEP: 68.901-305, Macapá-AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Parágrafo Único – Ficará resguardado o direito ao Credenciamento da Despachante da referida empresa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 0375/2014.

Art. 2 - O presente Credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 09/12/2022 a 09/12/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2022.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-1213-0011-4579

PORTARIA Nº 1971/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009819/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JESSICA SAYARA DE BRITO TEIXEIRA**, com registro de CNH nº 07033740630, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00049494, de 27 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4422

PORTARIA Nº 1972/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009817/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ADEMIR CORDEIRO SARGES**, com registro de CNH nº 05636613201, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00056665, de 25 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4423

PORTARIA Nº 1973/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009816/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **RENATO GABRIEL PANTOJA BARBOSA**, com registro de CNH nº 06752543543, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053762, de 12 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4402

PORTARIA Nº 1974/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009813/2022,

com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **TAINAN LUCAS FELICIDADE REIS**, com registro de CNH nº 05982352504, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054821, de 11 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4424

PORTARIA Nº 1975/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008792/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ENEAS CAMPOS PACHECO**, com registro de CNH nº 02582294200; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054527, de 19 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro**

Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4429

PORTARIA Nº 1976/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008612/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ADILSON FONSECA POMPEU**, com registro de CNH nº 03690995941; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055747, de 16 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4405

PORTARIA Nº 1977/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008619/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **HUERIK SERRA LIMA**, com registro de CNH nº 05462193419; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054284, de 16 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4407

PORTARIA Nº 1978/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008622/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **RAIMUNDO GILBERTO MOREIRA LUSTOSA**, com registro de CNH nº 01900034999; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055317, de 04 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4408

PORTARIA Nº 1979/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008626/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ANTONIO PINTO DA SILVA**, com registro de CNH nº 05962637539; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de

Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00052439, de 04 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4425

PORTARIA Nº 1980/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008628/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **WESLEY SILVA PINHEIRO**, com registro de CNH nº 04208627645; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054293, de 10 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4410

PORTARIA Nº 1981/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009396/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **WILLIAN DE LIMA DAMASCENO**, com registro de CNH nº 05958305306; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054197, de 18 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4426

PORTARIA Nº 1982/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008641/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **LUAN KEVIN TORRINHA ATAIDE**, com registro de CNH nº 04730783147; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00050708, de 19 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4427

PORTARIA Nº 1983/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008642/2022

com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ADAILTON ROCHA**, com registro de CNH nº 02583016305; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055966, de 18 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4409

PORTARIA Nº 1984/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008644/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JAIR VICTOR DIAS QUINTAS**, com registro de CNH nº 01009565468; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055971, de 18 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro**

Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4435

PORTARIA Nº 1985/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008646/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **HERBETH DE ARAUJO CHAGAS**, com registro de CNH nº 05544515102; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055952, de 18 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4434

PORTARIA Nº 1986/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008648/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **FLAVIO RAMOS DA SILVA**, com registro de CNH nº 04286398258; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055960, de 18 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4431

PORTARIA Nº 1987/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008664/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **RONALDO FERNANDES VALE**, com registro de CNH nº 01359149282; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055508, de 16 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4446

PORTARIA Nº 1988/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008744/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **RODRIGO NOGUEIRA DOS SANTOS**, com registro de CNH nº 06286119227; em razão da

prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053768, de 12 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4439

PORTARIA Nº 1989/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009877/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **PEDRO FERREIRA DA SILVA**, com registro de CNH nº 00058553908; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00050586, de 03 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão

reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4437

PORTARIA Nº 1990/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009007/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **RAILANDER SOUSA DA COSTA**, com registro de CNH nº 06590255506; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053741, de 06 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4441

PORTARIA Nº 1991/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008759/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **LILIAN ROBERTA ANTUNES SOARES**, com registro de CNH nº 01286866198; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054536, de 26 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4453

PORTARIA Nº 1992/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009009/2022

com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **CARLOS DIEGO DA SILVA SERRA**, com registro de CNH nº 06952505506; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054289, de 18 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4443

PORTARIA Nº 1993/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009773/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ANTONIO MARIA DA SILVA**, com registro de CNH nº 02332884419; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053739, de 04 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os

demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4445

PORTARIA Nº 1994/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009874/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **CLECIO TIANIGES CAMPOS PALHETA PICANCO**, com registro de CNH nº 05974487650; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053736, de 04 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4524

PORTARIA Nº 1995/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009715/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **SHARLON DE SOUZA MODESTO**, com registro de CNH nº 05660527706; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053765, de 12 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4468

PORTARIA Nº 1996/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e

art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009717/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ARNALDO SERGIO DA LUZ PEREIRA**, com registro de CNH nº 02279013938; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053764, de 12 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4527

PORTARIA Nº 1997/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008774/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOAO PETRONIO NASCIMENTO DAS MERCES**, com registro de CNH nº 04709849671; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato

registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00056671, de 26 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4478

PORTARIA Nº 1998/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008764/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **GLEBSON LEITE VAZ**, com registro de CNH nº 06463505707; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00056724, de 26 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4484

PORTARIA Nº 1999/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008597/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **GERALDO MAGELA GUERRA**, com registro de CNH nº 03756864609; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055951, de 18 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4487

PORTARIA Nº 2000/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008707/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ANTONIO BILORIO CARRETEIRO SANCHES**, com registro de CNH nº 00116310696; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054184, de 16 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4486

PORTARIA Nº 2001/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009734/2022

com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOSE CARLOS DA SILVA OLIVEIRA**, com registro de CNH nº 06154052802; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055078, de 04 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4489

PORTARIA Nº 2002/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009733/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MAURICIO ROCHA DA COSTA**, com registro de CNH nº 05109460829; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053516, de 05 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro**

Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4538

PORTARIA Nº 2003/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009730/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ANDRE ROMERO DO ROSARIO SILVA**, com registro de CNH nº 05923787101; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00052384, de 06 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4481

PORTARIA Nº 2004/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009726/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ANTONIO BONIFACIO DE OLIVEIRA SANTOS**, com registro de CNH nº 02134382028; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055123, de 05 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4557

PORTARIA Nº 2005/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009724/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **KILDER SOARES VIDAL**, com registro de CNH nº 03903944921; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00036569, de 25 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4494

PORTARIA Nº 2006/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009379/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MAURICIO VIDAL ALVES**, com registro de CNH nº 06573429701; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito

Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055509, de 19 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4498

PORTARIA Nº 2006/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009379/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MAURICIO VIDAL ALVES**, com registro de CNH nº 06573429701; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055509, de 19 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4548

PORTARIA Nº 2007/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008715/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **HELICIO COSTA DA SILVA JUNIOR**, com registro de CNH nº 06586040301; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053773, de 12 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4503

PORTARIA Nº 2008/2022-DETRAN/AP, DE 13 DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008787/2022 com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **WILKER ROGER MONTEIRO FELICIDADE**, com registro de CNH nº 06350262414; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055880, de 21 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4509

PORTARIA Nº 2009/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009729/2022

com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ORISMAR PINHEIRO LOBATO**, com registro de CNH nº 06331183710; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054274, de 04 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4510

PORTARIA Nº 2010/ 2022 - DETRAN / AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4.426 de 07 de outubro de 2022, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 789/20 – CONTRAN, de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso de Vistoriador, com carga horaria de 40 horas/aulas realizado no período de 08/11 a 21/11/2022 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com

aproveitamento pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	ANTONIO FABIANO DIAS DOS ANJOS
02	DAVID MAX SILVA DE NEGREIROS
03	ELZA REGINA TAVARES
04	ELIZETE TRINDADE DA CRUZ
05	EMERSON JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
06	GLÍCIA DE NAZARE BRAZ DOS REIS
07	JONAS SOUSA DOS SANTOS
08	JORDAN ESLY DA SILVA DOS SANTOS
09	JOSE DA SILVA JERONIMO FILHO
10	LUCIANA HELENA PALMEIRA COSTA
11	LUAN SILVA RODRIGUES
12	QUEROEN BRUNA FERREIRA DOS SANTOS
13	RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS
14	REGIANE CANTUARIA DA SILVA
15	VANDOWILSON LOPES DOS SANTOS
16	YGUARA DE JESUS DIAS PICANÇO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Diretora-Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4528

PORTARIA Nº 2011/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009779/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO**, portador do Registro de CNH nº 06203970132; haja vista, em tese, ter violado o artigo 176-I do Código de Trânsito, conforme o Auto de Infração nº AJ00056789, no dia 26 de AGOSTO de 2018, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro**

Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4559

PORTARIA Nº 2012/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009776/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 01341851415, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 253-A do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055071, de 05 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4551

PORTARIA Nº 2013/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009370/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **GLAUCIO ROBERTO BATISTA E SILVA**, portador do Registro de CNH nº 01391735582; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 26 de AGOSTO de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00056670, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4570

PORTARIA Nº 2014/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e

art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009759/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **ALEX FERREIRA FLORINDO**, portador do Registro de CNH nº 03754875980; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 11 de AGOSTO de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00049466, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4573

PORTARIA Nº 2015/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008611/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **SELMA QUARESMA DE SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 01494898977; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 16 de AGOSTO de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00055824, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4564

PORTARIA Nº 2016/2022-DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008624/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **VALDINELSON EUROPA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 05722341389; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 04 de AGOSTO de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00054628, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4569

PORTARIA Nº 2017/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008785/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MARCUS VENICIUS LAU BRANCH**, com registro de CNH nº 06482723100, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00056570, de 24 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4574

PORTARIA Nº 2018/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008710/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **LUIS ANDERSON MACIEL DA SILVA**, com registro de CNH nº 05047621323, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055468, de 12 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4591

PORTARIA Nº 2019/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008647/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MARCELO JOSE RAMOS DA**

SILVA, com registro de CNH nº 01794313311, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055965, de 18 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4616

PORTARIA Nº 2020/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009387/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **RENILDO DOS SANTOS FURTADO**, com registro de CNH nº 03315327531, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055887, de 19 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4617

PORTARIA Nº 2021/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009388/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **HELDENIR LIMA NUNES**, com registro de CNH nº 04250004511, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00039232, de 19 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4618

PORTARIA Nº 2022/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009876/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ALEXANDRE ADEODATO AZEVEDO**, com registro de CNH nº 04857211890, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053734, de 04 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4581

PORTARIA Nº 2023/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009712/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **WILLIAM RODRIGUES DA SILVA**, com registro de CNH nº 06369473501, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055440, de 12 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4588

PORTARIA Nº 2024/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009382/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **PAULO ROGERIO DA COSTA BRAGA**, com registro de CNH nº 01298048237, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055649, de 19 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4604

PORTARIA Nº 2025/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008746/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MANOEL SERRAO MARTINS**, com registro de CNH nº 05902130274, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00049539, de 12 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a

continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4605

PORTARIA Nº 2026/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008742/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **THIAGO BRAZAO MACHADO**, com registro de CNH nº 06466516560, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055469, de 12 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4615

PORTARIA Nº 2027/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009373/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ADRINEY ALMEIDA DE OLIVEIRA**, com registro de CNH nº 03836248876, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054798, de 18 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4582

PORTARIA Nº 2028/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008835/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor

do(a) condutor(a) **CLAUDOMIRO FERREIRA MACIEL NETO**, com registro de CNH nº 06088601410, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055286, de 06 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4613

PORTARIA Nº 2029/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009376/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ARNALDO LIMA COELHO**, com registro de CNH nº 00279315500, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00055864, de 18 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4586

PORTARIA Nº 2030/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009378/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ANDRE LUIZ ROCHA DOS SANTOS**, com registro de CNH nº 06220840740, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054689, de 06 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4584

PORTARIA Nº 2031/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008749/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **IGOR RODRIGO BRAGA MARTINS**, com registro de CNH nº 04456355580, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054826, de 05 de AGOSTO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1213-0011-4607

PORTARIA Nº 2032/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 4426 de 07 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º- CONSTITUIR a Comissão de recebimento referente a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (leite em pó integral e café em pó), que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a especificação, o material adquirido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, por meio do Processo nº 0053.0333.3468.0001/2022 DETRAN/AP.

Art.2º- ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pela Adjudicada, conforme especificação constante nos:

Termo de Adesão a ARP nº 030/2022 CLC/PGE/AP, (Órgão Gerenciador), na modalidade de Pregão na forma Eletrônica sob nº 153/2021-CLC/PGE.

II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações descritas nos termos de Adesão supracitados, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art.3º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo/Função		Setor
Alberto Barcelar de O. Filho	Gerente de Núcleo Almojarifado	Presidente	DAF
Elaine Alencar Ferreira	Gerente de Núcleo de Patrimônio	Membro	DAF
Martinha Souza dos Santos	Coordenadora de Apoio Financeiro	Membro	DAF

Art.4º- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4626

PORTARIA Nº 2033/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 4426 de 07 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º- CONSTITUIR a Comissão de recebimento referente a aquisição de materiais e dispositivos auxiliares para sinalização temporária em operações de fiscalização de trânsito, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a especificação, o material ou bens permanentes adquiridos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 CPL/DETRAN/AP nos autos do Processo nº 0053078323410001/22 - DAF/DETRAN/AP.

Art.2º- ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pela Adjudicada, conforme especificação constante nos:

Referente a Ata de Registro de Preços ARP nº 001/2021 – CPL/DETRAN/AP, itens 01,04,06,08,11,12,14 e 15, de acordo com as Notas de Empenho nº 2002NE00527, 2002NE00528, 2002NE00529, 2002NE00530 E 2002NE00531.

Adjudicada R. G. C. MOREIRA LTDA, CNPJ: 05.671.906/00001-51.

Referente a Ata de Registro de Preços ARP nº 002/2021 – CPL/DETRAN/AP, itens 10,13,02,03 e 05 de acordo com as Notas de Empenho nº 2002NE00532, 2002NE00533, 2002NE00534, 2002NE00535, 2002NE00537.

Adjudicada WOLD CENTER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.211.131/0001-18.

Referente a Ata de Registro de Preços ARP nº 003/2021 – CPL/DETRAN/AP, item 09, de acordo com as Notas de Empenho nº 2002NE00538, 2002NE00540, 2002NE00541, 2002NE00542 E 2002NE00543.

Adjudicada C. E. S. ARAUJO, CNPJ 24.603.073/0001-36

II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações descritas nos termos de Adesão supracitados, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou

Notificação, no caso de rejeição de material;

IV – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art.3º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo/Função		Setor
Alberto Barcelar de O. Filho	Gerente de Núcleo Almojarifado	Presidente	DAF
Martinha Souza dos Santos	Coordenadora de Apoio Financeiro	Membro	DAF
Leonidas da Rosa Luz	Gerente de Núcleo de Engenharia	Membro	Engenharia

Art.4º- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1213-0011-4653

PORTARIA Nº1970/2022 – DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames – SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA**, CNPJ: 26.549.311/0001-06, protocolada neste Departamento em 11/11/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº 014.011400/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA, CNPJ: 26.549.311/0001-06, com endereço na Rua Fernando Correa da Costa, 1100, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-000, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 18/12/2022 a 18/12/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-1213-0011-4592

Instituto de Terras

P O R T A R I A Nº 95/2022- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando OFÍCIO Nº OFÍCIO Nº
230202.0077.1948.0718/2022 GAB - APTERRAS, datado em 06/12/2022, referente ao Plano de Viagem nº 34/2022 – GAB/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **MARIA**

EDILENE PEREIRA RIBEIRO, DIRETOR ADJUNTO deste Instituto de Terras do Amapá, no período de 18.12.2022 a 22.12.2022, para realizar visita técnica ao INCRA – Brasília para tratar da expedição dos Termos de Doação das Glebas Arapari, Bela Vista e Reginá e ao Gabinete do Senador Davi Alcolumbre para solicitar apoio à demanda junto ao INCRA – Brasília.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2022.

JULHIANO CESAR AVELAR

Diretor – Presidente

Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2022-1213-0011-4470

Escola de Administração Pública

PROCESSO Nº 0034.0586.1873.0052/2022 CONTRATO Nº 0108/2022

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108/2022

OBJETO: Contratação do senhor **DIEGO DE ARAUJO LIMA**, CPF nº 844.764.272-00, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: “SISTEMAS INFORMATIZADOS”, atendendo os candidatos classificados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental, referente ao edital 001/2018, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 0034.0586.1873.0052/2022- EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do art. 25, c/c art. 13, VI ambos da lei nº 8.666, de 21/06/1993, temos como fundamento legal a Lei 1.775, de 17/10/2013, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: DIEGO DE ARAUJO LIMA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.572,64 (Três mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **DREISER DE ALMEIDA ALENCAR**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **DIEGO DE ARAUJO LIMA**.

Macapá, 11 de novembro de 2022.
DREISER DE ALMEIDA ALENCAR
Diretor-Presidente

HASH: 2022-1213-0011-4624

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

EXTRATO CONTRATO N° 013/2022 – IEPA

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2022–IEPA

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá
CNPJ: 34.927.285/0001-22

Signatário: JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
CPF: 118.994.332-87

b) CONTRATADO

AG SOLVE - MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 02.976.658/0001-69

Signatário: MAURO BANDERALI
CPF: 125.260.228-60

03- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal no inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, originado do Termo de Dispensa nº 003/2022 – CPL/IEPA, Manifestação Jurídica nº 010/2022 – ASSEJUR/IEPA – visando atender o Termo de Compromisso e

Ajustamento de Conduta Ambiental Nº 041/2013 (TAC nº 041/2013) firmado entre o Procuradoria Geral do Estado – PGE (1º compromissário) e a Secretaria de Estado da Administração – SEAD (2º compromissário), bem como o Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial – IMAP (interveniente) no ano de 2013 – referente a CONTAMINAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO GEA – com vistas a realizar coletas de amostras de água subterrânea averiguação dos níveis de contaminação por combustível na área da antiga Central de Abastecimento do Governo do Estado do Amapá, PROCESSO Nº 0010.0333.0536.0001/2022 - DGA /IEPA – PRODOC

04- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de material permanente visando atender as necessidades do Laboratório de análise de água do IEPA originado do Termo de Dispensa nº 003/2022 – CPL/IEPA, Manifestação Jurídica nº 010/2022 – ASSEJUR/IEPA – visando atender o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta Ambiental Nº 041/2013 (TAC nº 041/2013) firmado entre o Procuradoria Geral do Estado – PGE (1º compromissário) e a Secretaria de Estado da Administração – SEAD (2º compromissário), bem como o Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial – IMAP (interveniente) no ano de 2013 – referente a CONTAMINAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO GEA – com vistas a realizar coletas de amostras de água subterrânea averiguação dos níveis de contaminação por combustível na área da antiga Central de Abastecimento do Governo do Estado do Amapá, PROCESSO Nº 0010.0333.0536.0001/2022 - DGA /IEPA – PRODOC, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

05- QUARTA QUINTA – DO PREÇO/TRIBUTOS: – DO PREÇO/TRIBUTOS: O valor do presente Contrato é de **R\$ 15.600,63 (quinze mil, seiscientos reais e sessenta e três centavos)** no preço total deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais), bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

06- CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, de acordo com preceitos legais e sugestão da CPL/IEPA.

07-CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Contrato estão estimadas no valor de **R\$ 15.600,63 (quinze mil, seiscientos reais e sessenta e três centavos)** e correrá a conta do orçamento do IEPA, exercícios de 2022, Programa de Trabalho 1.19.122.0001.2299 – IEPA, fonte de recursos: 101- RTU Recursos de Transferência

da União, elemento de despesa 4490.52 – Material Permanente.

08 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá - AP, 01 / 12 / 2022
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente/IEPA
CONTRATANTE

HASH: 2022-1213-0011-4454

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 235/2022 – UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMO Nº 027/2022- REGIONAL METROPOLITANO

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor VANDERLEI SANTANA AMANAJÁS- Assessor técnico nível I, que se deslocou até o município de Mazagão nas comunidades ribeirinhas Lago do Ajuruxi, Betel, Furo do Maracá, Ariramba, com o objetivo de acompanhar a equipe técnica local nas atividades de vistorias técnicas dos produtores que receberam a primeira parcela do projeto de manejo de açaçais, no período de 07 a 11 de novembro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2022-1213-0011-4589

PORTARIA N.º 238/2022 – UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMO Nº 003/2022 DPA/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **FÁTIMA MARÍZIA SANTOS DO NASCIMENTO-** extensionista social, **JONAS BATISTA DA CRUZ-** técnico em extensão rural, que se deslocarão de Macapá até a Comunidade de Tracajatuba II- no Distrito de São Joaquim do Pacuí, para a elaboração do Treinamento em Boas Práticas de Fabricação (BPF) na casa de farinha, no período de 24 a 25 de novembro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de novembro de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-1213-0011-4596

PORTARIA N.º 240/2022 – UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMO Nº 024/2022-REGIONAL OESTE/ RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor FERNANDO LUIZ DOS SANTOS- assessor técnico nível I, que se deslocou de Macapá-ap até o município de Serra do Navio, com o objetivo de participar e dar apoio junto com a equipe local na feira do Programa Alimenta Brasil/ PAB e, participar de visitas técnicas nas comunidades com a finalidade de selecionar agricultores que vão receber os Kits de Irrigações, no período de 10 a 14 de novembro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de novembro de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-1213-0011-4620

PORTARIA N.º 241/2022 – UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO

AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMO Nº 004/2022.

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **RAYANA LIMA DE SOUZA**- assistente técnico jurídico e **ENOQUE FERREIRA DA PAZ**- assessor técnico nível I, que irá se deslocar até os municípios de Porto Grande, Tartarugalzinho e Amapá, com o objetivo de realizar visita técnica para avaliar a situação dos imóveis pertencentes ao RURAP, tendo em vista a necessidade de regularização junto as prefeituras, no período de 11 a 16 de DEZEMBRO de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de novembro de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-1213-0011-4599

PORTARIA N.º 242/2022 – UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº230201.0077.2219.0083/2022-COAGRI-DDR/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **DARCIANE PEREIRA GOMES**- Coordenadora de Extensão Agrícola, que irá se deslocar de Macapá até os municípios de Pedra Branca e Serra do Navio- AP, com o objetivo de acompanhar e orientar a execução da feira Programa Alimenta Brasil-PAB, para reunir com os técnicos locais e nivelar sobre as mudanças na metodologia de execução e encerramento das feiras de 2022, no período de 11 a 13 de novembro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2022-1213-0011-4576

PORTARIA N.º 244/2022 – UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMO Nº. 003/2022–COPEC/DDR/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **MARCELO PAMPLONA PARDAUIL**- Extensionista agropecuário, que se deslocará de Macapá até o município de Serra do Navio, com o objetivo de ministrar o curso de avicultura básica em parceria com o SEBRAE-AP, no período de 22 a 26 de novembro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2022-1213-0011-4608

PORTARIA N.º 247/2022 – UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMO Nº015/2022 DIRETORIA DO SETOR MINERAL/DDM/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **PEDRO MACIEL TRINDADE** – Coordenador do setor mineral e **ALINE LORENA COSTA DIAS** – Diretora de desenvolvimento do setor mineral, que se deslocará de Macapá até os municípios de Tartarugalzinho e Pracuuba-AP, com o intuito de participar das reuniões agendadas para o PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO RURAP LOCAL MUNICÍPIOS, para o ano de 2023, das atividades a serem desenvolvidas, no período de 28 de novembro a 02 de dezembro 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2022.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2022-1213-0011-4597

PORTARIA N.º 248/2022 – UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMO N°006/2022 NAFI/COAFI

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RAYMUNDO DA SILVA MORAES**– Motorista, que se deslocou de Macapá-Ap até o município de Calçoene e Distrito de Lourenço, para dar apoio logístico na condução de ração para peixe, no período de 08 a 10 de novembro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2022-1213-0011-4601

PORTARIA N.º 249/2022 – UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMO N°006/2022 NAFI/COAFI

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RAYMUNDO DA SILVA MORAES**– Motorista, que se deslocou de Macapá-Ap até o município de Porto Grande, para dar apoio logístico ao PAB- Programa Alimenta Brasil, no período de 14 a 15 de novembro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP

Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2022-1213-0011-4598

PORTARIA N.º 253/2022 – UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMO N°11/2022- COAFI/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **REGINALDO NASCIMENTO MESQUITA**- Coordenador financeiro, **JARCY DA SILVA ALMEIDA**- Motorista, **NELCY GUEDES NEVES**- Responsável atividade nível III, que se deslocaram de Macapá-Ap até os Municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque, com o objetivo de atender a necessidade de levantamento de informações para elaboração do Plano Estratégico 2023 que orientará as ações e atividades do RURAP, no período de 28 de novembro a 03 de dezembro de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2022-1213-0011-4606

PORTARIA N.º 254/2022 – UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMO N°010/2022 – COAFI/ RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **RUANNY CLESY CONCEIÇÃO MONTELES**– Chefe da unidade de Finanças e **SUANI PINHEIRO BARRETO**- Assessor técnico nível II, que se deslocou de Macapá-Ap até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com o objetivo de atender as necessidades de levantamento de informações para elaboração do Plano Estratégico 2023 que orientará as ações e atividades do RURAP, no período de 28 de novembro a 02 de dezembro 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2022-1213-0011-4602

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 475/2022 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 166/2022-UNOPES/IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Antonio José Nunes da Costa, Diego Abreu da Silva, Elza Maria Tenorio dos Santos, José Mauricio Mira da Silva Júnior e Rafael Sousa e Silva**, até o município de TARTARUGALZINHO-AP, a fim de realizarem escolta e recambiamento de internos, no dia 04/11/2022, sob a ordem de missão Nº. 092/202.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-1213-0011-4469

PORTARIA Nº. 476/2022 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 166/2022-UNOPES/IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Adnael Carvalho da Costa, Francisco Farias de Almeida Junior, Geralda Monteiro Pinto, Paulo Jorge da Silva Baia e Rayana Santana Valente**, até o município de PORTO GRANDE-AP, a fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no dia 23/11/2022,

sob a ordem de missão Nº. 096/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-1213-0011-4496

PORTARIA Nº. 477/2022 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 164/2022-UNOPES/IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Edilson da Silva Pessoa Junior, Frederico Augusto Belém da Conceição, Genivaldo Pedro de Lucena Gomes, Marcio Douglas Moraes Amanajas e Rafael Sousa e Silva**, até o município de TARTARUGALZINHO-AP, a fim de realizarem escolta e recambiamento de internos, no dia 26/11/2022, sob a ordem de missão Nº. 098/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-1213-0011-4505

PORTARIA Nº. 478/2022 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 133/2022-CRT/IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Josiane da Silva Sobrinho Silveira e Romulo Cesar Correa da Silva**, até a cidade de GOIÂNIA - GO, a fim de realizarem recambiamento de 01 (um) interno do sistema prisional de Goiás para o IAPEN, no período de 14 à 17/12/2022, sob a ordem de missão Nº. 106/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-1213-0011-4497

PORTARIA Nº 480 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Instituir Comissão de Inventário, bens e materiais de consumo no âmbito do Sistema Prisional do Estado do Amapá.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do Decreto nº 0840/2017.

CONSIDERANDO Decreto nº 4282 de 18 de novembro de 2021, que dispõe, entre outros, sobre os prazos e procedimentos administrativos de natureza patrimonial, relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. – Criar Comissão temporária de inventário de materiais e bens de consumo no âmbito desta Administração Prisional, no período de 01 a 18 de dezembro de 2021; Parágrafo único. A comissão será constituída de 03 integrantes sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. – Nomear o Policial Penal **PEDRO DE SOUSA DUARTE** – Matrícula nº 0579530- Chefe de Unidade de Patrimônio deste IAPEN/AP;

Art. 3º - Nomear a Policial Penal **TATIANA AMARAL DE SOUZA VILHENA**– Matrícula nº 0089017-0-01 deste IAPEN/AP;

Art. 4º - Nomear o Sargento **EVAN DOS SANTOS TOLOSA** Matrícula nº 0967713-5-01 – Chefe da Unidade de Educação Social deste IAPEN/AP;

Art. 5º - Se estabelecem as seguintes atribuições aos membros da Comissão: I - elaborar Relatório de Inventário de bens móveis (analítico/sintético); II- elaborar Relatório de Inventário de bens de consumo (sintético); III- elaborar Demonstrativo Mensal de Operação – DMO de dezembro/2021 (móveis e consumo); Parágrafo único – Os membros da comissão deverão manter a administração informada sob qualquer avaria ou problemas no funcionamento dos bens.

I. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenadoria de Planejamento desse Instituto de Administração Prisional;

Art. 6º- A comissão terá prazo de vigência de 30 dias e prorrogável no interesse da administração pelo mesmo período.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a contar de 17 de novembro de 2022.

Cumpra-se, Dê-se Ciência,

Publique-se.

Macapá/AP, 09 de dezembro de 2022.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto n. 0840/2017-GEA

HASH: 2022-1213-0011-4611

PORTARIA Nº 481 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Instituir Comissão de Inventário, bens e materiais de e bens Permanentes no âmbito do Sistema Prisional do Estado do Amapá.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do Decreto nº 0840/2017.

CONSIDERANDO Decreto nº 4282 de 18 de novembro de 2021, que dispõe, entre outros, sobre os prazos e procedimentos administrativos de natureza patrimonial, relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. – Criar Comissão temporária de inventário de materiais e bens permanentes no âmbito desta Administração Prisional, no período de 01 a 18 de dezembro de 2021;

Parágrafo único. A comissão será constituída de 03 integrantes sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. – Nomear o Policial Penal **RÔMULO CESAR CORRÊA DA SILVA**– Matrícula nº 889822- Chefe de Unidade de Apoio Administrativo deste IAPEN/AP;

Art. 3º - Nomear a Policial Penal **EVAN DOS SANTOS TOLOSA**– Matrícula nº 0967713-5-01 – Chefe da Unidade de Educação Social deste IAPEN/AP;

Art. 4º - Nomear a Policial Penal **ANA LÍDIA MONTEIRO DO CARMO** Matrícula nº 088905 – Chefe da Central de Recambiamento deste IAPEN/AP;

Art. 5º - Se estabelecem as seguintes atribuições aos membros da Comissão:

§1º. Elaborar Relatório de Inventário de bens móveis (analítico/sintético);

§2º. Elaborar Relatório de Inventário de bens de consumo (sintético);

§3º. Elaborar Demonstrativo Mensal de Operação – DMO de dezembro/2021 (móveis e consumo);

§4º. Os membros da comissão deverão manter a administração informada sob qualquer avaria ou problemas no funcionamento dos bens.

§5º. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenadoria de Planejamento desse Instituto de Administração Prisional;

Art. 6º- A comissão terá prazo de vigência de 30 dias e prorrogável no interesse da administração pelo mesmo período.

Art. 7º - Esta Portaria possui efeitos a contar de 17 de novembro de 2022.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 09 de dezembro de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto n. 0840/2017-GEA

HASH: 2022-1213-0011-4610

PORTARIA Nº. 483/2022 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 134/2022-CRT/IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Pedro de Sousa Duarte e Rafaela Andrade da Silva**, até a cidade de GOIÂNIA - GO, a fim de realizarem recambiamento de 01 (um) interno do sistema prisional de Goiás para o IAPEN, no período de 14 à 17/12/2022, sob a ordem de missão Nº. 106/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-1213-0011-4500

PORTARIA Nº. 484/2022 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 136/2022-CRT/IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Ana Lidia Monteiro do Carmo e Wagner Rogério Aragão Barbosa**, até a cidade de SALVADOR - BA, a fim de realizarem recambiamento de 01 (um) interno do sistema prisional da Bahia para o IAPEN, no período de 13 à 16/12/2022, sob a ordem de missão Nº. 108/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-1213-0011-4464

PORTARIA Nº. 485/2022 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 147/2022-CRT/IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Dayvet Rynchardys Brito Costa e João William Maciel Cantuária**, até a cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, a fim de realizarem recambiamento de 01 (um) interno do sistema prisional do Rio de Janeiro para o IAPEN, no período de 14 à 18/12/2022, sob a ordem de missão Nº. 109/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-1213-0011-4476

Amapá Previdência

ERRATA DA PORTARIA Nº 307/2022-AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5131, de 13 de dezembro de 2022 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.2461/2022

GABINETE – AMPREV e considerando a Portaria nº 307/2022 - AMPREV, de 01 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 7.808, Seção 01, p. 326, de 12 de dezembro de 2022 que passará a vigorar com a seguinte correção:

Onde se lê:

Gozo de férias, no período de 05 a 10 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Licença médica, no período de 05 a 10 de dezembro de 2022.

Macapá/AP, 13 de dezembro de 2022.

Jussara Keila Houat
Diretora Presidente em substituição
Decreto nº 5131/2022

HASH: 2022-1213-0011-4583

PORTARIA Nº 317/2022 – AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5131, de 13 de dezembro de 2022 e considerando o ofício nº 130204.0077.1554.0877/2022-GEAD/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor **Daniel Nunes da Silva**, Analista Previdenciário/ AMPREV, para responder em substituição pela Gerência Administrativa - GEAD/AMPREV, durante o impedimento do Titular Gaudêncio Guimarães Vieira, que entrará em gozo de férias, no período de 26/12/2022 a 19/01/2023.

Macapá/AP, 13 de dezembro de 2022.

Jussara Keila Houat
Diretora Presidente, em substituição
Decreto nº 5131/2022

HASH: 2022-1213-0011-4633

PORTARIA Nº 318/2022 – AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5131, de 13 de dezembro de 2022 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.2402/2022 - GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor **Jurandir de Oliveira Lamarão**,

Assessor da Presidência, para responder em substituição pela Chefia de Gabinete da Amapá Previdência – AMPREV, durante o impedimento da titular **Jussara Keila Houat**, que entrará em gozo de férias, no período de 19 a 24 de dezembro de 2022.

Macapá/AP, 13 de dezembro de 2022.

Jussara Keila Houat
Diretora Presidente, em substituição
Decreto nº 5131/2022

HASH: 2022-1213-0011-4600

Agência Amapá**ERRATA AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022 - AGENCIA AMAPÁ****Onde se lê:**

NO PREÂMBULO

Celebrar o presente CONTRATO

Leia-se:

Celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto do Contrato nº 013/2021 — Agência Amapá, tem como prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, a fim de atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.

Leia-se:

O presente Termo Aditivo tem como objeto do Contrato nº 013/2021 — Agência Amapá, a alteração das Cláusulas; Quarta e Décima Sétima, que passaram a ter seguinte Redação;

Onde se lê:

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (dose) meses, com início no dia 24 de novembro de 2022 e término no dia 24 de novembro de 2023, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, na forma como fora acordado entre as partes, consoante às legislações em vigor.

Leia-se: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (dose) meses, com início no dia 24 de novembro

de 2022 e término no dia 23 de novembro de 2023, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, na forma como fora acordado entre as partes, consoante às legislações em vigor.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022.

Joselito dos Santos Abrantes

Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá

HASH: 2022-1213-0011-4415

Fundação da Criança e do Adolescente

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022 – FCRIA/AP

PROCESSO Nº 0055.0638.2610.0001/2022 - CAF / FCRIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria em gestão administrativa e planejamento nos processos de compras, contratações, contábeis e jurídicos e nos assuntos de interesse da Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão: 29/12/2022 às 09h30min, no endereço Rua: Eliezer Levy, 1090, Central, 68900-083, Macapá/AP. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL por meio magnético (pendrive), ou por meio do email cpl@fcria.ap.gov.br.

Macapá, 13 de dezembro de 2022.

JONATHAN MATOS SALES

Diretor Presidente da FCRIA

Decreto nº 1643/2022 - GEA

HASH: 2022-1213-0011-4590

CONTRATO Nº 013/2022 - FCRIA

PROCESSO DE UTILIZAÇÃO 00007/FCRIA/2022

ATA Nº 50A52.2022.11AD

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA E A EMPRESA **V CAMPOS & SOUZA LTDA**, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO

DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do (a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.925.099/0001-54, situada na Rua Eliezer Levy, nº 1090 - Centro, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **JONATHAN MATOS SALES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 447025 - POLITEC-AP, CPF (MF) nº 012.851.762-00, nomeado pelo Decreto nº 1643, de 04 de Abril, publicado no DOE/AP nº 7.641, de 04 de abril de 2022, residente e domiciliado na cidade de Macapá-AP, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **V CAMPOS & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.642.664/0001-08, com sede na Avenida Primeiro de Maio, Bairro: Buritizal, Nº1757, neste ato representado pelo SR. **WELLINGTON LEANDRO UBIRACI DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 123003 PTC-AP e CPF (MF) nº 452.768.462-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00007/FCRIA-2022. ATA Nº 50A52.2022.11AD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

2.2. O presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA QUANTO À CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA; Fonte 101; Ação: 2352 - Programa de Trabalho nº 2312010824300142352; Natureza de Despesa nº 339039 - para sua devida execução.

4.2. O valor da presente contratação é de **R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais)** que será pago

de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA - QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – QUANTO À CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;

A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2022.
JONATHAN MATOS SALES
DIRETOR-PRESIDENTE/FCRIA
DEC. 1643/2022
CONTRATANTE

HASH: 2022-1213-0011-4635

Instituto de Defesa do Consumidor

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 001/22022 AO CONTRATO Nº 001/2022 – PROCON/ AP

Processo SIGA nº 00001/PROCON/2022, Processo nº 25.000.022/2022/PROCON-AP. Contratante: Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá – PROCON/ AP. Contratada: **FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** (CNPJ 23.066.228/0001-80. Objeto: repactuação do custo mensal decorrente de remuneração por deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho nº AP000001/2022, de 01 de janeiro de 2022, data de Registro 18/02/2022, com data base a partir de 1º de janeiro, em conformidade com a Cláusula 13ª do contrato. Valor: o valor mensal do contrato após a repactuação é **R\$ 92.244,54 (noventa e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, e o valor global do contrato após a repactuação é **R\$ 1.106.934,48 (um milhão e cento e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o elemento de despesa: 339037 (Locação de Mão de Obra), Programa de Trabalho: 1.14.122.0004.2484, Fonte: 171, Ação: 2484, Empenho: 2022NE00069 referente ao retroativo abril a novembro **R\$ 57.354,08**, Empenho: 2022NE00055, novembro valor **R\$ 85.075,28**, Unidade Gestora: 330201. Fundamento Legal: art. 37, inciso XXI da CFB/1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2020-CLC/PGE e anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00074/PGE/2018 e Processo de utilização 00001/ PROCON/2022, combinado com a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, no subitem 13.1.4, do contrato 001/2022/ PROCON/AP.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022

ASSINARAM: **José Luiz Amaral Pingarilho**, ordenador de despesas e a Senhora Amanda **Priscila Matos de Souza**, representante legal da empresa.

JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 1906/2021

PLANO DE APLICAÇÃO para o Exercício de 2022 dos recursos a serem repassados pelo Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AP, para fazer face ao 1º

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – UCC/ PROCON/AP, celebrado com a empresa Fenix Serviços Especializados Eirelli:

Ação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor R\$
2484	339037	0101	R\$ 234.673,90
Valor Total			R\$ 234.673,90

Plano de aplicação para o exercício de 2023 será feito por apostilamento.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a serem repassados pelo Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AP, para fazer face ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – UCC/ PROCON/AP, celebrado com a empresa **FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI**:

Nº de Parcelas	Meses/Ano	Valor/Parcela (R\$)
01*	Abril-novembro/2022 (referente ao retroativo abril a novembro R\$ 57.354,08 e novembro sem o valor repactuado RS 85.075,28)	R\$ 142.429,36**
02	Dezembro/2022	R\$ 92.244,54
03	Janeiro/2023	R\$ 92.244,54
04	Fevereiro/2023	R\$ 92.244,54
05	Março/2023	R\$ 92.244,54
Total		R\$ 368.978,16

JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 1906/2021

HASH: 2022-1213-0011-4396

PUBLICIDADE

Campanha de Prevenção do Câncer de Pele



Dezembro

LARANJA

Não esqueça de se proteger do sol! Cuide da sua saúde.

Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA Nº 563/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3156 de 04 de julho de 2022, pela Portaria nº 562/2022-UEAP, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o disposto no Artigo 4º, § 1º e § 3º do Regulamento de Colação de Grau da Universidade do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Formatura, responsável pelo planejamento e organização da solenidade de colação de grau, com a seguinte composição, sob a presidência da primeira:

Viviane Alessandra Corecha da Costa

Artur de Souza Iúdice

Solânia do Rosário Alcantara

Patrícia Viana Cruz

Diego Diniz da Rocha

Leslie Jovana Silva Santos

Rodrigo Freitas Osório

Paula Campos Marques

Ana Paula Nunes da Silva

Elisvaldo da Cruz Prado

Nilson Vilhena Lobato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.

Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira

Reitora em exercício

HASH: 2022-1213-0011-4544

PORTARIA Nº 564/2022-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a programação de férias dos servidores da Universidade do Estado do Amapá para o ano de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares, para usufruto com início no mês de dezembro de 2022, aos servidores da Universidade do Estado do Amapá abaixo relacionados, conforme os períodos informados:

Nº	MATRICULA	NOME	INICIO	FIM
01	0117010-4-01	ALEX JORGE BOSQUE DOS SANTOS	05/12/2022	19/12/2022
02	0123938-4-01	ALLISON BRENDON SERRA NOBRE	01/12/2022	15/12/2022
03	0116685-9-01	AMERSON RILEY CABRAL CHAGAS	02/12/2022	16/12/2022
04	89330-07-02	ARTUR DE SOUZA IUDICE	01/12/2022	15/12/2022
05	0123496-0-01	BRENO SANTOS PACHECO	05/12/2022	19/12/2022
06	0113274-1-02	CARLOS WILSON DOS SANTOS MORAES	15/12/2022	13/01/2023
07	0967003-3-01	ELISVALDO DA CRUZ PRADO	05/12/2022	03/01/2023
08	0116706-5-01	ENILSON CIRILO DE SOUZA	02/12/2022	16/12/2022
09	0116691-3-01	EVERTON FERNANDO SILVA DE DEUS	01/12/2022	30/12/2022
10	0118480-6-01	FLAVIA FLORES CORREA DE MELO	01/12/2022	16/12/2022
11	0967162-5-01	GEORGE DAVID DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01/12/2022	15/12/2022
12	0964675-2-01	JOAO GABRIEL ROSARIO DA LUZ	26/12/2022	14/01/2023
13	0117636-6-01	JOCEIR AGUIAR MELONIO	05/12/2022	03/01/2023
14	0116710-3-01	JOSE RIVANILDO DA SILVA RIBEIRO	01/12/2022	10/12/2022
15	0117655-2-01	LILIA SUZANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	26/12/2022	14/01/2023
16	0120078-0-01	LUIZ ALBERTO FURTADO DA SILVA	05/12/2022	23/12/2022
17	0968562-6-02	MARIA BERNADETE CALANDRINI RIBEIRO BRITO	05/12/2022	19/12/2022
18	0122720-3-01	MATHEUS PEREIRA PEREIRA	02/12/2022	16/12/2022
19	0117666-8-01	ODENILDO COELHO DE ARAUJO	02/12/2022	31/12/2022
20	0116369-8-02	REGILENE DE ANDRADE VIANA BARROS	06/12/2022	16/12/2022
21	0117016-3-01	RICARDO ANDRE MACIEL DA CRUZ	02/12/2022	16/12/2022
22	0116697-2-01	RODRIGO FREITAS OSORIO	02/12/2022	16/12/2022

23	0122749-1-01	ROSANY MARIA MONTEIRO RODRIGUES FERREIRA	05/12/2022	19/12/2022
24	0972281-5-01	SATURO CARDOSO MORAIS	01/12/2022	15/12/2022
25	0116663-8-01	SUELLEN PATRICIA SAKAI SANTOS DIAS	01/12/2022	16/12/2022
26	0116698-0-01	THOMAS DANILO FEITOSA DOS SANTOS	09/12/2022	23/12/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4520

PORTARIA Nº 565/2022-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1199.0011/2022 SECABE - UEAP, de 22 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Adenair Alfaia Pinto Gonzaga**, assistente administrativo, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Responsável por Atividade Nível III - Setor de Cadastro e Benefício, vinculado à Unidade de Recursos Humanos da Universidade do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, **Enilson Cirilo de Souza**, que se afastará por motivo de gozo de férias, conforme os seguintes períodos:

- 1º Período: 02/12/2022 a 16/12/2022

- 2º Período: 02/01/2023 a 16/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.

Prof.^a Dr.^a Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4462

PORTARIA Nº 566/2022-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1199.0011/2022 SECABE - UEAP, de 22 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Keila Mira Rabelo**, Chefe da Unidade de Recursos Humanos, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Responsável por Atividade Nível III – Folha de Pagamento, vinculado à Unidade de Recursos Humanos da Universidade do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, **Joceir Aguiar Melonio**, que se afastará por motivo de gozo de férias, no período de 05/12/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de novembro de 2022.

Prof.^a Dr.^a Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4547

PORTARIA Nº 567/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, pela Portaria 562/2022-UEAP, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o ofício nº 360101.0076.0801.0017/2022 DEPEX - CBMAP.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 499/2022-UEAP, que institui a Comissão do Curso de Tecnólogo em Segurança Pública para formação dos ingressantes no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Amapá (CBMAP), datada em 11 de outubro de 2022, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“CAP QOCBM Emmanuelle Ribeiro Santos Gurgel – CBMAP”

LEIA-SE:

“CAP QOCBM Alan Patrick Coimbra Melo”

Art. 2º - Tornar sem efeito a portaria 516/2022, de 24 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de novembro de 2022.

Prof.^a Dr.^a Marcela Nunes Videira
Reitora em exercício

HASH: 2022-1213-0011-4483

PORTARIA Nº 568/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3156, de 04 de julho 2022, pela Portaria 562/2022-UEAP, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando os Processos Nº 0022.0108.1202.0074/2022, 0022.0108.1202.0067/2022, 0022.0108.1202.0032/2022, 0022.0108.1202.0070/2022 - PROTOCOLO /UEAP,
Considerando os Pareceres Nº 73/2022, 77/2022, 25/2022, 74/2022, emitidos pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo,
Considerando as Manifestações Nº 225/2022, 226/2022, 228/2022, 227/2022, emitidas pela Procuradoria Jurídica,
Considerando a Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe/ Padrão B-I para a Classe/Padrão B-II aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
EWERTON SOARES D ATHAIDE	0121930-8-01	27/10/2022
DAIWID RENATO CAMPOS DO COUTO	0117733-8-01	17/08/2022

JODSON CARDOSO DE ALMEIDA	0116661-1-01	22/02/2022
JOSE RIVANILDO DA SILVA RIBEIRO	0116710-3-01	30/08/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2022.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora em exercício

HASH: 2022-1213-0011-4531

PORTARIA Nº 569/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3156 de 04 de julho de 2022, pela Portaria 562/2022-UEAP, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1231.0078/2022 COENAM - UEAP, de 18 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade do Estado do Amapá, para o período de novembro/2022 a dezembro/2023:

- **Welliam Chaves Monteiro da Silva** – Mat. 0116909-2-01

- **Ana Paula Nunes da Silva** – Mat. 0116646-8-01

- **Mariano Araújo Bernardino da Rocha** – Mat. 0117095-3-01

- **Olavo Bilac Quaresma de Oliveira Filho** – Mat. 0117220-4-01

- **William Kalhy Silva Xavier** – Mat. 0109234-0-01

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 527/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de novembro de

2022.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora em exercício

HASH: 2022-1213-0011-4542

PORTARIA Nº 570/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3156 de 04 de julho de 2022, pela Portaria 562/2022-UEAP, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1216.0069/2022 SLAB - UEAP, de 01 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **João Gabriel Rosário da Luz** - Analista em Eng. de Pesca, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Santana-AP, para auxiliar na realização de aulas práticas de campo referentes às disciplinas de Estatística básica, Dinâmica de populações e Avaliação de estoques pesqueiros, ministradas para as turmas EPE18.2, EPE20.1 e EPE19.1., no período de 26 a 27 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2022.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora em exercício

HASH: 2022-1213-0011-4506

PORTARIA Nº 571/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3156 de 04 de julho de 2022, pela Portaria 562/2022-UEAP, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município do Amapá-AP, para a atualização do inventário exercício 2022, no período de 01 a 02 de dezembro de 2022.

Sandoval Cruz da Silva

Diorlando Chagas de Albuquerque
Elves Glauco Oliveira Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2022.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora em exercício

HASH: 2022-1213-0011-4463

PORTARIA Nº 572/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3156, de 04 de julho de 2022, pela Portaria 562/2022-UEAP, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1290.0056/2022 COLIMA - UEAP, de 14 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município do Amapá-AP, para participar do II Encontro de Matemática do Território dos Lagos - II EMATEL e do I Ciclo de defesas de TCC do Curso de Licenciatura em Matemática, no período de 19/12/22 a 22/12/22.

MARCELA NUNES VIDEIRA - Vice-Reitora
CLAUDIONOR DE OLIVEIRA PASTANA (COLIMA)
WILSON MONTEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (COLIMA)
FERNANDO BRUNO MARTINS NUNES (COLIMA)
ÍRIS COSTA DA SILVA (COLIMA)
JEANCARLO PONTES CARVALHO (COLIMA)
JEFFERSON FERREIRA MESQUITA (COLIMA)
AUGUSTO DE OLIVEIRA CORRÊA (COLIMA)
REINALDO MELO DE OLIVEIRA (COLIMA)
LUCIANA DE ALBUQUERQUE QUEIROS (COLIMA)
TONI DE SOUZA RIBEIRO (COLIMA)
ANA KAROLINE DOS SANTOS DA TRINDADE (COLIMA)
ÍTALO BRUNO MENDES DUARTE (COLIMA)
JOSÉ WLADEMIR BARROS RAMOS (COLIMA)
DENIEL CORRÊA DE ALMEIDA (COLIMA)
EDNA KARLA SILVA MELLO (COLILE)
ELIVALDO SERRÃO CUSTODIO (COLIMA)
MARCELO TAVARES PAIXÃO (COLIMA)
JOSÉ PASTANA DE OLIVEIRA NETO (COLIMA)
WELBER AIRES DE OLIVEIRA (COLIMA)

EVANDRO FAVACHO DE ALMEIDA (Motorista/ SETRANSP)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2022.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira

Reitora em exercício

HASH: 2022-1213-0011-4465

PORTARIA Nº 573/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3156 de 04 de julho de 2022, pela Portaria 562/2022-UEAP, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da docente **Ana Paula Nunes da Silva**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município do Amapá-AP, para ministrar a décima nona e última aula da disciplina de Meteorologia e Climatologia na turma EAG 18.2 no Campus Território dos Lagos, no período de 05 a 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Weder da Silva Dias** - Motorista, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município do Amapá-AP, para prestar apoio no transporte da docente na presente demanda, com saída e retorno na data de 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2022.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira

Reitora em exercício

HASH: 2022-1213-0011-4514

PORTARIA Nº 574/2022-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1231.0070/2022

COENAM - UEAP, de 8 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Alana Carine Sobrinho Soares**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP, para realizar visita técnica ao Viveiro Florestal da empresa AMCEL, com saída em 07/12/2022 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **José Rivanildo da Silva Ribeiro**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP, para prestar apoio no transporte da docente e dos discentes envolvidos na visita técnica, com saída em 07/12/2022 e retorno no mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2022.

Prof.^a Dr.^a Marcela Nunes Videira

Vice-Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4457

PORTARIA Nº 575/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, pela Portaria 562/2022-UEAP, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o contido no PROCESSO Nº 0022.0333.1202.0007/2022 - PROTOCOLO /UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 285/2022-UEAP de 15 de junho de 2022, que institui a comissão responsável pela aquisição de imóvel para instalar os setores administrativos da Universidade do Estado do Amapá, nos seguintes termos:

REMOVER o servidor **Raul Beltrão Brito da Silva**

INCLUIR a servidora **Gabriela Andrade Lobato**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da nada de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de julho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de novembro de

2022.

Prof.^a Dr.^a Marcela Nunes Videira
Reitora em exercício

HASH: 2022-1213-0011-4532

PORTARIA Nº 576/2022-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1192.0053/2022 DAF - UEAP, de 30 novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para participarem da cerimônia de abertura do evento "Tecnoagro/Agrospec, bem como a realização de visita às obras do Campus Tecnológico da Expofeira, no período de 01/12/2022 a 02/12/2022:

- **Marcela Nunes Videira**
- **Luana Silva Bittencourt**
- **Artur de Souza Iudice**
- **Alex Nery Morais**
- **Francisco Diniz da Silva**
- **Nilton Guilherme dos Santos Batista**
- **Klewerson Regys da Silva Rodrigues**
- **Jose Rivanildo da Silva Ribeiro**
- **Weder da Silva Dias**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de novembro de 2022.

Prof.^a Dr.^a Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4490

PORTARIA Nº 577/2022 - UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Pró-Reitora de Graduação **Heryka Cruz Nogueira**, Mat. 0107701-5-01, para responder pela Reitoria da Universidade do Estado do Amapá no dia 01/12/2022, considerando a ausência da Reitora, Kátia Paulino dos Santos, que está participando dos trabalhos da equipe de transição do Governo Federal.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de novembro de 2022.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4460

PORTARIA Nº 578/2022 - UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a substituição em exercício da Vice-Reitora **Marcela Nunes Videira**, Mat. 0107277-3-01, para responder pela Reitoria da Universidade do Estado do Amapá em substituição à titular, Kátia Paulino dos Santos, que está participando dos trabalhos da equipe de transição do Governo Federal, no período de 02/12/2022 a 08/12/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de novembro de 2022.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4479

PORTARIA Nº 579/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3156, de 04 de julho de 2022, pela Portaria 578/2022-UEAP, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1179.0437/2022 GAB - UEAP, de 21 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º-AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá-

AP, até o município do Amapá-AP, para realizar coleta de peixes para desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "ASPECTOS ECOLÓGICOS, MORFOLÓGICOS E MOLECULARES DE ICTIOPARASITOS DO ESTADO DO AMAPÁ, AMAZÔNIA ORIENTAL, BRASIL", no período de 08 a 09 de dezembro de 2022.

MARCELA NUNES VIDEIRA (Vice-Reitora)
LUANA SILVA BITTENCOURT (Docente)
ADELSON GUEDES DOS SANTOS (Motorista/
SETRANSP)
WEDER DA SILVA DIAS (Motorista/SETRANSP)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora em exercício

HASH: 2022-1213-0011-4455

PORTARIA Nº 580/2022-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1290.0057/2022 COLIMA - UEAP, de 25 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Italo Bruno Mendes Duarte** e **Fernando Fernandes da Silva**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrarem as disciplinas Optativa II (Geometria Não Euclidiana) e Libras, aos discentes das turmas LMT 18.2 e LMT 20.3, do Campus Território dos Lagos, no período de 17/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Enilson Cirilo de Souza**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para prestar apoio no transporte dos docentes, com saídas nos dias 17/01/2023 e 31/01/2023, com retorno no mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dr.^a Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4488

PORTARIA Nº 581/2022-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1231.0069/2022 COENAM - UEAP, de 4 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Alana Carine Sobrinho Soares**, da sede de suas atribuições em Amapá-AP, até o município de Macapá-AP, para ministrar a disciplina Visita Técnica aos discentes da turma EAM 17.3, do Campus I da Universidade do Estado do Amapá, no período de 02/12/2022 a 13/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dr.^a Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4458

PORTARIA Nº 582/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, pela Portaria 578/2022-UEAP, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o ofício nº 250202.0077.2980.0022/2022 ESCINA - UEAP, de 05 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão responsável em encaminhar a construção do edital e coordenar o processo de seleção de candidatos para o certame da próxima turma de discentes da Especialização em Ciências Naturais (ESCINA) - edital 2023, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

MEMBROS EFETIVOS:

- MARCELO SILVA ANDRADE

- ZENAIDE PALHETA MIRANDA

- PAULO SÉRGIO MENDES PACHECO JÚNIOR

SUPLENTE:

- CARLOS HENRIQUE MEDEIROS DE ABREU

- LUCIANO ARAUJO PEREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da nada de sua expedição,.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dr.^a Marcela Nunes Videira
Reitora em exercício

HASH: 2022-1213-0011-4553

PORTARIA Nº 583/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, pela Portaria 578/2022-UEAP, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a solicitação da Coordenação de Especialização em Ciências Naturais via email em 22 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão responsável por elaborar a Instrução Normativa sobre as regras de credenciamento e credenciamento dos docentes, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro::

- Danielle Dias da Costa - PRESIDENTE
- Tony David Santiago Medeiros
- Paulo Sérgio Mendes Pacheco Júnior
- Patrick de Castro Cantuária
- Celso Rafael Albuquerque dos Santos

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 20 dias para finalização dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da nada de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de dezembro de

2022.

Prof.^a Dr.^a Marcela Nunes Videira
Reitora em exercício

HASH: 2022-1213-0011-4467

PORTARIA Nº 584/2022-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1185.0061/2022 PROEXT – UEAP, de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Adelson Guedes dos Santos e Weder da Silva Dias**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP (Comunidade do Carvão), para prestar apoio aos docentes e discentes participantes do Encontro da Juventude, com saída no dia 26/11/2022 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dr.^a Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4485

PORTARIA Nº 585/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1291.0092/2022 COENAGRO - UEAP, de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Agrônômica da Universidade do Estado do Amapá, sob a presidência do primeiro:

- **Perseu da Silva Aparício**

- Alana Carine Sobrinho Soares

- Nara Helena Tavares da Ponte

- Nagib Jorge Melém Júnior – EMBRAPA/AP

- Tânia Brito do Nascimento – CREA/AP

- Telison Rosa da Silva - AEATA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de dezembro de 2022.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4519

PORTARIA Nº 586/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1233.0070/2022 COENFLO - UEAP, de 17 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Perseu da Silva Aparício**, da sede de suas atribuições, em Amapá-AP, até o município de Macapá-AP, para realizar aulas teóricas e práticas para as disciplinas de Experimentação Florestal I e II, do Curso de Engenharia Florestal da Universidade do Estado do Amapá, seguindo planejamento de aulas do mês de dezembro/2022, nos seguintes períodos:

05/12/2022 a 07/12/2022

13/12/2022 a 14/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4533

PORTARIA Nº 587/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1216.0074/2022 SLAB - UEAP, de 5 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Alexsandro Batista da Silva**, da sede de suas atribuições em Amapá-AP, até o município de Macapá-AP, para acompanhar o Colegiado de Engenharia Agrônômica para atendimento da disciplina de Visita Técnica, no período de 02/12/2022 a 13/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de dezembro de 2022.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4492

PORTARIA Nº 588/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1231.0087/2022 COENAM - UEAP, de 2 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Avaliação (CIAC) do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade do Estado do Amapá, com as atribuições acadêmicas de acompanhar o processo de avaliação semestral do curso, conforme as competências previstas na Instrução Normativa Nº 002/2021-COENAM/UEAP:

- **Olavo Bilac Quaresma de Oliveira Filho** – Mat. 0117220-4-01

- **Zenaide Palheta Miranda** – Mat. 0116614-0-01

- **Mariano Araújo Bernardino da Rocha** – Mat. 0117095-3-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01/01/2023, com

validade até 31/12/2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de dezembro de 2022.

Prof^ª. Dr^ª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4517

PORTARIA Nº 589/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1234.0071/2022 COENPES - UEAP, de 16 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município do Amapá-AP, para realização de aulas práticas de campo referente às disciplinas de extensão pesqueira ministrada para a turma EPE 18.2, no período de 15 a 17 de dezembro de 2022.

Janayna Galvão de Araújo (Docente)
Elves Glauco Oliveira Silva (Motorista)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4554

PORTARIA Nº 590/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1291.0088/2022 COENAGRO - UEAP, de 07 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da docente **Ana**

Julia de Aquino Silveira, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município do Amapá-AP, para ministrar as aulas presenciais de bioquímica para a turma EAG 18.2, com carga horária de 60 horas, nos seguintes períodos:

De 01/12/2022 a 03/12/2022

De 08/12/2022 a 09/12/2022

De 12/12/2022 a 16/12/2022

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidor **Evandro Favacho de Almeida** - Motorista, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município do Amapá-AP, para prestar apoio no transporte na presente demanda, com saída e retorno no mesmo dia nas seguintes datas: 08/12 e 09/12 de 2022.

Art. 3º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidor **Adelson Guedes dos Santos** - Motorista, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município do Amapá-AP, para prestar apoio no transporte na presente demanda, com saída e retorno no mesmo dia nas seguintes datas: 01/12, 03/12, 12/12 e 16/12 de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4499

PORTARIA Nº 591/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nº 0022.0101.1202.0077/2022, 0022.0101.1202.0076/2022,

Considerando a Resolução nº 760/2022, 764/2022-CONSU/UEAP,

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do nível V para o nível VI, Classe Assistente, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
EDINA RUTH MENDES LEAL MAFRA	0116615-8-01	14/11/2022
TITO LIVIO PINTO DE FREITAS	0116624-7-01	25/10/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4522

PORTARIA Nº 592/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0111.1202.0012/2022,

Considerando a Resolução nº 761/2022-CONSU/UEAP,

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do nível VII para o nível VIII, Classe Adjunto, à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
SILVIA SIMONE DOS SANTOS DE MORAIS	0107663-9-01	0711/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4466

PORTARIA Nº 593/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0101.1202.0075/2022,

Considerando a Resolução nº 762/2022-CONSU/UEAP,

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do nível V para o nível VI, Classe Adjunto, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
GABRIEL ARAUJO DA SILVA	0116923-8-01	26/10/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4537

PORTARIA Nº 594/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0101.1202.0070/2022,

Considerando a Resolução nº 765/2022-CONSU/UEAP,

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do nível IV para o nível V, Classe Adjunto, referente ao interstício de 15/12/2019 a 14/12/2020, e do nível V para o nível VI, Classe Adjunto, referente ao interstício de 14/12/2020 a 05/06/2022, à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de

Provedimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA	0117731-1-01	06/10/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4501

PORTARIA Nº 595/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0101.1202.0074/2022,

Considerando a Resolução nº 763/2022-CONSU/UEAP

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à docente **THIELY OLIVEIRA GARCIA**, promoção por mérito de titulação da Classe de Docente Assistente à Classe de Docente Adjunta, em face da obtenção do título de Doutora, em regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva, da carreira dos Profissionais da Educação Superior do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, retroagindo os seus efeitos financeiros a contar de 27 de outubro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4541

PORTARIA Nº 596/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo

Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1234.0078/2022 COENPES - UEAP, de 05 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida** - Motorista, no âmbito da cidade de Macapá-AP, desde a UEAP até o Ramal do Joel no Km 50, para conduzir o ônibus no transporte dos alunos de Engenharia de Pesca para atividade prática em uma piscicultura, com saída e retorno em 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4511

PORTARIA Nº 597/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1232.0058/2022 COLICINA - UEAP, de 07 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município do Amapá-AP, para realizar viagem de campo referente ao projeto FLORA DE ARACEAE Juss.; PIPERACEAE Giseke E ORCHIDACEAE Juss. NA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ (FLOTA), AMAPÁ, BRASIL e dos subprojetos de IC dos bolsistas do Laboratório de Botânica e Ecologia (LABOECO), no período de 14 a 18 de janeiro de 2022.

Adriano Castro de Brito - Docente
Luciano Araujo Pereira - Docente
Adelson Guedes dos Santos - Motorista
Evandro Favacho de Almeida - Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-1213-0011-4508



Ministério Público

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Seguro para veículos automotores, pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2018-CPL/MP-AP

OBJETO DO ADITIVO: A inclusão de 02 (dois) veículos no Contrato nº 029/2018/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0009043/2022-48/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

VALOR DO TERMO ADITIVO: **R\$ 6.589,84 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

NOTA DE EMPENHO nº 665/2022/MP-AP.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: **R\$ 236.524,61 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).**

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, adstrito ao Contrato original com término em 24/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sra. Neide Oliveira Souza e o Sr. Roberto de Souza Dias.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-1213-0011-4432

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Ministério Público do Estado do Amapá através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 001/2022 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, no apoio às atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares para atender os setores Cerimonial e Rádio e Tv web do Ministério Público do Estado do Amapá, especificamente para os cargos de Recepcionista e Técnico em Sonorização, com disponibilização de mão de obra exclusiva, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0003280/2022-61/MPAP. Data da Abertura: 27/12/2022 às 10:00h (horário local Macapá). O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado e estará disponível no site www.mpap.mp.br. Endereço da sessão de abertura e esclarecimentos: Prédio do MPAP, Rua Araxá, s/n, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, Fone: (96) 3198-1652/1648 (e-mail: cpl@mpap.mp.br). Macapá-AP, 13/12/2022.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2022-1213-0011-4401

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 084/2022

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 13/12/2022.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0001.0004310/2022-90-MP-AP.
Assunto : **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **ORZIL CONSULTORIA E TRINAMENTO LTDA.** CNPJ: 21.545.863/0001-14.

Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal em Capacitação no Curso "Elaboração e Análise de Projetos", promovido pelo Grupo ORZIL, no período de 06/12 a 09/12/2022, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF.

Valor Total : **R\$ 10.609,20 (dez mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, referente ao objeto em epigrafe, tendo em vista que a referida capacitação tem sua singularidade, com tempo determinado, que só

poderá ser ministrado pelo Grupo ORZIL. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 395/2022-/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-1213-0011-4575

Defensoria Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 – DPE/AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº. 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/ AP, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto nº 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ. sob nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS, CEP: 01205-905, SÃO PAULO - CAPITAL, neste ato representada pelos seus representantes legais, o Srs. Roberto de Souza Dias, CPF. nº 115.838.468-83 e Neide Oliveira Souza, CPF. Nº 205.408.568-51, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 027/2022 – DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro total para os veículos automotores no período de 12 (meses), pertencentes à frota da Defensoria Pública do Amapá DPE-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Objeto: Seguro total para veículos automotores com valores fixo de franquia (máximo 3% do valor do bem).				
ITEM	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	FRONTIER ATTACK (Frontier ATTAC.CD 4x4 2.3 Bi-TB Die. Aut) Código Fipe: 023160-6	20	R\$ 7.538,00	R\$ 194.000,00
Franquia Determinada, 3% do valor do bem, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos.		R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Contratações.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:

6.3.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3.4. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

6.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

6.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS OBJETOS

7.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento/serviço imediato, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

7.2. A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP fará a solicitação para a entrega/execução do objeto mediante emissão de pedido de entrega/ordem de serviços, com os quantitativos solicitados, o conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 027/2022 – DPE/AP.

7.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos e quantitativos solicitados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

7.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICAS SRP. Nº 027/2022 – DPE/AP e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e de emissão de nota de empenho.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 027/2022 – DPE/AP.

8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 027/2022 – DPE/AP.

9.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 027/2022 – DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

9.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

9.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 027/2022 – DPE/AP;

9.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 027/2022 – DPE/AP;

9.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

10. DO FORO

10.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 09 de dezembro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ.: 61.198.164/0001-60

Roberto de Souza Dias

CPF: 115.838.468-83

Neide Oliveira Souza

CPF: 205.408.568-51

HASH: 2022-1213-0011-4428

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00914

Vinculado ao Processo nº 3.00000.213/2022 – DPE/AP

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00914

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.213/2022

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 11.762.144/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAK SENOIDAL 10KVA

EMPRESA: **SEKO ELETRÔNICA EIRELI**
CNPJ: 20.845.457/0001-04

MODALIDADE: PREGÃO Nº 022/2022-DPE/AP, ATA Nº 034/2022-DPE/AP;

VALOR: **R\$ 107.093,00 (CENTO E SETE MIL E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS);**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto nº7.892/2013 e Lei nº10.520/22;

VIGÊNCIA: 12/12/2022 A 11/12/2023;

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO – DPE/AP e LUIS RODOLFO CARO SALAS - EMPRESA CONTRATADA.

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
1	NOBREAK 10KVA 230V 8KW ONLINE, COM NFE, TOMADAS COM SAÍDAS PADRÃO NOVO, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: NOBREAK SENOIDAL ON-LINE DUPLA CONVERSÃO, MODELO 10000VA/8000W ALIMENTAÇÃO DOS PERIFÉRICOS ONLINE FORMA DE ONDA SENOIDAL PROTEÇÃO DE ENERGIA ON-LINE, DE ALTA DENSIDADE E DUPLA CONVERSÃO COM AUTONOMIA ESCALÁVEL. INTERFACE PORTA DB-9 RS-232, RJ-45, 10/100 BASE-T, SMART-SLOT ALTURA DO RACK 6 U NOBREAK DE 10.000 VA (8.000W) ENTRADA DE TENSÃO: 230V MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO DE 380V (3FASES+NEUTRO+TERRA) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR: PRETO, POTÊNCIA MÁXIMA: 10.000 VA (8.000 WATTS). PESO PARA TRANSPORTE: 129 KG, SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: CONFIGURÁVEL: 220, 230 OU 240V PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E FILTRAGEM CONEXÕES DE SAÍDA: - 1 HARD WIRE 3-WIRE (H N + G) - 4 IEC 320 C13, - 4 IEC 320 C19, - 4 IEC JUMPERS, TENSÕES DE ENTRADA: - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 220V OU 230V - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ +/- 5 HZ (AUTO SENSING), - TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA, HARD WIRE 3 WIRE (1PH+1PH+G), HARD WIRE 5-WIRE (3PH + N + G). - INTERVALO DE TENSÃO DE ENTRADA AJUSTÁVEL PARA AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES: 160 ~ 280 V. BATERIAS: - TIPO DE BATERIA: SELADA DE CHUMBO ÁCIDO. FABRICANTE: SEKO ELETRÔNICA MARCA: SEKO ELETRÔNICA MODELO: LM10 - 10KVA 220/220V MONO	07	Unid.	15.299,00	107.093,000

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-1213-0011-4523

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00028

Vinculado ao Processo nº 3.00000.228/2022 – DPE/AP

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00028.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.228/2022.

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - FEDPAP.

CNPJ: 33.598.075/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL DA BIBLIOTECA DIGITAL “MINHA BIBLIOTECA”, FONTE DE PESQUISA COM 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) ACESSOS SIMULTÂNEOS MEDIANTE SENHAS.

EMPRESA: **MINHA BIBLIOTECA LTDA**

CNPJ: 13.183.749/0001-63.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022-DPE/AP;

VALOR: **R\$ 45.480,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12/12/2022 a 11/12/2023.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO – DPE/AP e GISELLE GUIMARÃES RAMOS - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-1213-0011-4565

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00909

Vinculado ao Processo nº 3.00000.257/2022 – DPE/AP

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00909.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.257/2022.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

CNPJ: 11.762.144/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) LICENÇAS DE SOFTWARE PARA VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL, COM ADICIONAL DE GRANDES REUNIÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DPE/AP.

EMPRESA: **MPT COMÉRCIO OFFSHORE EIRELI**.
CNPJ: 32.790.418/0001-36.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2022-DPE/AP;

VALOR: **R\$ 6.970,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS);**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 12/12/2023.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO – DPE/AP e MATEUS PETRO CARVALHO DA SILVA - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-1213-0011-4625

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Vinculado ao Processo nº 3.00000.073/2022-DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - CNPJ: 11.762.144/0001-00; Contratado: **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI** - CNPJ: 14.287.276/0001-40; Objeto: Prorrogação da vigência contratual; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002; Vigência: de 14/01/2023 á 13/01/2024; Dotação Orçamentária: Programa: 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte 107; Natureza: 339033; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2020; Valor Global do Contrato: **R\$ 222.715,90 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e quinze reais e noventa centavos)**. Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante **SAULO GUIMARÃES PEDROSA**, pela contratada.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2022
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-1213-0011-4456

TERMO DE DISPENSA Nº 021/2022 DPE – AP.

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.00000.230/2022-DPE

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva com reposição de peças para o veículo Renault/Sandero S Edition.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: **Grand Cite Automóveis LTDA**

CNPJ: 23.821.809/0001-80

VALOR: **R\$ 3.006,81 (três mil e seis reais e oitenta e um centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.122.0074.2021; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ação nº 2021; Fonte: 101

DA NECESSIDADE DO OBJETO

A manutenção de equipamentos é feita para garantir que os bens usados diariamente estejam aptos para realizar as tarefas necessárias com eficácia e, principalmente, segurança;

A manutenção não deve ser encarada como um gasto e sim como um investimento como aumento do ciclo de vida do objeto;

Portanto, o conjunto de cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente do veículo pertencente à Frota da Defensoria Pública, esses cuidados envolvem a conservação, a adequação, a restauração, a substituição e a prevenção;

A realização do serviço na concessionária permite que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica, além de utilizar somente peças genuínas. Isso tudo, permite que o carro não perca a garantia da fábrica em relação aos outros componentes, por se tratar de empresa com direito de distribuição e equipe técnica e certificada;

As garantias são prevista no link (<https://cdn.group.renault.com/ren/br/renault-new-cars/product-plans/sandero-s-edition/x52-sandero-s-edition-ph2-2021.pdf>), que contempla o manual do veículo e observações sobre a garantia, ao se utilizar os serviços pela concessionária

detentora do direito de comercialização do veículo no estado;

De acordo com os fundamentos apresentados, existe necessidade de realizar a presente contratação para o auxiliar as atividades da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É cediço que a obrigatoriedade de licitar é princípio constitucional estampado no art. 37, XXI, da Constituição Federal, aplicável a todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (DI PIETRO, Maria Sylvia, Direito Administrativo, 24ª edição, 2011, pág. 369).

Contudo, embora a regra geral para a Administração Pública seja a aquisição de bens e serviços mediante licitação haverá casos em que a licitação poderá se afigurar impossíveis ou inviáveis. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Da leitura e da interpretação do dispositivo legal retromencionado, verifica-se que a dispensa de licitação sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia dependa da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável de sua validade.

Portanto, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na revisão ou manutenção programada do bem ou produto haverá a possibilidade de realizar a dispensa de licitação.

A empresa **GRAND CITE AUTOMOVEIS LTDA**, é responsável pela comercialização do veículos de modelo Renault/Sandero S Edition, e sua equipe são de profissionais especializados na manutenção do objeto, se valendo de técnicas e conhecimentos específicos;

A empresa **GRAND CITE AUTOMOVEIS LTDA**, é representante comercial exclusivo local na região do Estado do Amapá;

Desse modo, o primeiro ponto a ser enfrentado é a condição de exclusividade no fornecimento de peças necessárias à manutenção da garantia do veículo;

A comercialização de veículos automotores de via terrestre ao consumidor final dar-se pela concessão dos produtores aos distribuidores, a teor da Lei n. 6.729/79, que, em seu artigo 5º, traça os aspectos inerentes à concessão, dos

quais se destaca a delimitação da área comercial:

O artigo 6º da mencionada lei, por sua vez, possibilita a contratação de nova concessão, na hipótese de existir mais de um concessionário da mesma rede:

Infere-se dos dispositivos legais transcritos que o mercado de veículos automotores terrestres ao consumidor final ocorre, em condições ordinárias, por regime de exclusividade relativa, ou seja, quando embora haja vários fornecedores país afora, em determinada praça existe apenas um.

E a exclusividade relativa é reconhecida como baliza para inexigibilidade de licitação. Assim, já decidiu o Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão n.º 3.290/2011 – Plenário, Relator Ministro José Jorge Data: 07.12.2011:

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A manutenção corretiva do veículo, será a substituir da porta, que o seu preço é a formação de dois fatores: mão de obra e peça de reposição;

O preço do serviço é **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** e o preço do material **R\$ 2206,81 (dois mil duzentos e seis reais e oitenta e um centavos)**;

O preço praticado pela empresa **GRAND CITE AUTOMOVEIS LTDA** se encontra de acordo com o preço habitual de mercado, que leva em consideração o preço tabelado dos serviços e dos materiais, levando em consideração o orçamento juntado da peça em seu sistema e a justificativa fornecida pela empresa sobre os valores da mão de obra de seus técnicos, os preços dos materiais e dos serviços poderá apresentar uma diferença por região além do período devido suas particularidades como localização, transporte da peça, a falta do material em estoque, dentre outras particularidades da região.

DA SELEÇÃO

O fornecedor selecionado neste processo para sacramentar a aquisição do descrita no Termo de Referência foi a empresa **GRAND CITE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.821.890/0001-80, endereço: Rua Leopoldo Machado, 2000, CEP 68.900-067, Centro - Macapá/AP.

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a contratação direta por dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência. A documentação do fornecedor dentro das condições estabelecidas, bem como os preços ofertados dentro dos padrões legais, foi determinante para a escolha.

Assim, submeto a presente justificativa à análise dos setores competentes, para posterior ratificação do ordenador de despesas responsável.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2022.
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-1213-0011-4411

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022- CPL/PMFG. O Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, João Álvaro Rocha Rodrigues, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer adjudicado pelo Pregoeiro Mateus Oliveira Teixeira, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos:

Processo: 1156/2022 – GAB/PMFG

Pregão Eletrônico Nº: 044/2022 – CPL/PMFG

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 12/12/2022

Data da Homologação: 13/12/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS E SECRETARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES.

Empresas vencedoras adjudicadas:

EMPRESA: **NEXT EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ: 20.061.104/0001-13. LOTE VENCEDORES: 05, 07, 09, 11, 17, 24, 26 e 29 no valor global de **R\$ 547.800,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais)**;

EMPRESA: **NORTE MOVEIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 21.496.889/0001-10. ITENS VENCEDORES: 03, 06, 25, 28 e 30 no valor global de **R\$ 1.476.552,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)**;

EMPRESA: **AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 27.091.260/0001-76. ITENS VENCEDORES: 02,

12, 15, 18, 19 e 23 no valor global de **R\$ 601.354,03** (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e três centavos);

EMPRESA: **OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 09.527.426/0001-72. ITENS VENCEDORES: 01, 08, 10 e 16 no valor global de **R\$ 701.760,68** (setecentos e um mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos);

EMPRESA: **LA LOBATO LTDA**, CNPJ: 32.606.835/0001-86. ITENS VENCEDORES: 21 e 22 no valor global de **R\$ 162.668,00** (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Ferreira Gomes – AP, 13 de dezembro de 2022
João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito

HASH: 2022-1213-0011-4536

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022/SEMTUR-PMFG

O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 23.066.814/0001-24, neste ato representada pelo Secretário de Turismo Sr. Adryan Ferreira da Luz, residente e domiciliado na cidade de Ferreira Gomes/AP, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **TERRA ASSESSORIA E PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, CNPJ: 39.353.733/0001-45, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 939, EDIF. ESPLANADA TOWER SALA 907, Caminho das Árvores, Cep: 41.820-021, Salvador - Bahia, neste ato representada pela Sra. Eligleide Leite Elias da Cruz, Brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 132814795, SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 047.031.145-26, representante exclusivo da Banda OZ BAMBAS doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA BANDA OS BAMBAS, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1478/2022-SEMTUR, referente a Inexigibilidade de licitação nº 008/2022-SEMTUR/CPL/PMFG, com fundamento na lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes-AP, 07 de novembro de 2022.
ADRYAN FERREIRA DA LUZ
Secretário de Turismo
Contratante

HASH: 2022-1213-0011-4449

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022- CPL- PMFG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1478/2022-PMFG

O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, ESTADO DO AMAPÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 1478/SEMTUR/2022, TERMO DE DISPENSA nº 008/2022, realizado nos moldes da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, que tem por objeto a contratação através de Dispensa Licitatória PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O REVEILLON 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO, NA ORLA DA CIDADE DE FERREIRA GOMES-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo supracitado, consubstanciado pelo parecer jurídico da ASSEJUR/PMFG, documentos e despachos contidos nos autos; RESOLVE: PUBLICAR EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022-SEMTUR/PMFG. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, caput, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412/2018. OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O REVEILLON 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO, NA ORLA DA CIDADE DE FERREIRA GOMES-AP. Do contratado: TERRA ASSESSORIA E PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ: 39.353.733/0001-45. VALOR **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta do orçamento-programa da Secretaria Municipal de Finanças, a ser contabilizada na seguinte dotação orçamentária: Órgão: PREFEITURA DE FERREIRA GOMES Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT Dotação: 04.695.0052.2-101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTUR. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. Fonte de Recursos Ordinários. Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, considera situação de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da BANDA OZ BAMBAS PARA O REVEILLON 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO, NA ORLA DA CIDADE DE FERREIRA GOMES-AP, conforme Processo de nº 1478/2022, Inexigibilidade nº 008/2022, à disposição de vistas aos autos dos cidadãos interessados, no Prédio Sede da Prefeitura de Ferreira Gomes

Ferreira Gomes-AP, 07 de novembro de 2022.
EFRAN PEREIRA PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – PMFG
ADRYAN FERREIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Turismo - SEMTU

HASH: 2022-1213-0011-4473

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022- CPL- PMFG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1478/2022-PMFG

O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, ESTADO DO AMAPÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 1478/SEMTUR/2022, Termo de Inexigibilidade nº 008/2022, realizado nos moldes da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, que tem por objeto a contratação através de Inexigibilidade Licitatória **PARA CONTRATAÇÃO DA OZ BAMBAS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DO ANO CORRENTE, NA ORLA DA CIDADE DE FERREIRA GOMES-AP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo supracitado, consubstanciado pelo parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos; RESOLVE: ADJUDICAR - HOMOLOGAR/RATIFICAR o Termo de Inexigibilidade Nº 008/2022-SEMTUR/PMFG, para a contratação da empresa abaixo relacionada, conforme a Lei 8666/93, e suas alterações posteriores. A empresa **TERRA ASSESSORIA E PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, CNPJ: 39.353.733/0001-45, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 939, bairro: Caminho das Árvores, Cep: 41.820-021, Salvador – Bahia, para apresentação no réveillon 2023 da cidade de Ferreira Gomes, no dia 31 de dezembro de 2022, pelo valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme parecer jurídico da ASSEJUR/PMFG. Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da homologação/ratificação aqui proferida.

PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, ESTADO DO AMAPÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
Ferreira Gomes-AP, 07 de dezembro de 2022.
ADRYAN FERREIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Turismo - SEMTU

HASH: 2022-1213-0011-4452

Publicações Diversas**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**

ESTATUTO SOCIAL

Alteração do Estatuto da CDSA

Aos dias 18 de outubro de 2021, às oito horas e trinta minutos foi aprovada pela ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da Companhia Docas de Santana (CDSA), a alteração dos artigos:

“Art. 17. A remuneração dos Diretores e demais cargos comissionados terão sua fixação, anualmente, pela Assembléia Geral.”

“Art. 24. O Conselho de Administração reunir-se-á com o número mínimo de 05 (cinco) membros mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente ou por, no mínimo, 04 (quatro) Conselheiros. Parágrafo único. Quando ocorrer reuniões para deliberações conjuntas com a participação do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, será observada a presença de, no mínimo, 07 (sete) de seus membros.”

A íntegra do documento está disponível para acesso no site da CDSA, em formato PDF, que permite melhor navegação e impressão das peças que o compõem, no link <http://www.docasdesantana.com.br/index.php/portal/legislacao/4-estatuto>

Assinam: Sebastião Ferreira da Rocha – Sócio Majoritário (PMS) e Raimundo Ivo Guist - Sócio Minoritário (STTRANS).

Data da assinatura: Santana-AP, 18 de outubro de 2021.

HASH: 2022-1209-0011-3906

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2019-SCC/CDSA

PROCESSO Nº 108/2022-GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. Contratada: PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 108/2022-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DAS CLÁUSULAS MODIFICADAS: As Cláusulas do Contrato nº 013/2019-SCC/CDSA, a seguir listadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O preço global dos serviços objeto deste Contrato, já incluídos todos os seus custos, será de **R\$ 97.102,34 (noventa e sete mil cento e dois reais e trinta e quatro centavos)**, valor este reajustado em 8,2523% do valor anterior.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou de qualquer forma modificadas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: Edival Cabral Tork (Diretor Presidente da CDSA – Decreto nº 026/2021-PMS) - Contratante e Ivar Gomes de Oliveira (PROGAI ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP) – Contratada Data da Assinatura: 09 de Dezembro de 2022.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente – CDSA

HASH: 2022-1207-0011-3737

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – CRM/AP

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM/AP, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, Contratação Integrada, menor preço global, tendo como objeto a contratação de serviços de engenharia por empresa especializada de obras para construção da sede do CRM/AP, nos moldes do edital e anexos que encontram-se disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.crmmap.org.br/licitacao. Maiores informações no e-mail: cpl.crmmap@portalmedico.org.br. Recebimento das Propostas: a partir da divulgação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br até o início da sessão pública em 27/03/2023 às 10h (horário de Brasília), Código da UASG: 926464.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022
Sheila Semoni Souza
Agente de Contratação

HASH: 2022-1213-0011-4534

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ

RESOLUÇÃO CRMV/AP Nº005, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: Estabelece critérios para reparcelamento de débitos no âmbito do CRMV/AP.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DO ESTADO DO AMAPÁ – CRMV/AP, no uso das atribuições conferidas pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, em especial a alínea “r”, do art. 4º;

CONSIDERANDO a Resolução CFMV nº 1102, de 19 de dezembro de 2015, que alterou a Resolução CFMV nº 867, de 19 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a 9ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução estabelece os critérios adotados para o reparcelamento de débitos no âmbito deste regional.

Art. 2º - Para os fins desta norma considera-se:

I -Parcelamento: o procedimento de segmentação de débitos previstos na Resolução CFMV nº 867/2007 e na Resolução CFMV nº 1005/2012 e 1120/2016;

II -reparcelamento: a divisão de valores que já foram objetos do procedimento do inciso anterior, tendo por fundamento o art. 6º-A da Resolução CFMV nº 867, com redação dada pela Resolução CFMV Nº 1102, de 19 de dezembro de 2015;

III – inadimplência: a falta de pagamento de 2 (duas) prestações, sucessivas ou alternadas, implicando na imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, a remessa do débito para a inscrição em Dívida Ativa, protesto ou o prosseguimento da execução;

IV – regularização: o pagamento à vista ou mediante o reparcelamento do débito, neste caso, mantendo os pagamentos em dia, conforme data de vencimento;

V – quitação: o pagamento integral do valor do débito, ali incluídos todas as taxas decorrentes da sua cobrança, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e cartorárias, conforme o caso.

Art. 3º - O interessado, uma vez descumprido o parcelamento firmado através do termo de confissão de dívida ou por qualquer outro meio documental idôneo, deverá regularizar a situação perante o CRMV/AP.

§1º. Para efetivação do reparcelamento, será exigido o pagamento antecipado, em parcela única, de no mínimo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito.

§2º. O reparcelamento do débito não excederá o número de 24 (vinte e quatro) parcelas, respeitado o limite mínimo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por prestação.

§3º. O débito já parcelado poderá ser objeto de reparcelamento uma única vez.

Art. 4º - A inadimplência provoca o vencimento antecipado das parcelas, de modo que para efeitos de cobrança

judicial e inscrição em dívida ativa considerar-se-á o valor total do débito e não somente as parcelas vencidas.

Art. 5º - Eventuais numerários bloqueados judicialmente em execução fiscal terão sua liberação requerida somente após a quitação do débito.

Art. 6º - O parcelamento do débito em nenhuma hipótese caracterizará novação da dívida.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Méd. Vet. Rackel Barroso
Presidente
CRMV-AP nº 072

HASH: 2022-1206-0011-3275

J C DA S FARIAS EIRELI

POSTO JULIO FARIAS
CNPJ Nº 03.281.737/0001-18

Torna público que está requerendo junta a SEMAM/PMM, a renovação, da Licença de Operação nº 014/2020, para realizar, a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e lubrificantes, na Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 2257, Bairro Central, município de Macapá, Estado do Amapá.

HASH: 2022-1212-0011-4313

J C DA S FARIAS EIRELI

POSTO JULIO FARIAS
CNPJ Nº 03.281.737/0002-07

Torna público que está requerendo junta a SEMAM/PMM, a renovação, da Licença de Operação nº 015/2020, para realizar, a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e lubrificantes, na Rodovia Duca Serra, s/nº, Km 15, Bairro Marabaixo, município de Macapá, Estado do Amapá.

HASH: 2022-1212-0011-4301

A Empresa - MATAPI GARDEN LTDA

CNPJ: 32.810.667/0001-46 De nome fantasia: MATAPI

GARDEN Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana – SEMDUH, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (A.A.) para o exercício de atividade decultivo de grama no LOTE 251, situado na Rod AP 010 -MACAPA-MAZAGAO com Rio Matapi, GLEBA AD-04, CEP: 68.929-508. no Município de Santana – Amapá.

HASH: 2022-1209-0011-3974

A Empresa - MATAPI GARDEN LTDA

CNPJ: 32.810.667/0001-46 De nome fantasia: MATAPI GARDEN Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana – SEMDUH, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (A.A.) para o exercício de atividade decultivo de grama no LOTE 249, situado na Rod AP 010 -MACAPA-MAZAGAO, GLEBA AD-04, CEP: 68.929-508. no Município de Santana – Amapá.

HASH: 2022-1208-0011-3817

A Empresa - CUNANI ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 34.939.959/0001-09 De nome fantasia: AÇAÍCUNANI, torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana – SEMDUH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.) para o exercício de atividade defabricação de conservas de palmito na Rodovia Macapá/Mazagão, Distrito Industrial, Lotes 12 e 13, CEP: 68.929-508. no Município de Santana – Amapá.

HASH: 2022-1209-0011-3959

A Empresa - CUNANI ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 34.939.959/0004-51 De nome fantasia: AÇAÍCUNANI, torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Calçoene – SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.) para o exercício de atividade de fabricação de conservas de palmito na Rodovia BR 156, Km 578, Distrito Industrial, Lotes 06, Q-17, Setor 18, CEP: 68.960-000. no Município de Calçoene – Amapá.

HASH: 2022-1209-0011-3976



Cód. verificador: 129362699. Cód. CRC: DC336C0
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 13/12/2022 22:55, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

